

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, manifestar-se conforme segue:

1. Da publicação do Edital do Art. 7º, §2º e do decurso do prazo de impugnação

Como depreende-se do item 2 da decisão de id. 20972, foi deferida a publicação de edital nos termos do art. 7º, §2º, da lei 11.101/05, contendo a relação de credores para que se permitisse eventual impugnação por qualquer credor, pelo devedor ou seus sócios ou mesmo pelo Ministério Público.

O referido edital foi publicado em 02/12/2021 (id. 21170/21183) e rege o artigo 8º da Lei 11.101/2005 que:

“Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, §2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito

ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.”

Dessa forma, no caso em tela, data de 12/12/2021 o último dia de prazo para impugnação ao edital pelos interessados, sendo que em 13/12/2021 o prazo já havia decorrido, como certificado pela Serventia em ato de id. 21371.

Ademais, cumpre apontar que, como determinado pelo parágrafo único, as impugnações devem ser autuadas em separado.

1.1. Da manifestação do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu – id. 21358

O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu veio aos autos (id. 21358), em 13/12/2021, para chamar o feito à ordem acerca da classificação atribuída ao crédito referente aos seus honorários.

Argumenta que no Edital consta na Classe I apenas o valor R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais), sendo atribuído tratamento diferenciado em relação ao crédito de R\$ 538.256,43 (quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), que foi listado na Classe VI.

Em que pese ter nomeado a peça como chamamento de feito à ordem, essencialmente, trata-se de impugnação contra a relação de credores prevista no supracitado art. 8º da lei falimentar.

Dessa forma, tem-se que a via escolhida foi inadequada e que a manifestação foi extemporânea.

Entretanto, cumpre observar que não há vício no crédito questionado, uma vez que determina o artigo 83, I, da Lei 11.101/2005 que a classe preferencial é composta

pelos “*créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor*”.

Conforme ensina Dr. Prof. Manoel Justino (p. 363, 2021):

Embora a lei não traga previsão expressa, o valor a ser considerado é o do dia em que foi decretada a falência, até porque o parágrafo único do art. 18 fala em quadro geral de credores com valores “na data da (...) decretação da falência” e o inc. II do art. 9º fala em “valor do crédito (...) até a data da decretação da falência”.

Dessa forma, está correto o limite de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais) previsto no edital, considerando que o salário-mínimo de 2018, ano em que foi decretada a quebra, era de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

1.2. Da impugnação de Adriana Ferreira dos Santos e outros – id. 21358 – e de Priscila Gomes do Nascimento – id. 22319

Trata-se de impugnação ao quadro geral de credores e pedido de habilitação retardatária do crédito trabalhista impetrada, em 16/12/2021, por Adriana Ferreira dos Santos e outros e de pedido de expedição de mandado de pagamento interposto por Priscila Gomes do Nascimento, em 20/01/2022.

Cumprе ressaltar que o Edital a que se refere a impugnação é o da relação de credores prevista no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 e não do Quadro Geral de Credores, que se encontra previsto no art. 18 da mesma lei e que ainda não foi publicado.

Feito o esclarecimento, como já exposto, a impugnação contra a relação de credores do art. 7º, §2º encontra respaldo no supracitado art. 8º da lei falimentar, que determina o prazo de 10 dias e a autuação em separado.

Dessa forma, tem-se que a via escolhida foi inadequada e que esta manifestação também foi extemporânea, não devendo ser acolhida

Entretanto, considerando as manifestações e a fim de dar andamento aos pagamentos dos créditos já constituídos, para o cálculo do rateio a Administração Judicial procedeu com a reserva dos créditos questionados, na forma do art. 10º. §§ 3º e 4º.

1.3. Dos pedidos de reserva de honorários de ids. 22123, 22208 e 22217

Trata-se de manifestações do patrono Dr. Gelson Dos Santos Gondim requerendo que, na ocasião do rateio, seja reservado o percentual de 30% a título de honorários advocatícios contratuais dos mandados de pagamento a serem expedidos em favor de seus clientes listados nas peças, cujos créditos estão devidamente arrolados no edital contendo o rol de credores do art. 7º.

Ressalta-se que a petição objetiva que em eventual pagamento dos créditos de titularidade dos seus clientes, seja deduzido os honorários contratuais, repassando ao credor quantia inferior à prevista no rateio.

Os honorários contratuais diferem-se dos honorários sucumbenciais, que podem ser arrolados na classe I em nome do patrono, no entanto, para isto, estes devem ser habilitados pelo advogado titular do direito, na forma do art. 9º da Lei 11.101/2005.

Dessa forma, os créditos em questão devem ser mantidos integralmente na relação de credores, principalmente para rateio, não sendo cabível dedução de percentual de valores em favor do advogado, devendo o próprio patrono buscar a satisfação de seus honorários contratuais junto aos seus representados, sendo certo que o contrato de prestação de serviços advocatícios possui natureza de título executivo.

2. Da juntada dos cálculos para rateio

O item 3 da decisão de id. 20976 determinou o seguinte:

3. Sem prejuízo, após a publicação do edital deferida no item anterior, CERTIFIQUE-SE o decurso do prazo previsto no art. 8º da lei 11101/05 e, na ausência de impugnações, AUTORIZO,

*DESDE JÁ, O RATEIO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS -
CLASSE I que constem da lista de credores*

Como exposto, o edital do art. 7º, §2º foi publicado em 02/12/2021 (id. 21170/21183), enquanto o prazo para impugnações, previsto no art. 8º da lei 11101/05, foi certificado pela Serventia em ato de id. 21371.

Restou demonstrado que as impugnações dos itens 1.1 e 1.2 são intempestivas e não foram apresentadas pelas vias adequadas, sendo possível, portanto, que seja operacionalizado o rateio já deferido.

Por tal razão, a fim de dar celeridade aos pagamentos dos credores trabalhistas, a Administração Judicial promove a juntada dos cálculos para rateio, que seguem anexos.

Os cálculos foram realizados considerando os valores existentes em conta em novembro de 2021 e a reserva dos créditos trabalhistas ainda não consolidados, resultando no seguinte demonstrativo:

Saldo das Contas Judiciais - Novembro de 2021	R\$ 32,858,948.30
Reserva Trabalhista	R\$ 2,260,215.54
Reserva Honorários do AJ - Falência - 3%	R\$ 985,768.45
Saldo das Contas Judiciais depois das Reservas	R\$ 29,612,964.31
Pagamento dos Extra	R\$ 1,813,214.62
Saldo das Contas Judiciais depois dos Extras	R\$ 27,799,749.69
Valor para pagamento dos credores trabalhistas	R\$ 11,934,802.98
Saldo das Contas Judiciais - Final	R\$ 15,864,946.71

Observa-se, portanto, que o primeiro rateio contemplaria os 4 créditos extracursais e os 870 créditos trabalhistas existentes no rol do art. 7º, §2º, promovendo a reserva dos créditos ainda não consolidados e dos honorários da Administração Judicial, restando saldo em conta no valor de R\$ 15,864,946.71 (quinze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) para realização de segundo rateio posteriormente.

2.1. Dos ofícios de id. 21361/21369 e 22263/22276

Em atenção aos ofícios de id. 21361/21369 e 22263/22276, que informaram que os credores Paulo Roberto Gadelha da Rocha e Igor da Silva Lopes Magdaleno receberam parte de seus créditos, no âmbito da justiça trabalhista, dos devedores solidários à sociedade falida, a Administração Judicial promoveu a alteração dos valores para o cálculo do rateio, deduzindo a porção já recebida, conforme determinado pelo Juízo oficiante.

3. Dos pedidos

Pelo exposto, serve a presente para:

- a) Requerer que não sejam acolhidos os questionamentos ao edital da relação de credores do art. 7º, §2º, juntados aos autos nos ids. 21358, 21358, 22319, 22123, 22208 e 22217, por serem intempestivos e estarem em via inadequada;
- b) Requerer a juntada dos cálculos de rateio, contemplando reserva dos créditos trabalhistas ainda não consolidados e as informações dos ofícios de id. 21361/21369 e 22263/22276.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Nº	CLASSE	CPF/CNPJ	NOME	VALOR DO CRÉDITO	VALOR A PAGAR	VALOR A PAGAR
1	EXTRA		Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 322,500.00	R\$ 322,500.00	R\$ -
1	EXTRA		Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	R\$ 320,377.12	R\$ 320,377.12	R\$ -
1	EXTRA		Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 837,000.00	R\$ 837,000.00	R\$ -
1	EXTRA		Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 333,337.50	R\$ 333,337.50	R\$ -

CLASSE	CPF/CNPJ	NOME	VALOR DO CRÉDITO	VALOR PARA PAGAMENTO	VALOR A PAGAR
I	573.652.967-04	ADELAR FERNANDES COELHO	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I	082.405.357-55	ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	R\$ 2,927.07	R\$ 2,927.07	R\$ -
I	094.346.497-81	ADEMILTON PEREIRA BORGES	R\$ 2,200.00	R\$ 2,200.00	R\$ -
I	094.346.497-81	ADEMIR AMARAL ANDRE	R\$ 3,600.00	R\$ 3,600.00	R\$ -
I		ADILSON ALVES NOGUEIRA	R\$ 13,000.00	R\$ 13,000.00	R\$ -
I	032.605.397-27	ADILSON COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 3,099.00	R\$ 3,099.00	R\$ -
I	087.544.967-05	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	R\$ 6,480.00	R\$ 6,480.00	R\$ -
I	078.030.357-10	ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO	R\$ 32,640.34	R\$ 32,640.34	R\$ -
I	086.626.717-48	ADNA BARRETO DA SILVA	R\$ 36,206.71	R\$ 36,206.71	R\$ -
I	088.926.277-24	ADRIANA ALVES GONÇALVES	R\$ 5,500.00	R\$ 5,500.00	R\$ -
I		ADRIANA AZEVEDO DE SOUZA	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	097.760.537-00	ADRIANA DA SILVA DIONIZIO	R\$ 5,712.06	R\$ 5,712.06	R\$ -
I	035.310.447-70	ADRIANA DA SILVA FONSECA	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I	094.020.757-55	ADRIANA DE ALVARENGA CORREA SOARES	R\$ 13,369.27	R\$ 13,369.27	R\$ -
I	087.431.467-40	ADRIANA MEDEIROS SOARES	R\$ 3,510.00	R\$ 3,510.00	R\$ -
I	087.546.317-77	ADRIANA OLIVEIRA LEAL	R\$ 9,418.37	R\$ 9,418.37	R\$ -
I	093.504.517-19	ADRIANA SILVA MAGALHAES	R\$ 6,500.00	R\$ 6,500.00	R\$ -
I	081.856.697-32	ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS	R\$ 24,420.41	R\$ 24,420.41	R\$ -
I	097.655.077-63	ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 7,062.39	R\$ 7,062.39	R\$ -
I	007.396.477-84	ADRIANO DA CONCEICAO	R\$ 31,483.06	R\$ 31,483.06	R\$ -
I	096.177.907-18	ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE	R\$ 3,130.00	R\$ 3,130.00	R\$ -
I	044.907.317-36	ADRIANO JOSE GOMES DA COSTA	R\$ 13,424.43	R\$ 13,424.43	R\$ -
I	032.426.607-30	ADRIANO LOPES FERREIRA	R\$ 14,000.00	R\$ 14,000.00	R\$ -
I		ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA	R\$ 6,580.29	R\$ 6,580.29	R\$ -
I	019.538.077-04	AGUINALDO SOARES DE CARVALHO	R\$ 20,928.33	R\$ 20,928.33	R\$ -
I	089.757.097-95	AILTON JOSE SIMOES	R\$ 6,462.79	R\$ 6,462.79	R\$ -
I	052.832.237-01	AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO	R\$ 6,697.80	R\$ 6,697.80	R\$ -
I	082.975.617-55	ALAN DE SOUZA VIEIRA	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ -
I	016.020.777-03	ALAN PINHEIRO COSTA	R\$ 11,630.81	R\$ 11,630.81	R\$ -
I	029.346.157-07	ALBERTO BALBINO DO VALE	R\$ 16,320.17	R\$ 16,320.17	R\$ -
I	684.880.767-20	ALBERTO GOMES DOS SANTOS	R\$ 7,581.58	R\$ 7,581.58	R\$ -
I	093.131.517-40	ALCELI DE SOUZA SANTIAGO	R\$ 2,369.69	R\$ 2,369.69	R\$ -
I		ALCIR ANDRE DOS SANTOS	R\$ 5,234.00	R\$ 5,234.00	R\$ -
I	105.726.488-12	ALDEMIR ALVES DA SILVA	R\$ 5,385.66	R\$ 5,385.66	R\$ -
I	131.797.767-06	ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	054.172.117-88	ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO	R\$ 18,000.00	R\$ 18,000.00	R\$ -
I	113.807.697-01	ALESSANDRA DOS SANTOS	R\$ 9,429.96	R\$ 9,429.96	R\$ -
I	054.365.987-90	ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA	R\$ 4,800.00	R\$ 4,800.00	R\$ -
I	090.890.677-36	ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT	R\$ 11,149.04	R\$ 11,149.04	R\$ -
I	075.477.627-19	ALESSANDRO SANTOS DE LIMA	R\$ 35,653.55	R\$ 35,653.55	R\$ -
I	074.951.267-95	ALEX DA ROCHA OLIVEIRA	R\$ 15,360.00	R\$ 15,360.00	R\$ -
I	085.421.427-56	ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO	R\$ 11,000.00	R\$ 11,000.00	R\$ -
I	104.894.817-01	ALEX SANDRO DA CONCEICAO LIRIO	R\$ 25,746.86	R\$ 25,746.86	R\$ -
I	082.978.627-98	ALEXANDER MARTINS CASTRO	R\$ 3,100.00	R\$ 3,100.00	R\$ -
I	092.071.417-01	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 5,978.08	R\$ 5,978.08	R\$ -
I	098.441.667-64	ALEXANDRE DA CONCEICAO SOUZA DA GLORIA	R\$ 6,728.23	R\$ 6,728.23	R\$ -
I	071.152.667-27	ALEXANDRE DE MEIRA SILVA	R\$ 2,176.00	R\$ 2,176.00	R\$ -
I	033.766.177-40	ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA	R\$ 4,896.05	R\$ 4,896.05	R\$ -
I	119.987.217-28	ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS	R\$ 9,586.73	R\$ 9,586.73	R\$ -
I	080.006.477-10	ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO	R\$ 62,060.60	R\$ 62,060.60	R\$ -
I	070.640.977-96	ALEXANDER BARBOSA PINHEIRO	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00	R\$ -
I	053.134.357-01	ALEXSANDRO CANDIDO SOARES	R\$ 4,750.00	R\$ 4,750.00	R\$ -
I	083.526.377-03	ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA	R\$ 2,705.00	R\$ 2,705.00	R\$ -
I	104.266.067-01	ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS	R\$ 9,770.00	R\$ 9,770.00	R\$ -
I	119.227.557-88	ALINE ARAUJO BOUCAS DOS SANTOS	R\$ 7,898.96	R\$ 7,898.96	R\$ -
I	082.799.197-59	ALINE DE SOUZA FERREIRA	R\$ 10,673.39	R\$ 10,673.39	R\$ -
I	082.168.337-33	ALINE GOMES MIRANDA ROMANO	R\$ 17,114.84	R\$ 17,114.84	R\$ -
I	106.988.287-98	ALPIO DA SILVA ARAUJO	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ -
I	110.064.067-35	ALLAN MARIANO PEREIRA	R\$ 18,091.48	R\$ 18,091.48	R\$ -
I	098.742.047-02	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2,432.30	R\$ 2,432.30	R\$ -
I	803.388.797-49	ALTAIR ROSA	R\$ 10,186.41	R\$ 10,186.41	R\$ -
I	080.339.267-24	AMANCIO NOBREGA DA SILVA JUNIOR	R\$ 12,677.05	R\$ 12,677.05	R\$ -
I	085.025.307-12	AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIMA	R\$ 8,976.09	R\$ 8,976.09	R\$ -
I	075.185.437-96	ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	R\$ 10,081.02	R\$ 10,081.02	R\$ -
I	130.986.257-59	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	R\$ 3,400.68	R\$ 3,400.68	R\$ -
I	016.058.097-80	ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA	R\$ 14,888.83	R\$ 14,888.83	R\$ -
I	019.184.147-18	ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA	R\$ 7,171.89	R\$ 7,171.89	R\$ -
I	074.461.177-61	ANDERSON COSTA DE SOUZA	R\$ 30,212.01	R\$ 30,212.01	R\$ -
I	074.461.857-67	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	R\$ 18,000.00	R\$ 18,000.00	R\$ -
I	088.393.257-19	ANDERSON JUVINO DA SILVA	R\$ 25,531.00	R\$ 25,531.00	R\$ -
I	112.614.107-00	ANDRE BATISTA DA SILVA	R\$ 7,344.08	R\$ 7,344.08	R\$ -
I	005.818.337-08	ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS	R\$ 8,800.00	R\$ 8,800.00	R\$ -
I	097.961.177-62	ANDRE LUIS MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 4,040.00	R\$ 4,040.00	R\$ -
I	273.555.988-21	ANDRE LUIS PEREIRA SAMPAIO	R\$ 5,400.00	R\$ 5,400.00	R\$ -
I	077.185.897-30	ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	R\$ 3,407.65	R\$ 3,407.65	R\$ -
I	054.016.797-50	ANDRE LUIZ DE SA SIQUEIRA	R\$ 11,000.00	R\$ 11,000.00	R\$ -
I	091.058.397-85	ANDRE LUIZ PEREIRA SARDINHA	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ -
I	295.569.297-20	ANDRE SOARES DOS SANTOS	R\$ 3,263.63	R\$ 3,263.63	R\$ -
I	081.329.367-79	ANDREA MENDONCA MIGUEL	R\$ 6,268.59	R\$ 6,268.59	R\$ -
I	081.442.897-57	ANDREA PAULA MARINHO	R\$ 15,959.49	R\$ 15,959.49	R\$ -
I	092.618.657-47	ANDREA SEVERO	R\$ 8,878.17	R\$ 8,878.17	R\$ -
I	034.386.877-63	ANDREA SODRE DE LIMA	R\$ 6,300.00	R\$ 6,300.00	R\$ -
I		ANDREIA FERREIRA GOMES	R\$ 5,800.00	R\$ 5,800.00	R\$ -
I	033.319.417-94	ANDRELSON RICARDO COSTA PRESIDIO	R\$ 30,355.52	R\$ 30,355.52	R\$ -
I	131.915.907-90	ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 7,568.40	R\$ 7,568.40	R\$ -
I	105.692.717-89	ANDREWS ANTONIO DA SILVA	R\$ 9,521.91	R\$ 9,521.91	R\$ -
I	107.180.907-56	ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	R\$ 7,876.51	R\$ 7,876.51	R\$ -
I	078.655.287-52	ANGELICA DA SILVA	R\$ 10,471.02	R\$ 10,471.02	R\$ -
I	106.078.537-43	ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS	R\$ 8,882.58	R\$ 8,882.58	R\$ -
I	081.137.497-13	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	R\$ 11,046.94	R\$ 11,046.94	R\$ -
I	121.693.457-60	ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO	R\$ 7,102.60	R\$ 7,102.60	R\$ -
I	075.317.287-96	ANGELO MARCIO PIRES MENDONCA	R\$ 17,274.24	R\$ 17,274.24	R\$ -

I	076.144.417-37	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	R\$ 21,216.22	R\$ 21,216.22	R\$ -
I	326.437.057-34	ANTONIO AIDES LESSA	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	006.978.517-10	ANTONIO ALVEZ CAVALCANTE	R\$ 32,757.73	R\$ 32,757.73	R\$ -
I	100.867.567-96	ANTONIO AUGUSTO DE CASTRO GARLOPE	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ -
I	834.437.117-15	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	R\$ 14,000.00	R\$ 14,000.00	R\$ -
I	373.965.287-04	ANTONIO CIRINO DA SILVA	R\$ 15,755.49	R\$ 15,755.49	R\$ -
I	006.385.687-57	ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA	R\$ 8,500.00	R\$ 8,500.00	R\$ -
I	176.767.974-20	ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 10,292.74	R\$ 10,292.74	R\$ -
I	112.073.613-72	ANTONIO FRANCA DE SOUZA	R\$ 21,787.36	R\$ 21,787.36	R\$ -
I	016.358.997-61	ANTONIO MARINALDO ADAO FERREIRA	R\$ 16,000.00	R\$ 16,000.00	R\$ -
I	347.442.237-53	APOLO HENRIQUE DA SILVA	R\$ 8,400.00	R\$ 8,400.00	R\$ -
I	795.830.086-72	ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA	R\$ 48,084.21	R\$ 48,084.21	R\$ -
I	090.306.697-13	AUGUSTO JOSE DE BARCELOS	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ -
I	869.688.747-68	AUVANDIR FRANCISCO	R\$ 12,830.48	R\$ 12,830.48	R\$ -
I	523.216.577-15	BENESIO NUNES DE CARVALHO	R\$ 18,000.00	R\$ 18,000.00	R\$ -
I	646.938.487-00	BENTO LOPES FERNANDES DO COUTO	R\$ 4,545.00	R\$ 4,545.00	R\$ -
I	092.620.317-77	BERENICE PEREIRA LOPES	R\$ 5,123.10	R\$ 5,123.10	R\$ -
I	086.647.037-95	BETANIA RODRIGUES MACIEIRA	R\$ 8,706.81	R\$ 8,706.81	R\$ -
I	107.084.857-31	BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA	R\$ 3,466.25	R\$ 3,466.25	R\$ -
I	482.146.807-78	BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 5,612.80	R\$ 5,612.80	R\$ -
I	132.499.047-32	BRUNO ANACLETO CUSTODIO	R\$ 7,428.94	R\$ 7,428.94	R\$ -
I		BRUNO DE SOUZA RAMALDIS	R\$ 2,950.00	R\$ 2,950.00	R\$ -
I	097.917.867-39	BRUNO MEDEIROS DA SILVA	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -
I	093.429.917-00	BRUNO MEDEIROS SANTANA DOS SANTOS	R\$ 4,200.00	R\$ 4,200.00	R\$ -
I	112.927.467-50	CAMILA EMILIO DE SOUZA	R\$ 19,237.81	R\$ 19,237.81	R\$ -
I	088.930.737-73	CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 16,520.13	R\$ 16,520.13	R\$ -
I	106.614.727-28	CARLA DO NASCIMENTO MARIANO	R\$ 17,140.80	R\$ 17,140.80	R\$ -
I	127.906.477-39	CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ -
I	119.979.447-31	CARLANA BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 2,600.00	R\$ 2,600.00	R\$ -
I	095.653.467-82	CARLINDO ALVES DA SILVA NETO	R\$ 16,258.93	R\$ 16,258.93	R\$ -
I	083.973.537-55	CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS	R\$ 4,035.00	R\$ 4,035.00	R\$ -
I	075.454.147-99	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA	R\$ 11,000.00	R\$ 11,000.00	R\$ -
I	075.490.997-23	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS	R\$ 26,522.55	R\$ 26,522.55	R\$ -
I	584.780.867-49	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	R\$ 8,475.77	R\$ 8,475.77	R\$ -
I	081.447.327-07	CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO	R\$ 33,694.97	R\$ 33,694.97	R\$ -
I	022.883.264-09	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 6,610.70	R\$ 6,610.70	R\$ -
I	081.008.727-83	CARLOS DIOGO DA SILVA	R\$ 9,500.00	R\$ 9,500.00	R\$ -
I	088.820.947-90	CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES	R\$ 13,596.84	R\$ 13,596.84	R\$ -
I	082.655.067-32	CARLOS EDUARDO GONCALVES AUGUSTO	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	093.968.727-50	CARLOS EDUARDO MENDES	R\$ 7,922.42	R\$ 7,922.42	R\$ -
I		CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 1,500.00	R\$ 1,500.00	R\$ -
I	091.299.294-82	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	R\$ 7,489.63	R\$ 7,489.63	R\$ -
I		CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	036.116.467-09	CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA	R\$ 24,874.39	R\$ 24,874.39	R\$ -
I	477.648.307-63	CARLOS MONTEIRO DA SILVA	R\$ 13,244.00	R\$ 13,244.00	R\$ -
I		CARLOS ROBERTO DA SILVA	R\$ 8,256.98	R\$ 8,256.98	R\$ -
I	971.008.207-82	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	R\$ 9,833.08	R\$ 9,833.08	R\$ -
I	043.510.687-28	CARLOS VALERIO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 16,000.00	R\$ 16,000.00	R\$ -
I	133.997.657-97	CAROLINE NASCIMENTO MARIANO	R\$ 2,532.30	R\$ 2,532.30	R\$ -
I	984.690.107-00	CATIA ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 11,794.26	R\$ 11,794.26	R\$ -
I	110.579.617-52	CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA	R\$ 16,320.17	R\$ 16,320.17	R\$ -
I	127.377.937-18	CECILIA DA SILVA	R\$ 2,500.00	R\$ 2,500.00	R\$ -
I	100.507.357-05	CELIA FLORENTINO GOMES	R\$ 3,255.00	R\$ 3,255.00	R\$ -
I	077.385.457-63	CELIA LOPES VIEIRA	R\$ 5,400.00	R\$ 5,400.00	R\$ -
I	036.457.497-64	CELIO LUCIO DE SOUZA	R\$ 16,851.34	R\$ 16,851.34	R\$ -
I	650.090.377-34	CELIO PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 8,949.46	R\$ 8,949.46	R\$ -
I	034.661.216-04	CELIO ROBERTO DE MOURA	R\$ 17,017.79	R\$ 17,017.79	R\$ -
I	646.704.147-04	CELSO SOUTO SARMENTO	R\$ 5,927.77	R\$ 5,927.77	R\$ -
I	084.632.567-59	CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 28,058.39	R\$ 28,058.39	R\$ -
I	686.413.627-20	CESAR SOUZA VIRIATO	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I		CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I	053.227.527-65	CHRISTIAN DE SOUZA SILVA	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ -
I	088.218.947-62	CINTIA BEATRIZ DA SILVA	R\$ 12,130.00	R\$ 12,130.00	R\$ -
I	083.344.357-70	CINTIA CARLA FELIX ALVES	R\$ 30,307.58	R\$ 30,307.58	R\$ -
I	083.477.627-83	CINTIA DE SOUZA SANTOS	R\$ 7,817.43	R\$ 7,817.43	R\$ -
I	046.496.414-89	CINTIA MARIA BATISTA	R\$ 17,269.38	R\$ 17,269.38	R\$ -
I	109.251.327-21	CINTIA SANTANA GOMES	R\$ 10,002.13	R\$ 10,002.13	R\$ -
I	097.473.477-25	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$ 28,057.36	R\$ 28,057.36	R\$ -
I	113.635.657-61	CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO	R\$ 2,500.00	R\$ 2,500.00	R\$ -
I	107.766.577-63	CLARA MANHAES CORDEIRO	R\$ 4,905.47	R\$ 4,905.47	R\$ -
I	036.017.697-60	CLARCK RIBEIRO DINIZ	R\$ 12,668.01	R\$ 12,668.01	R\$ -
I	096.054.217-55	CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA	R\$ 9,383.50	R\$ 9,383.50	R\$ -
I	129.274.257-79	CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA	R\$ 4,427.59	R\$ 4,427.59	R\$ -
I	076.995.217-81	CLAUDIA CORINTO	R\$ 4,200.00	R\$ 4,200.00	R\$ -
I	053.977.007-89	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA MEIRELES	R\$ 2,809.25	R\$ 2,809.25	R\$ -
I	106.097.717-60	CLAUDIANA DA COSTA CUNHA	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	013.238.327-69	CLAUDIO DA SILVA GOMES	R\$ 22,053.55	R\$ 22,053.55	R\$ -
I	084.021.667-09	CLAUDIO DA SILVEIRA SOUZA	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	012.543.147-33	CLAUDIO DONATO DOS SANTOS	R\$ 31,044.96	R\$ 31,044.96	R\$ -
I	009.278.027-08	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 7,507.28	R\$ 7,507.28	R\$ -
I	108.612.997-01	CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES	R\$ 2,375.00	R\$ 2,375.00	R\$ -
I	002.884.007-04	CLAUDIO GARCIA	R\$ 4,154.00	R\$ 4,154.00	R\$ -
I	041.284.157-66	CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS	R\$ 7,126.00	R\$ 7,126.00	R\$ -
I	009.147.887-10	CLAUDIO GUIMARAES	R\$ 5,978.08	R\$ 5,978.08	R\$ -
I	025.382.757-41	CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	R\$ 65,731.30	R\$ 65,731.30	R\$ -
I		CLAUDIO ROBERTO BARBOSA MEDEIROS	R\$ 29,000.00	R\$ 29,000.00	R\$ -
I	070.533.467-81	CLEBER BRAGA PEREIRA	R\$ 12,093.65	R\$ 12,093.65	R\$ -
I	128.361.027-21	CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ -
I	133.586.017-73	CLEBER DE SOUZA RODRIGUES	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ -
I	080.476.277-59	CLEBER GONCALVES FERREIRA	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -
I	016.025.217-27	CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA	R\$ 26,602.07	R\$ 26,602.07	R\$ -
I	920.350.197-53	COSME BENEDITO DA SILVA	R\$ 11,000.00	R\$ 11,000.00	R\$ -
I	090.917.787-25	CRICIA BATISTA LUCENA	R\$ 7,597.77	R\$ 7,597.77	R\$ -
I		CRISTIANA MIGUEL CARREIRA	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ -

I	096.045.717-88	CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	R\$ 9,792.10	R\$ 9,792.10	R\$ -
I		CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO	R\$ 11,837.08	R\$ 11,837.08	R\$ -
I	054.927.307-70	CRISTIANE GALDINO DA SILVA	R\$ 15,504.16	R\$ 15,504.16	R\$ -
I	095.302.577-24	CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO	R\$ 11,886.27	R\$ 11,886.27	R\$ -
I	044.170.164-70	CRISTIANE MARIA DA SILVA	R\$ 5,234.00	R\$ 5,234.00	R\$ -
I		CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 12,299.08	R\$ 12,299.08	R\$ -
I	033.424.407-24	CRISTIANE REVOREDO	R\$ 5,904.00	R\$ 5,904.00	R\$ -
I	016.797.447-55	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ -
I	097.613.667-82	CRISTIANO DA SILVA CARVALHO	R\$ 3,558.00	R\$ 3,558.00	R\$ -
I	089.167.917-07	CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO	R\$ 2,660.00	R\$ 2,660.00	R\$ -
I	092.781.667-90	CRISTIANO DIAS DE SOUSA	R\$ 10,256.95	R\$ 10,256.95	R\$ -
I	032.853.657-14	CRISTIANO RODNEI DE MORAES	R\$ 10,015.71	R\$ 10,015.71	R\$ -
I	095.626.347-01	CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO	R\$ 8,577.88	R\$ 8,577.88	R\$ -
I	176.611.547-06	ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA	R\$ 5,210.97	R\$ 5,210.97	R\$ -
I	033.547.987-18	LUCIANO DE PAIVA BEZERRA	R\$ 5,210.97	R\$ 5,210.97	R\$ -
I	108.225.327-86	DAIANA ROSA DA SILVA MENDES	R\$ 8,441.13	R\$ 8,441.13	R\$ -
I	123.490.297-43	DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 3,466.91	R\$ 3,466.91	R\$ -
I	581.426.737-20	DAMIANA JACINTHA NUNES	R\$ 7,022.11	R\$ 7,022.11	R\$ -
I	115.841.827-25	DAMIANA MARA NOVAES	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	057.596.737-42	DANIEL ARCHANJO DA CRUZ	R\$ 7,884.75	R\$ 7,884.75	R\$ -
I	023.131.007-23	DANIEL DE ARAUJO SOARES	R\$ 11,755.03	R\$ 11,755.03	R\$ -
I	004.828.307-00	DANIEL FRANCISCO DE FREITAS	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	095.755.227-02	DANIEL MARQUES DE AMBROSIO	R\$ 13,000.00	R\$ 13,000.00	R\$ -
I	087.791.737-05	DANIEL MENDES DA SILVA	R\$ 13,708.94	R\$ 13,708.94	R\$ -
I	055.062.177-65	DANIEL RODRIGUES TOMAZ	R\$ 2,319.00	R\$ 2,319.00	R\$ -
I	114.954.407-45	DANIEL SILVA PEREIRA	R\$ 4,570.87	R\$ 4,570.87	R\$ -
I	073.114.617-40	DANIELA MARIA DA SILVA	R\$ 29,376.31	R\$ 29,376.31	R\$ -
I	108.143.667-08	DANIELE FLORES DE OLIVEIRA	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -
I	076.241.714-08	DANIELLE MARINATO ARMINDO	R\$ 21,117.86	R\$ 21,117.86	R\$ -
I	091.756.737-46	DANIELLE TEIXEIRA SANTOS DA SILVA	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	114.002.157-57	DANIELLE VIEIRA VILANOVA	R\$ 2,248.00	R\$ 2,248.00	R\$ -
I	113.551.487-90	DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO	R\$ 7,720.76	R\$ 7,720.76	R\$ -
I	056.604.487-04	DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA	R\$ 14,369.57	R\$ 14,369.57	R\$ -
I	090.059.657-03	DAVID ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I	871.114.547-15	DAVID OTAVIO DA SILVA	R\$ 12,166.69	R\$ 12,166.69	R\$ -
I		DAVID RAMOS DOS SANTOS	R\$ 12,124.64	R\$ 12,124.64	R\$ -
I	580.964.937-87	DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	R\$ 8,223.80	R\$ 8,223.80	R\$ -
I	104.070.387-95	DENILSON LEITE DA SILVA	R\$ 6,012.07	R\$ 6,012.07	R\$ -
I	019.346.667-85	DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO	R\$ 18,254.08	R\$ 18,254.08	R\$ -
I	092.532.647-05	DENISE LADEIRA DOS SANTOS	R\$ 14,500.00	R\$ 14,500.00	R\$ -
I	685.808.947-00	DENISE RIBEIRO DE FARIAS ASSIS	R\$ 8,910.00	R\$ 8,910.00	R\$ -
I	055.376.747-00	DENISE ROSA DA SILVA	R\$ 23,581.16	R\$ 23,581.16	R\$ -
I	037.308.427-73	DIANA SOUSA DOS SANTOS	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	112.455.157-30	DIEGO DA CONCEICAO DA SILVA	R\$ 5,596.41	R\$ 5,596.41	R\$ -
I		DILCELIA DE ALMEIDA CASTRO PEREIRA	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I		DILCENIR FERREIRA DE SOUZA	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I		DILÇON FERREIRA DE SOUZA FILHO	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	134.548.147-07	DIOGO SOARES SILVA	R\$ 5,394.81	R\$ 5,394.81	R\$ -
I	585.739.417-15	DJALMA DE OLIVEIRA	R\$ 14,933.51	R\$ 14,933.51	R\$ -
I	011.480.547-40	DJALMA ROCHA DA SILVA	R\$ 4,243.24	R\$ 4,243.24	R\$ -
I	529.852.457-53	DORCELINO DA SILVA	R\$ 9,370.37	R\$ 9,370.37	R\$ -
I	016.105.597-46	DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA	R\$ 5,203.05	R\$ 5,203.05	R\$ -
I	089.168.947-86	DOUGLAS LISTA BOECHAT	R\$ 8,191.70	R\$ 8,191.70	R\$ -
I		DULCINEIA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 12,240.13	R\$ 12,240.13	R\$ -
I	036.536.447-98	EDINALDO ANTONIO S DE OLIVEIRA	R\$ 18,000.00	R\$ 18,000.00	R\$ -
I	082.187.297-47	EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA	R\$ 20,343.17	R\$ 20,343.17	R\$ -
I	119.360.577-60	EDMAR SILVA TERRY	R\$ 10,363.41	R\$ 10,363.41	R\$ -
I	005.531.327-25	EDMILSON COSTA PEREIRA	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ -
I	127.572.407-81	EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ -
I	013.093.207-80	EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	R\$ 19,584.20	R\$ 19,584.20	R\$ -
I	081.093.657-79	EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	R\$ 12,233.50	R\$ 12,233.50	R\$ -
I	078.361.457-86	EDSON MACHADO MAURICIO	R\$ 59,962.07	R\$ 59,962.07	R\$ -
I	563.922.907-10	EDSON PEREIRA FERNANDES	R\$ 9,055.15	R\$ 9,055.15	R\$ -
I	075.903.607-74	EDSON RODRIGUES COUTINHO	R\$ 11,486.18	R\$ 11,486.18	R\$ -
I	103.479.967-36	EDUARDO ARAUJO DA FONSECA	R\$ 8,912.49	R\$ 8,912.49	R\$ -
I	112.548.777-11	EDUARDO ARAUJO DA SILVA	R\$ 5,560.00	R\$ 5,560.00	R\$ -
I		EDUARDO CASSIANO DA COSTA	R\$ 8,332.12	R\$ 8,332.12	R\$ -
I	028.895.867-58	EDUARDO DE DEUS	R\$ 3,882.00	R\$ 3,882.00	R\$ -
I	074.970.857-35	EDUARDO DE SOUZA COSTA	R\$ 19,012.00	R\$ 19,012.00	R\$ -
I		EDUARDO DOS SANTOS	R\$ 8,294.53	R\$ 8,294.53	R\$ -
I	080.922.367-80	EDUARDO DUMAS MACIEL	R\$ 11,692.28	R\$ 11,692.28	R\$ -
I	056.477.427-85	EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO	R\$ 2,800.00	R\$ 2,800.00	R\$ -
I	019.330.417-14	EDUARDO LIMA DA SILVA	R\$ 23,565.40	R\$ 23,565.40	R\$ -
I		EDUARDO SILVA MANOEL	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ -
I		EDVANIA PEREIRA DE LIMA LAURENTINO	R\$ 16,000.00	R\$ 16,000.00	R\$ -
I		FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA (ESPÓLIO DA ELAINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA)	R\$ 3,603.56	R\$ 3,603.56	R\$ -
I		VINICIUS PEREIRA BARBOSA (ESPÓLIO DA ELAINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA)	R\$ 3,603.56	R\$ 3,603.56	R\$ -
I	075.342.397-96	ELAINE COSTA DA SILVA	R\$ 25,366.91	R\$ 25,366.91	R\$ -
I		ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	R\$ 10,877.39	R\$ 10,877.39	R\$ -
I	094.378.047-02	ELAINE MARIA DA SILVA	R\$ 4,270.00	R\$ 4,270.00	R\$ -
I	080.970.357-23	ÉLCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ -
I	088.730.787-61	ELIALDO DE ALMEIDA SILVA	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	051.462.617-84	ELIANE DA CONCEICAO SILVA FERREIRA	R\$ 12,211.13	R\$ 12,211.13	R\$ -
I	095.313.467-98	ELIANE DA SILVA VEIGA	R\$ 6,013.98	R\$ 6,013.98	R\$ -
I	054.508.037-10	ELIANE DOS SANTOS SCANFLLA	R\$ 39,514.79	R\$ 39,514.79	R\$ -
I	834.986.567-91	ELIAS LEITE DA SILVA	R\$ 13,192.00	R\$ 13,192.00	R\$ -
I		ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 4,732.85	R\$ 4,732.85	R\$ -
I	085.221.187-28	ELIAS VALERIANO DOS SANTOS	R\$ 12,566.53	R\$ 12,566.53	R\$ -
I	012.159.687-79	ELIEL VIEIRA DA SILVA	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I		ELIETE DA SILVA LIMA	R\$ 12,297.24	R\$ 12,297.24	R\$ -
I		ELINALDO ISIDORO CARLOS	R\$ 16,404.39	R\$ 16,404.39	R\$ -
I		ELISANGELA BATISTA GOMES	R\$ 6,564.69	R\$ 6,564.69	R\$ -
I	081.351.797-40	ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA	R\$ 12,288.00	R\$ 12,288.00	R\$ -
I	090.178.467-20	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	R\$ 5,270.00	R\$ 5,270.00	R\$ -

I	055.913.537-89	ELISANGELA SIMAS DA CRUZ	R\$ 7,451.95	R\$ 7,451.95	R\$ -
I	107.440.677-07	ELISANGELA SOARES DE ASSIS	R\$ 10,712.56	R\$ 10,712.56	R\$ -
I	093.437.387-65	ELIZABETH FRANCISCA DO NASCIMENTO	R\$ 12,120.39	R\$ 12,120.39	R\$ -
I	974.716.407-82	ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA	R\$ 19,830.00	R\$ 19,830.00	R\$ -
I	072.120.907-60	ELIZETE DA SILVA	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I	103.003.297-17	ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO	R\$ 10,977.39	R\$ 10,977.39	R\$ -
I	430.169.287-87	ELOI RODRIGUES	R\$ 143,100.00	R\$ 143,100.00	R\$ -
I	099.839.597-80	ELSON AGOSTINHO CESAR	R\$ 4,025.00	R\$ 4,025.00	R\$ -
I	002.447.377-46	EMANUEL LIBIO BARROS LIMA	R\$ 41,565.09	R\$ 41,565.09	R\$ -
I	027.393.617-42	EMERSON PEREIRA DE MELLO	R\$ 20,105.90	R\$ 20,105.90	R\$ -
I		ENILSON BRAZ DE OLIVEIRA	R\$ 18,000.00	R\$ 18,000.00	R\$ -
I	588.930.917-04	ERALDO CLEMENTE	R\$ 9,398.64	R\$ 9,398.64	R\$ -
I	089.930.677-24	ERALDO DE SOUZA MARTINS	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ -
I	055.317.247-64	ERASMO CARLOS LOPES	R\$ 11,197.61	R\$ 11,197.61	R\$ -
I	396.343.027-34	ERCIVAL MOURA BENTO	R\$ 25,286.55	R\$ 25,286.55	R\$ -
I	018.305.557-82	ERICA FERNANDA DOS SANTOS	R\$ 24,480.26	R\$ 24,480.26	R\$ -
I	087.923.207-24	ERICA SOUZA ALVES	R\$ 13,006.00	R\$ 13,006.00	R\$ -
I	100.892.827-52	ERIVELTON ALVES DA COSTA	R\$ 16,194.39	R\$ 16,194.39	R\$ -
I	693.568.407-25	ESMERALDA DE SOUZA GOMES	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I	105.119.527-67	ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 7,180.87	R\$ 7,180.87	R\$ -
I	114.093.077-00	ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES	R\$ 3,060.62	R\$ 3,060.62	R\$ -
I	027.976.164-30	ETIENE ALVES DA COSTA	R\$ 13,964.16	R\$ 13,964.16	R\$ -
I	073.790.287-66	EVANIR DA SILVA ESTEVES	R\$ 16,592.72	R\$ 16,592.72	R\$ -
I	027.363.517-46	EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA	R\$ 59,683.70	R\$ 59,683.70	R\$ -
I	567.099.007-20	EXPEDITO SOUZA OLIVEIRA	R\$ 13,386.18	R\$ 13,386.18	R\$ -
I	088.181.997-22	FABIANA DOS ANJOS RAMOS	R\$ 40,463.46	R\$ 40,463.46	R\$ -
I	112.152.027-84	FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA	R\$ 5,500.00	R\$ 5,500.00	R\$ -
I	112.487.237-08	FABIANA GOMES SOUSA	R\$ 12,431.86	R\$ 12,431.86	R\$ -
I	086.821.797-25	FABIANA MARIA DO CARMO	R\$ 29,693.86	R\$ 29,693.86	R\$ -
I	107.348.697-46	FABIANA PESSOA DA SILVA	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ -
I	085.061.797-93	FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA	R\$ 17,296.44	R\$ 17,296.44	R\$ -
I	053.160.187-02	FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 12,172.85	R\$ 12,172.85	R\$ -
I	041.322.927-03	FABIANO SILVA DO CARMO	R\$ 11,836.33	R\$ 11,836.33	R\$ -
I	127.115.077-85	FABIO CURTY DE OLIVEIRA	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ -
I	018.875.767-89	FABIO DA SILVA BRAGA	R\$ 12,100.00	R\$ 12,100.00	R\$ -
I	052.976.147-59	FABIO DE REZENDE FREITAS	R\$ 35,235.08	R\$ 35,235.08	R\$ -
I	089.411.717-33	FABIO DE SOUZA DA SILVA	R\$ 1,750.00	R\$ 1,750.00	R\$ -
I	081.022.677-47	FABIO DE SOUZA LIMA	R\$ 3,010.00	R\$ 3,010.00	R\$ -
I	072.264.817-07	FABIO DENIZ DOS SANTOS	R\$ 32,505.88	R\$ 32,505.88	R\$ -
I	115.975.147-13	FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	R\$ 6,283.27	R\$ 6,283.27	R\$ -
I	059.486.727-43	FABIO LOPES CORREA DA SILVA	R\$ 2,828.00	R\$ 2,828.00	R\$ -
I	104.814.687-14	FABIO RODRIGUES MATIAS	R\$ 7,500.00	R\$ 7,500.00	R\$ -
I	100.367.487-90	FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	R\$ 9,547.30	R\$ 9,547.30	R\$ -
I	043.651.254-86	FERNANDA CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA	R\$ 10,049.08	R\$ 10,049.08	R\$ -
I	111.055.687-09	FERNANDA DA SILVA CRUZ	R\$ 11,000.00	R\$ 11,000.00	R\$ -
I		FERNANDA DOS SANTOS ELOY	R\$ 17,038.26	R\$ 17,038.26	R\$ -
I	078.474.557-90	FERNANDA MARIA PEREIRA	R\$ 8,387.26	R\$ 8,387.26	R\$ -
I	054.470.247-65	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 8,519.13	R\$ 8,519.13	R\$ -
I	078.671.627-47	FERNANDO DE SOUZA	R\$ 4,345.97	R\$ 4,345.97	R\$ -
I	648.161.097-49	FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	R\$ 14,913.00	R\$ 14,913.00	R\$ -
I	057.701.667-97	FLAVIA ALVES	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I	047.514.037-02	FLAVIA MENEZES DE LIMA	R\$ 9,827.62	R\$ 9,827.62	R\$ -
I	095.415.727-31	FLAVIO DA SILVA FELIX	R\$ 2,765.00	R\$ 2,765.00	R\$ -
I	402.634.107-06	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	R\$ 15,114.58	R\$ 15,114.58	R\$ -
I	083.489.407-66	FRANCISCO GENILSON MENDES	R\$ 4,455.00	R\$ 4,455.00	R\$ -
I	102.436.387-28	FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS	R\$ 4,698.00	R\$ 4,698.00	R\$ -
I	428.462.004-59	FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO	R\$ 6,612.81	R\$ 6,612.81	R\$ -
I	033.289.557-20	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	R\$ 22,984.02	R\$ 22,984.02	R\$ -
I	689.668.147-00	FRANCISCO MARCIO GONÇALVES	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I	562.925.707-20	FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA	R\$ 10,878.96	R\$ 10,878.96	R\$ -
I	713.372.967-91	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 36,455.88	R\$ 36,455.88	R\$ -
I	826.115.993-00	FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA	R\$ 33,430.47	R\$ 33,430.47	R\$ -
I	088.779.347-94	FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA	R\$ 19,230.86	R\$ 19,230.86	R\$ -
I	725.849.987-34	GALDINO ROCHA	R\$ 11,860.00	R\$ 11,860.00	R\$ -
I	098.545.087-81	GEICE DA SILVA	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	032.671.497-97	GENILDO ALVES GOMES	R\$ 16,921.13	R\$ 16,921.13	R\$ -
I	051.429.747-60	GENILDO DA CRUZ SILVA	R\$ 10,925.23	R\$ 10,925.23	R\$ -
I	928.751.497-68	GENILVALVA MARIA ROQUE DA SILVA	R\$ 6,734.50	R\$ 6,734.50	R\$ -
I	033.123.677-00	GENTIL DOS SANTOS VAZ	R\$ 7,595.42	R\$ 7,595.42	R\$ -
I	081.596.057-30	GEORGE BASILIO MARTINS	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I	989.441.344-72	GEORGE MENEZES DE LIMA	R\$ 12,925.57	R\$ 12,925.57	R\$ -
I		GEOVAN DA SILVA FABRONI	R\$ 20,000.00	R\$ 20,000.00	R\$ -
I	961.111.787-68	GERALDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 10,555.89	R\$ 10,555.89	R\$ -
I	713.491.547-68	GERSON XAVIER DA SILVA	R\$ 7,977.69	R\$ 7,977.69	R\$ -
I	138.896.187-31	GESSER MENDES DE ALMEIDA	R\$ 2,950.00	R\$ 2,950.00	R\$ -
I	821.184.777-91	GILBERTO PINTO DOS SANTOS	R\$ 4,200.00	R\$ 4,200.00	R\$ -
I	019.307.067-74	GILBERTO SOARES DINIZ	R\$ 2,356.62	R\$ 2,356.62	R\$ -
I	571.542.607-34	GILSON CAPOSI	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00	R\$ -
I	070.386.187-50	GIOVANA DE SA CORREA	R\$ 7,362.47	R\$ 7,362.47	R\$ -
I	029.956.617-09	GISLAINE DOS SANTOS RAMOS	R\$ 8,280.00	R\$ 8,280.00	R\$ -
I	642.687.483-34	GISLENE PEREIRA RODRIGUES	R\$ 5,694.76	R\$ 5,694.76	R\$ -
I	075.240.287-09	GIULIANO DE SOUZA SANTOS	R\$ 12,566.53	R\$ 12,566.53	R\$ -
I	111.835.407-95	GIZELLE DE ASSIS LIMA	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	110.588.107-58	GLAUSON DE PAIVA	R\$ 2,480.00	R\$ 2,480.00	R\$ -
I	106.127.227-32	GLEICE RAMOS BRANDÃO	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ -
I	082.452.767-40	GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	R\$ 8,160.09	R\$ 8,160.09	R\$ -
I	648.316.557-91	GUILHERME DA SILVA	R\$ 6,630.00	R\$ 6,630.00	R\$ -
I	663.180.847-20	GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 11,424.12	R\$ 11,424.12	R\$ -
I	105.119.447-48	GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 5,376.89	R\$ 5,376.89	R\$ -
I	124.659.947-35	HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA	R\$ 2,562.00	R\$ 2,562.00	R\$ -
I	106.619.467-03	HELIO TAVARES XAVIER	R\$ 14,345.14	R\$ 14,345.14	R\$ -
I	769.035.597-87	HELIO TOME AMARO	R\$ 7,486.70	R\$ 7,486.70	R\$ -
I	100.383.737-93	HELOISA HELENA BARRETO GARCIA	R\$ 7,080.00	R\$ 7,080.00	R\$ -
I	085.250.017-32	HELOISA MOREIRA DE CARVALHO	R\$ 5,446.51	R\$ 5,446.51	R\$ -

I	053.461.627-55	HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS	R\$ 15,343.64	R\$ 15,343.64	R\$ -
I	924.495.145-20	IATA ANDERSON DA R. DE MELO	R\$ 17,171.93	R\$ 17,171.93	R\$ -
I	055.094.467-22	IGOR DA SILVA LOPES	R\$ 1,704.26	R\$ 1,704.26	R\$ -
I	017.961.327-80	ILGILAINE PINTO DE MELO	R\$ 8,590.51	R\$ 8,590.51	R\$ -
I	552.486.677-04	INACIO JOSE DE ARAUJO	R\$ 13,309.95	R\$ 13,309.95	R\$ -
I	683.602.747-20	IRAIDES SAMPAIO DE SOUZA	R\$ 26,112.27	R\$ 26,112.27	R\$ -
I	587.799.657-68	IRANILDO ANTONIO HENRIQUE	R\$ 42,102.98	R\$ 42,102.98	R\$ -
I	901.880.397-91	IRANY SANTOS	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ -
I	073.651.637-98	ISAIAS DIAS DA SILVA	R\$ 8,683.15	R\$ 8,683.15	R\$ -
I	111.717.777-79	ISMAEL ALEXANDRE FELIX	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	919.878.497-87	ISMAEL APOLINARIO DE OLIVEIRA	R\$ 7,808.45	R\$ 7,808.45	R\$ -
I	074.555.327-33	ISMAEL DA SILVA	R\$ 15,210.87	R\$ 15,210.87	R\$ -
I	100.085.647-01	ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA	R\$ 5,597.82	R\$ 5,597.82	R\$ -
I	929.967.607-00	ISSAC CEZARIO DE OLIVEIRA	R\$ 8,557.14	R\$ 8,557.14	R\$ -
I	030.332.847-95	IVAIR MINEIRO DA SILVA	R\$ 12,701.79	R\$ 12,701.79	R\$ -
I	120.987.227-70	IVAM MASCARENHAS DA SILVA	R\$ 7,282.00	R\$ 7,282.00	R\$ -
I	016.220.937-12	IVANELCIA CURTY DE CARVALHO	R\$ 26,353.81	R\$ 26,353.81	R\$ -
I	105.952.547-05	JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA	R\$ 5,712.06	R\$ 5,712.06	R\$ -
I	081.368.257-69	JADILENE DA COSTA SILVA	R\$ 11,029.61	R\$ 11,029.61	R\$ -
I	555.635.707-20	JAIR DIAS	R\$ 6,650.00	R\$ 6,650.00	R\$ -
I	482.025.507-00	JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO	R\$ 8,411.68	R\$ 8,411.68	R\$ -
I	084.212.877-88	JAIRO GONSALVES DE OLIVEIRA	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ -
I	107.204.507-99	JANAINA ALVES DA SILVA	R\$ 4,828.98	R\$ 4,828.98	R\$ -
I	012.548.037-77	JANAINA BRAGA DA SILVA	R\$ 36,755.49	R\$ 36,755.49	R\$ -
I		JANETE MARINI BARBOSA GAEDE	R\$ 9,538.91	R\$ 9,538.91	R\$ -
I	027.425.697-58	JANIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 6,887.80	R\$ 6,887.80	R\$ -
I	093.001.297-67	JAQUELINE JOAQUIM DE SOUZA	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	023.252.387-84	JARDEL VIEIRA	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I		JAYME DOS ANJOS BENEDICTA	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I		JAYME PAULO DA SILVA FILHO	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	086.837.767-86	JEFFERSON BRAULIO DA SILVA	R\$ 4,025.73	R\$ 4,025.73	R\$ -
I	123.490.567-16	JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 2,983.78	R\$ 2,983.78	R\$ -
I	003.469.247-90	JESULA DE ALCANTRA VIEIRA OLIVEIRA	R\$ 5,745.24	R\$ 5,745.24	R\$ -
I	090.576.857-44	JHONATA COSTA LEITE	R\$ 9,500.00	R\$ 9,500.00	R\$ -
I	086.838.147-00	JOANA D'ARC DO CARMO	R\$ 9,195.09	R\$ 9,195.09	R\$ -
I	584.086.147-20	JOANA DARC PINHEIRO DOS ANJOS	R\$ 7,579.43	R\$ 7,579.43	R\$ -
I	032.627.707-28	JOANA FAGUNDES FIRMINO	R\$ 12,704.51	R\$ 12,704.51	R\$ -
I	378.335.107-34	JOAO AMADO DA FONSECA NETO	R\$ 26,200.00	R\$ 26,200.00	R\$ -
I	805.513.007-87	JOAO BATISTA	R\$ 29,567.68	R\$ 29,567.68	R\$ -
I	417.268.714-87	JOAO BATISTA ALVES DE FRANCA	R\$ 32,458.95	R\$ 32,458.95	R\$ -
I	070.868.267-74	JOAO BATISTA DA SILVA DUARTE	R\$ 8,976.09	R\$ 8,976.09	R\$ -
I	327.278.443-87	JOAO DE SOUZA LIMA	R\$ 10,132.00	R\$ 10,132.00	R\$ -
I	815.127.087-04	JOAO GERALDO MARCELINO	R\$ 30,000.00	R\$ 30,000.00	R\$ -
I	474.359.257-72	JOAO GOMES DA SILVA	R\$ 13,910.37	R\$ 13,910.37	R\$ -
I	009.164.657-05	JOAO LUIS DA SILVA	R\$ 4,300.00	R\$ 4,300.00	R\$ -
I		JOAO LUIS MAGALHAES	R\$ 7,500.00	R\$ 7,500.00	R\$ -
I	052.376.597-56	JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA	R\$ 1,700.33	R\$ 1,700.33	R\$ -
I	316.433.104-53	JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO	R\$ 26,115.54	R\$ 26,115.54	R\$ -
I	142.300.567-88	JOAO PAULO MARTINS SILVA	R\$ 4,789.68	R\$ 4,789.68	R\$ -
I		JOAO PEREIRA DE BARCELOS	R\$ 40,834.34	R\$ 40,834.34	R\$ -
I	761.833.357-20	JOCELINO NUNES	R\$ 4,816.00	R\$ 4,816.00	R\$ -
I	036.344.827-61	JOCILENE ANDRADE DE SOUSA SILVA	R\$ 43,256.77	R\$ 43,256.77	R\$ -
I	030.314.397-59	JOEL MACEDO DA SILVA	R\$ 2,868.00	R\$ 2,868.00	R\$ -
I	052.486.147-16	JOEL MARINHO DE SOUZA	R\$ 29,997.76	R\$ 29,997.76	R\$ -
I	134.477.807-03	JOELMA GONCALVES LIMA	R\$ 8,269.82	R\$ 8,269.82	R\$ -
I	096.089.487-03	JOELMIR LOPES ROSA	R\$ 6,200.00	R\$ 6,200.00	R\$ -
I	098.101.267-19	JONATA DA SILVA KLEUVER	R\$ 5,616.00	R\$ 5,616.00	R\$ -
I	032.690.717-36	JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 25,233.46	R\$ 25,233.46	R\$ -
I	965.290.677-87	JORGE ANGELO ALBINO	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I	959.027.597-49	JORGE ANSELMO SOARES	R\$ 1,637.40	R\$ 1,637.40	R\$ -
I		JORGE FELIX DOS SANTOS	R\$ 12,021.16	R\$ 12,021.16	R\$ -
I	027.273.327-00	JORGE LIBONATE DIAS	R\$ 9,411.25	R\$ 9,411.25	R\$ -
I		JORGE LUIS DA SILVA (AUX)	R\$ 1,900.00	R\$ 1,900.00	R\$ -
I	019.461.017-96	JORGE LUIS GRIJO	R\$ 12,848.57	R\$ 12,848.57	R\$ -
I	035.919.817-10	JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA	R\$ 9,297.52	R\$ 9,297.52	R\$ -
I		JORGE LUIZ DA SILVA	R\$ 16,156.97	R\$ 16,156.97	R\$ -
I		JORGE LUIZ NUNES	R\$ 13,050.00	R\$ 13,050.00	R\$ -
I	496.586.207-44	JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	R\$ 143,100.00	R\$ 143,100.00	R\$ -
I	033.440.247-60	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 42,055.92	R\$ 42,055.92	R\$ -
I	688.218.917-04	JOSE ANTONIO RODRIGUES	R\$ 7,151.05	R\$ 7,151.05	R\$ -
I	019.486.227-50	JOSE ARLINDO RODRIGUES MACEDO	R\$ 8,489.75	R\$ 8,489.75	R\$ -
I	271.269.277-20	JOSE CARLOS DA COSTA SANTOS	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00	R\$ -
I	588.680.467-68	JOSE CARLOS DE CARVALHO	R\$ 2,961.00	R\$ 2,961.00	R\$ -
I	863.716.067-00	JOSE CARLOS DE FREITAS	R\$ 10,401.38	R\$ 10,401.38	R\$ -
I	044.556.977-01	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 28,064.12	R\$ 28,064.12	R\$ -
I	108.237.087-80	JOSE CARLOS LAGE	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -
I	087.017.087-24	JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR	R\$ 12,750.48	R\$ 12,750.48	R\$ -
I	900.028.577-15	JOSE CARLOS VALLADARES	R\$ 13,495.00	R\$ 13,495.00	R\$ -
I	030.041.767-50	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	R\$ 5,600.00	R\$ 5,600.00	R\$ -
I	023.190.357-02	JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA	R\$ 13,056.14	R\$ 13,056.14	R\$ -
I	212.302.187-34	JOSE DE DEUS BATISTA	R\$ 2,692.83	R\$ 2,692.83	R\$ -
I	732.393.647-00	JOSE DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 35,105.76	R\$ 35,105.76	R\$ -
I	801.860.177-15	JOSE EMILIO RIBEIRO	R\$ 10,202.04	R\$ 10,202.04	R\$ -
I	041.914.317-30	JOSÉ FERNANDO ARAUJO BRITO	R\$ 54,381.50	R\$ 54,381.50	R\$ -
I	368.433.697-15	JOSE FERREIRA BATISTA	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00	R\$ -
I	309.489.087-34	JOSE HELENO DE BARROS	R\$ 143,100.00	R\$ 143,100.00	R\$ -
I	565.900.917-49	JOSE JOAO FRANCISCO	R\$ 38,218.69	R\$ 38,218.69	R\$ -
I	489.602.417-68	JOSÉ LOURENÇO FILHO	R\$ 6,388.56	R\$ 6,388.56	R\$ -
I		JOSE MANOEL PACHECO BAGINHO	R\$ 12,915.00	R\$ 12,915.00	R\$ -
I	744.740.227-34	JOSE MARIA DE SOUZA	R\$ 4,262.00	R\$ 4,262.00	R\$ -
I	744.740.227-34	JOSE MARIANO DE SOUZA	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00	R\$ -
I	357.726.467-53	JOSE MATIAS FERNANDES	R\$ 3,382.34	R\$ 3,382.34	R\$ -
I	285.663.277-72	JOSE MOISES DE OLIVEIRA	R\$ 18,272.01	R\$ 18,272.01	R\$ -
I	108.563.357-89	JOSE PEREIRA	R\$ 9,331.30	R\$ 9,331.30	R\$ -

I	689.364.947-91	JOSE RICARDO FONSECA DA SILVA	R\$ 12,263.00	R\$ 12,263.00	R\$ -
I	013.262.857-00	JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ -
I	009.222.547-02	JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE	R\$ 76,079.99	R\$ 76,079.99	R\$ -
I	676.899.657-68	JOSE TADEU ARAUJO	R\$ 13,000.00	R\$ 13,000.00	R\$ -
I	011.342.717-43	JOSE THYLLIA BATISTA	R\$ 9,792.10	R\$ 9,792.10	R\$ -
I	092.637.717-58	JOSEANE DA SILVA THOMAZ	R\$ 9,696.36	R\$ 9,696.36	R\$ -
I	054.927.107-45	JOSELANE MARTINS NUNES	R\$ 5,006.38	R\$ 5,006.38	R\$ -
I	124.015.687-19	JOSIANE DA SILVA RAMIRO	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ -
I	102.258.997-01	JOSIANE PINHO DA CONCEICAO	R\$ 12,919.57	R\$ 12,919.57	R\$ -
I	127.701.447-74	JOSILAINÉ DA COSTA DA CONCEIÇÃO	R\$ 6,566.94	R\$ 6,566.94	R\$ -
I	755.472.527-00	JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	R\$ 129,054.61	R\$ 129,054.61	R\$ -
I	027.371.877-02	JOSIVALDO DE SOUZA	R\$ 11,424.12	R\$ 11,424.12	R\$ -
I	872.643.077-00	JUAREZ FERREIRA MARTINS	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	089.694.897-89	JUCIARA COSTA DOS SANTOS	R\$ 6,340.94	R\$ 6,340.94	R\$ -
I	116.090.057-40	JULIANA ALVES TRICARICO	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00	R\$ -
I	059.061.677-30	JULIANA FERREIRA DA SILVA	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ -
I	104.202.687-40	JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM	R\$ 13,003.91	R\$ 13,003.91	R\$ -
I	088.842.867-78	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ	R\$ 43,227.61	R\$ 43,227.61	R\$ -
I	115.841.797-75	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 2,950.00	R\$ 2,950.00	R\$ -
I	686.432.927-53	JULINHO TRINDADE	R\$ 4,800.00	R\$ 4,800.00	R\$ -
I	009.264.497-02	JULIO ANTONIO DA CRUZ	R\$ 8,552.26	R\$ 8,552.26	R\$ -
I	090.818.747-56	JULIO CESAR CAETANO MACHADO	R\$ 5,328.00	R\$ 5,328.00	R\$ -
I	051.377.977-90	JULIO CESAR DA SILVA LEÃO	R\$ 6,387.10	R\$ 6,387.10	R\$ -
I	097.343.367-11	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	R\$ 28,723.50	R\$ 28,723.50	R\$ -
I	070.750.327-20	JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	R\$ 11,234.81	R\$ 11,234.81	R\$ -
I	647.210.517-00	JULIO CESAR VIEIRA	R\$ 143,100.00	R\$ 143,100.00	R\$ -
I	134.043.547-02	KAREN TAVARES DA SILVA	R\$ 7,862.86	R\$ 7,862.86	R\$ -
I	095.181.847-39	KARLLA MIRANDA RAEOLIVEIRA	R\$ 6,253.78	R\$ 6,253.78	R\$ -
I	071.661.697-10	KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 4,488.05	R\$ 4,488.05	R\$ -
I	895.094.637-87	KATIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 10,786.69	R\$ 10,786.69	R\$ -
I	112.574.337-92	KEILA DE SOUZA GRACIOLI	R\$ 12,500.00	R\$ 12,500.00	R\$ -
I	078.060.567-50	KELLY REGINA DA SILVA BORGES	R\$ 2,316.00	R\$ 2,316.00	R\$ -
I	721.671.817-87	LAERCIO VICENTE BARRETO	R\$ 15,500.00	R\$ 15,500.00	R\$ -
I	106.530.846-92	LALIU BENEVENUTO DE SOUZA DUARTE	R\$ 2,500.00	R\$ 2,500.00	R\$ -
I	053.864.757-46	LEANDRO DE JESUS FELIX	R\$ 104,030.69	R\$ 104,030.69	R\$ -
I	086.583.057-67	LEANDRO DE SA ANACLETO	R\$ 5,010.72	R\$ 5,010.72	R\$ -
I	054.614.847-60	LEANDRO FERREIRA CURTY	R\$ 6,916.18	R\$ 6,916.18	R\$ -
I	136.917.557-47	LEANDRO JULIAO	R\$ 2,500.00	R\$ 2,500.00	R\$ -
I	083.979.097-02	LEANDRO PIREZ BOZEJA	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	094.816.447-66	LEANDRO RAMOS DUARTE	R\$ 21,190.70	R\$ 21,190.70	R\$ -
I	084.971.577-61	LEANDRO SILVA MEDEIROS	R\$ 14,457.66	R\$ 14,457.66	R\$ -
I	831.957.427-72	LEIR FERNANDES DA SILVA	R\$ 16,000.00	R\$ 16,000.00	R\$ -
I	858.500.807-59	LENILDO MENDES DE MEDEIROS	R\$ 67,516.04	R\$ 67,516.04	R\$ -
I	130.986.277-00	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 1,749.00	R\$ 1,749.00	R\$ -
I	097.646.897-28	LEONARDO CARVALHO SILVA	R\$ 7,343.16	R\$ 7,343.16	R\$ -
I	053.502.517-32	LEONARDO DA SILVA LIMA	R\$ 6,801.37	R\$ 6,801.37	R\$ -
I	095.950.087-10	LEONARDO DO VALE PEREIRA	R\$ 35,423.94	R\$ 35,423.94	R\$ -
I	135.044.747-18	LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ -
I	651.411.567-53	LEONEL DOMINGOS DE JESUS	R\$ 3,505.00	R\$ 3,505.00	R\$ -
I	318.698.747-49	LEVINO EMIDIO MOREIRA	R\$ 2,219.35	R\$ 2,219.35	R\$ -
I	093.049.967-08	LILIAN CRISTINA BARBOSA	R\$ 15,433.07	R\$ 15,433.07	R\$ -
I	078.589.097-11	LINDAURA DE MIRANDA SANTOS	R\$ 13,299.78	R\$ 13,299.78	R\$ -
I	101.996.887-70	LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO	R\$ 5,698.81	R\$ 5,698.81	R\$ -
I	096.872.247-46	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 10,894.31	R\$ 10,894.31	R\$ -
I	057.675.407-21	LUCAS RIBEIRA COSTA	R\$ 12,513.59	R\$ 12,513.59	R\$ -
I	084.153.997-90	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	082.581.507-07	LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 6,528.07	R\$ 6,528.07	R\$ -
I	091.279.737-19	LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I	089.101.647-35	LUCIANA GUIMARAES MACHADO	R\$ 6,936.64	R\$ 6,936.64	R\$ -
I	058.017.917-60	LUCIANA PIREZ COSTA	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ -
I	106.197.087-60	LUCIANA SILVA ALVES	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	114.675.677-10	LUCIANA SOUZA DA SILVA	R\$ 4,303.93	R\$ 4,303.93	R\$ -
I	089.472.157-75	LUCIANE COSTA SANTOS	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ -
I	409.504.927-87	LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 9,282.91	R\$ 9,282.91	R\$ -
I	030.024.757-50	LUCIANO DA SILVA ROCHA	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ -
I	072.561.367-06	LUCIANO JOAO DA CRUZ	R\$ 2,468.43	R\$ 2,468.43	R\$ -
I	075.535.067-70	LUCIANO MENDES DE ALCANTARA	R\$ 13,015.06	R\$ 13,015.06	R\$ -
I	025.506.567-17	LUCIANO PEREIRA BERNARDES	R\$ 4,951.94	R\$ 4,951.94	R\$ -
I	107.438.617-52	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 5,100.00	R\$ 5,100.00	R\$ -
I	088.123.007-31	LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00	R\$ -
I	100.159.357-01	LUCIENE SOARES NEPUMUCENO	R\$ 5,647.59	R\$ 5,647.59	R\$ -
I	043.843.287-88	LUCIMAR RAFAEL DA SILVA	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I	096.092.427-23	LUCINEI DA ROCHA SOUZA	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	083.160.347-00	LUCINEIA LIMA DA SILVA	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I		LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO	R\$ 4,200.00	R\$ 4,200.00	R\$ -
I	075.206.397-97	LUCIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 60,404.07	R\$ 60,404.07	R\$ -
I	586.938.407-97	LUIS CARLOS PAIVA ROCHA	R\$ 37,115.33	R\$ 37,115.33	R\$ -
I	070.974.297-55	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	R\$ 13,060.87	R\$ 13,060.87	R\$ -
I	100.406.827-14	LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5,581.50	R\$ 5,581.50	R\$ -
I	984.372.327-91	LUIS FERNANDO DE PAULO	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ -
I	075.206.537-81	LUIS ANTONIO MARINHO HENRICHES	R\$ 11,355.00	R\$ 11,355.00	R\$ -
I	866.871.667-00	LUIS CARLOS CORREA FILHO	R\$ 4,015.00	R\$ 4,015.00	R\$ -
I	095.195.167-00	LUIS CARLOS DA CONCEICAO JUNIOR	R\$ 6,592.94	R\$ 6,592.94	R\$ -
I	088.295.467-98	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 25,094.63	R\$ 25,094.63	R\$ -
I		LUIS CARLOS DOS SANTOS DYONISIO	R\$ 10,010.00	R\$ 10,010.00	R\$ -
I	297.604.707-30	LUIS CESAR COSTA ALMEIDA	R\$ 143,100.00	R\$ 143,100.00	R\$ -
I	029.980.787-88	LUIS CLAUDIO ALBANO	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I		LUIS CORREA	R\$ 15,051.88	R\$ 15,051.88	R\$ -
I	074.794.407-58	LUIS FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	682.581.197-53	LUIS FRANCISCO DE PAIVA	R\$ 26,301.54	R\$ 26,301.54	R\$ -
I	585.958.307-97	LUIS MAURO RAMOS DE SOUZA	R\$ 143,100.00	R\$ 143,100.00	R\$ -
I	854.655.347-53	LUIS PEDRO DA SILVA	R\$ 24,090.33	R\$ 24,090.33	R\$ -
I	004.588.867-18	LUIS TOMAS DA SILVA	R\$ 9,894.30	R\$ 9,894.30	R\$ -
I	107.008.807-20	LUIZA DIAS GONÇALVES	R\$ 2,750.00	R\$ 2,750.00	R\$ -

I	014.824.137-95	LUZIA PERES GARCIA	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	003.989.677-33	LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO	R\$ 2,002.00	R\$ 2,002.00	R\$ -
I	075.207.037-11	LUZINETE SILVA VALIM	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	057.267.577-18	LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ -
I	987.814.307-44	MAGNOS WANDERLEY CUSTODIO DE MENDONÇA	R\$ 18,092.57	R\$ 18,092.57	R\$ -
I	080.760.356-27	MAGUILANE SANTOS DE SOUZA	R\$ 14,713.07	R\$ 14,713.07	R\$ -
I	077.659.547-41	MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 22,068.26	R\$ 22,068.26	R\$ -
I	092.503.807-55	MALONE DE SOUZA AROUCA	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	873.188.147-53	MANOEL ANDRADE	R\$ 13,884.21	R\$ 13,884.21	R\$ -
I	356.357.387-53	MANOEL CASIMIRO	R\$ 6,854.47	R\$ 6,854.47	R\$ -
I	496.121.407-82	MANOEL RIBEIRO	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	788.650.425-91	MANUELA GERMANO DA CONCEICAO	R\$ 7,680.22	R\$ 7,680.22	R\$ -
I	587.738.197-00	MARCELO AGRA DE BRITO	R\$ 12,712.44	R\$ 12,712.44	R\$ -
I	011.127.647-04	MARCELO COSTA DOS SANTOS	R\$ 5,741.39	R\$ 5,741.39	R\$ -
I	078.381.457-75	MARCELO DA COSTA BARBOSA	R\$ 48,477.17	R\$ 48,477.17	R\$ -
I	032.254.677-27	MARCELO DA SILVA FERREIRA	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ -
I	867.081.636-91	MARCELO DANIEL	R\$ 21,660.62	R\$ 21,660.62	R\$ -
I	055.397.287-18	MARCELO DE JESUS	R\$ 7,885.45	R\$ 7,885.45	R\$ -
I	056.155.637-70	MARCELO DOS SANTOS	R\$ 22,523.50	R\$ 22,523.50	R\$ -
I	032.609.167-09	MARCELO DOS SANTOS PAIXAO	R\$ 12,236.99	R\$ 12,236.99	R\$ -
I	084.581.717-59	MARCELO ESTEVES RIBEIRO	R\$ 13,820.44	R\$ 13,820.44	R\$ -
I	046.290.076-28	MARCELO FERREIRA DE REZENDE	R\$ 6,800.00	R\$ 6,800.00	R\$ -
I	103.512.977-90	MARCELO LUIZ TORRES	R\$ 7,500.00	R\$ 7,500.00	R\$ -
I	077.660.857-63	MARCELO PIRES DA SILVA	R\$ 40,276.71	R\$ 40,276.71	R\$ -
I	039.111.117-54	MARCELO TORRES BARBOSA	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I	071.147.387-06	MARCELO VIANA MARINHO	R\$ 30,000.00	R\$ 30,000.00	R\$ -
I	084.710.397-88	MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO	R\$ 11,730.22	R\$ 11,730.22	R\$ -
I	086.041.827-80	MARCIA CRISTINA DE ANDRADE SAMPAIO	R\$ 8,659.07	R\$ 8,659.07	R\$ -
I	098.447.057-38	MARCIA MARTINS CALIXTO	R\$ 3,750.00	R\$ 3,750.00	R\$ -
I	109.452.907-99	MARCIANO ARANTES ARAUJO	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -
I	096.093.597-52	MARCIO ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ -
I	074.897.137-81	MARCIO CEZARIO SANTANA	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ -
I	054.805.757-59	MARCIO DA COSTA NASCIMENTO	R\$ 6,076.00	R\$ 6,076.00	R\$ -
I	087.479.607-52	MARCIO DOS SANTOS	R\$ 3,708.00	R\$ 3,708.00	R\$ -
I	078.689.817-84	MARCIO FONTES DA SILVA	R\$ 8,081.72	R\$ 8,081.72	R\$ -
I	055.005.027-27	MARCIO GOMES OLIVEIRA	R\$ 16,941.56	R\$ 16,941.56	R\$ -
I	076.165.427-51	MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA	R\$ 1,600.00	R\$ 1,600.00	R\$ -
I	081.390.887-65	MARCIO LUIZ FRUITINHO CORREA	R\$ 19,258.83	R\$ 19,258.83	R\$ -
I	076.131.817-82	MARCIO MALTA CARNEIRO	R\$ 16,981.83	R\$ 16,981.83	R\$ -
I	088.611.857-38	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ -
I	912.248.887-15	MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	R\$ 26,928.28	R\$ 26,928.28	R\$ -
I	023.314.227-45	MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	R\$ 12,289.09	R\$ 12,289.09	R\$ -
I	077.021.457-65	MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA	R\$ 7,845.29	R\$ 7,845.29	R\$ -
I	076.579.217-65	MARCOS ANTONIO BAPTISTA DA COSTA	R\$ 24,000.00	R\$ 24,000.00	R\$ -
I	086.333.217-00	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 8,080.02	R\$ 8,080.02	R\$ -
I	087.134.377-04	MARCOS ANTONIO MARQUES SANTANA	R\$ 13,221.00	R\$ 13,221.00	R\$ -
I	028.883.327-95	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -
I		MARCOS AURELIO J DE SOUZA	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I	025.687.767-06	MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	R\$ 3,680.00	R\$ 3,680.00	R\$ -
I	028.707.527-33	MARCOS JOSE DA COSTA	R\$ 13,370.79	R\$ 13,370.79	R\$ -
I	009.336.857-77	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	374.934.937-15	MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS	R\$ 15,667.36	R\$ 15,667.36	R\$ -
I	864.212.477-68	MARCOS MARTINS OLINTO	R\$ 18,423.86	R\$ 18,423.86	R\$ -
I	081.733.507-28	MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO	R\$ 4,220.00	R\$ 4,220.00	R\$ -
I		MARCOS PAULO LOPES DE SIQUEIRA	R\$ 20,000.00	R\$ 20,000.00	R\$ -
I	683.546.067-91	MARCOS SALUSTIANO	R\$ 13,684.56	R\$ 13,684.56	R\$ -
I	092.017.297-07	MARCOS TEIXEIRA RAMOS	R\$ 16,338.20	R\$ 16,338.20	R\$ -
I		MARCOS VINICIUS DE O DOS SANTOS	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	032.509.517-57	MARCUS ANTONIO GOMES FULCO	R\$ 5,643.56	R\$ 5,643.56	R\$ -
I	100.757.517-47	MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 5,185.46	R\$ 5,185.46	R\$ -
I	016.099.417-99	MARIA ANGELA GARCIA	R\$ 5,064.47	R\$ 5,064.47	R\$ -
I	833.518.927-72	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 24,763.72	R\$ 24,763.72	R\$ -
I	081.393.337-43	MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO	R\$ 14,276.13	R\$ 14,276.13	R\$ -
I	075.859.077-61	MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -
I	073.469.127-05	MARIA APARECIDA VIANA GOMES	R\$ 7,035.12	R\$ 7,035.12	R\$ -
I	645.704.797-15	MARIA BARBOSA DA SILVA	R\$ 6,381.97	R\$ 6,381.97	R\$ -
I	968.260.027-87	MARIA BARROSO ROSA PEREIRA	R\$ 14,932.73	R\$ 14,932.73	R\$ -
I	083.307.027-40	MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 5,500.00	R\$ 5,500.00	R\$ -
I	701.873.807-59	MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA	R\$ 130,072.12	R\$ 130,072.12	R\$ -
I	004.397.337-07	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MORENO	R\$ 19,635.10	R\$ 19,635.10	R\$ -
I	249.183.504-53	MARIA DE FATIMA DA SILVA	R\$ 8,268.62	R\$ 8,268.62	R\$ -
I		MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	R\$ 8,500.00	R\$ 8,500.00	R\$ -
I	876.885.147-20	MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS	R\$ 12,434.11	R\$ 12,434.11	R\$ -
I	697.822.027-20	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	R\$ 12,500.00	R\$ 12,500.00	R\$ -
I	893.844.585-20	MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS	R\$ 19,870.84	R\$ 19,870.84	R\$ -
I	030.143.617-71	MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE	R\$ 17,317.80	R\$ 17,317.80	R\$ -
I	389.961.703-72	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	R\$ 8,897.80	R\$ 8,897.80	R\$ -
I	441.370.797-49	MARIA HELENA DIOGO JARDIM	R\$ 4,868.58	R\$ 4,868.58	R\$ -
I	088.690.167-73	MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM	R\$ 13,043.08	R\$ 13,043.08	R\$ -
I	044.368.467-76	MARIA IVANIA PEREIRA DA SILVA	R\$ 2,300.00	R\$ 2,300.00	R\$ -
I	791.571.494-53	MARIA JOSE BELO DOS SANTOS	R\$ 8,144.48	R\$ 8,144.48	R\$ -
I	102.220.697-40	MARIA LUCIA TEODOSIO DA COSTA	R\$ 19,000.00	R\$ 19,000.00	R\$ -
I	992.201.307-00	MARIA RITA DOS SANTOS VENTURA	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ -
I	126.211.757-75	MARIANA CARLA BRASIL	R\$ 16,611.81	R\$ 16,611.81	R\$ -
I	101.903.637-03	MARIANA VICENTE LIMA	R\$ 8,215.18	R\$ 8,215.18	R\$ -
I	125.186.867-38	MARILAINÉ RODRIGUES SALES	R\$ 2,750.00	R\$ 2,750.00	R\$ -
I	113.635.777-78	MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS	R\$ 4,690.97	R\$ 4,690.97	R\$ -
I	957.085.107-49	MARILENE PORFIRIO DE SOUZA	R\$ 5,900.00	R\$ 5,900.00	R\$ -
I	110.442.587-48	MARILENE SANTOS MARQUES	R\$ 9,295.76	R\$ 9,295.76	R\$ -
I		MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	R\$ 35,766.71	R\$ 35,766.71	R\$ -
I	107.760.657-50	MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	R\$ 8,160.09	R\$ 8,160.09	R\$ -
I	079.017.627-05	MASONIEL MACHADO TAVARES	R\$ 13,056.14	R\$ 13,056.14	R\$ -
I	175.587.267-43	MATEUS TODESCO DE ALMEIDA	R\$ 130,072.12	R\$ 130,072.12	R\$ -
I	069.484.087-45	MAURICIO DOMINGUES MUNIZ	R\$ 2,700.00	R\$ 2,700.00	R\$ -

I	043.824.077-45	MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 15,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ -
I	055.614.287-05	MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 19,855.12	R\$ 19,855.12	R\$ -
I	106.245.617-39	MICHELE BARROS DE SOUZA	R\$ 3,390.00	R\$ 3,390.00	R\$ -
I	114.026.967-44	MICHELE DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 8,584.56	R\$ 8,584.56	R\$ -
I		MICHELLE GOMES DOS SANTOS	R\$ 8,645.19	R\$ 8,645.19	R\$ -
I	033.121.987-55	MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA	R\$ 23,337.84	R\$ 23,337.84	R\$ -
I	019.420.387-55	MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA	R\$ 19,729.45	R\$ 19,729.45	R\$ -
I	036.141.577-09	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	R\$ 4,970.00	R\$ 4,970.00	R\$ -
I	886.743.397-00	MOISES JOSE MARIA	R\$ 11,000.00	R\$ 11,000.00	R\$ -
I	122.872.787-29	MOISES PERIARD GOMES DA SILVA	R\$ 1,752.00	R\$ 1,752.00	R\$ -
I	094.632.827-77	MOISES ROSA DE SOUZA	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ -
I	808.990.217-00	NAZIR DE SOUZA MENEZES	R\$ 10,772.00	R\$ 10,772.00	R\$ -
I	315.545.207-20	NEMIAS RAMOS DE SOUZA	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00	R\$ -
I	032.426.227-23	NILDA DA SILVA GONÇALVES	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	776.687.077-00	NILSON RODRIGUES LAURIANO	R\$ 10,515.90	R\$ 10,515.90	R\$ -
I	073.363.037-57	NILSON SILVA DE ALCANTARA	R\$ 7,858.16	R\$ 7,858.16	R\$ -
I	849.980.247-87	NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA	R\$ 9,792.10	R\$ 9,792.10	R\$ -
I	563.894.777-91	NIVALDO DA SILVA	R\$ 20,794.44	R\$ 20,794.44	R\$ -
I	084.817.487-90	NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO	R\$ 6,745.91	R\$ 6,745.91	R\$ -
I	287.260.817-68	ORLANDO DE ALMEIDA BARROS	R\$ 37,681.79	R\$ 37,681.79	R\$ -
I	808.442.787-34	OSIAS FELIX DA SILVA	R\$ 3,712.00	R\$ 3,712.00	R\$ -
I	071.288.547-11	OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R\$ 8,451.16	R\$ 8,451.16	R\$ -
I	101.820.177-70	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	R\$ 11,950.69	R\$ 11,950.69	R\$ -
I	118.451.327-93	PATRICIA JULIAO DA SILVA	R\$ 3,470.00	R\$ 3,470.00	R\$ -
I	082.492.687-09	PATRICIA MARIANO DA SILVA	R\$ 6,444.60	R\$ 6,444.60	R\$ -
I	091.374.117-56	PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	097.323.107-66	PATRICIA SANT ANA DE JESUS	R\$ 11,205.77	R\$ 11,205.77	R\$ -
I	097.069.207-22	PATRICK BATISTA RIBEIRO	R\$ 5,931.46	R\$ 5,931.46	R\$ -
I	392.360.307-00	PAULA REGINA FERREIRA	R\$ 28,458.00	R\$ 28,458.00	R\$ -
I	745.837.274-53	PAULO AMARO DA SILVA	R\$ 29,709.16	R\$ 29,709.16	R\$ -
I	088.948.577-19	PAULO CESAR DIAS	R\$ 9,910.44	R\$ 9,910.44	R\$ -
I	013.175.757-17	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 6,787.75	R\$ 6,787.75	R\$ -
I	097.939.807-02	PAULO CESAR GOMES PINHEIRO	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I	028.746.947-62	PAULO CESAR MOTTA DOS REIS	R\$ 13,000.00	R\$ 13,000.00	R\$ -
I	805.881.827-53	PAULO CESAR XAVIER	R\$ 10,251.00	R\$ 10,251.00	R\$ -
I	730.347.897-34	PAULO HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO	R\$ 4,200.00	R\$ 4,200.00	R\$ -
I	100.222.727-55	PAULO PASCOAL PEREIRA	R\$ 7,500.00	R\$ 7,500.00	R\$ -
I	103.263.697-16	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 3,490.00	R\$ 3,490.00	R\$ -
I	567.359.447-04	PAULO REINALDO MENDES	R\$ 1,350.00	R\$ 1,350.00	R\$ -
I	635.187.757-15	PAULO ROBERTO GADELHA DA ROCHA	R\$ 1,410.63	R\$ 1,410.63	R\$ -
I	005.857.547-21	PAULO ROBERTO MARTINS FERRO	R\$ 6,817.75	R\$ 6,817.75	R\$ -
I		PAULO SERGIO DA SILVA	R\$ 5,303.65	R\$ 5,303.65	R\$ -
I	033.314.637-95	PAULO SERGIO PEDRO	R\$ 4,021.29	R\$ 4,021.29	R\$ -
I	110.579.677-93	PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	R\$ 6,121.22	R\$ 6,121.22	R\$ -
I	103.268.057-10	PEDRO PAULO DA SILVA	R\$ 9,512.42	R\$ 9,512.42	R\$ -
I	371.682.407-06	PEDRO SEVERINO DA SILVA	R\$ 19,829.24	R\$ 19,829.24	R\$ -
I	099.520.777-18	PENHA DE SOUZA LOREDO	R\$ 12,410.97	R\$ 12,410.97	R\$ -
I	773.504.057-15	PERCILIO DOMINGOS	R\$ 12,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ -
I	122.773.627-43	PERTRON IGOR ANDRE	R\$ 2,600.00	R\$ 2,600.00	R\$ -
I	106.168.937-95	PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 15,744.77	R\$ 15,744.77	R\$ -
I	100.367.917-09	PRISCILA FELIPPE GOMES	R\$ 12,487.10	R\$ 12,487.10	R\$ -
I	080.553.837-23	PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 6,688.00	R\$ 6,688.00	R\$ -
I		PRISCILA PEREZ DA ROCHA	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ -
I	070.633.987-84	RAFAEL CORDEIRO DA SILVA	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ -
I	053.695.407-05	RAFAEL JORGE DE SOUZA	R\$ 23,739.09	R\$ 23,739.09	R\$ -
I	102.201.117-07	RAFAELA DA SILVA SANTANA	R\$ 1,800.00	R\$ 1,800.00	R\$ -
I	124.692.397-10	RAFAELA DE ANDRADE SENA	R\$ 4,270.00	R\$ 4,270.00	R\$ -
I	457.027.997-04	RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	R\$ 38,874.65	R\$ 38,874.65	R\$ -
I	662.357.077-20	RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA	R\$ 22,769.54	R\$ 22,769.54	R\$ -
I	106.155.667-07	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA E SILVA	R\$ 6,500.00	R\$ 6,500.00	R\$ -
I	078.246.367-39	RANIELI VITOR DA SILVA	R\$ 11,202.16	R\$ 11,202.16	R\$ -
I		RAPHAEL SANTOS DA SILVA	R\$ 3,405.90	R\$ 3,405.90	R\$ -
I	090.396.057-50	RAQUEL LAZZARO SANTANA	R\$ 5,500.00	R\$ 5,500.00	R\$ -
I	123.769.547-38	REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO	R\$ 5,339.68	R\$ 5,339.68	R\$ -
I	873.074.487-34	REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 27,059.20	R\$ 27,059.20	R\$ -
I	512.117.857-34	REINALDO DA SILVA CABRAL	R\$ 9,854.00	R\$ 9,854.00	R\$ -
I		REINALDO PEDROSA DE BRITO	R\$ 4,596.00	R\$ 4,596.00	R\$ -
I	081.851567-86	REJANE DA CONCEICAO	R\$ 6,957.01	R\$ 6,957.01	R\$ -
I	074.662.467-02	REJANE PEREIRA MARCELINO	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ -
I	081.882.237-60	RENATO DAS NEVES ROSENO	R\$ 8,641.78	R\$ 8,641.78	R\$ -
I	942.863.377-15	RENATO DIAS MAURICIO	R\$ 10,164.64	R\$ 10,164.64	R\$ -
I	011.129.727-30	RENILDO PEDROSA DE BRITO	R\$ 8,568.69	R\$ 8,568.69	R\$ -
I	033.192.177-47	RIVANDER DE SOUZA CABRAL	R\$ 8,981.25	R\$ 8,981.25	R\$ -
I	097.312.917-41	ROBERTA BATISTA GOMES	R\$ 5,500.00	R\$ 5,500.00	R\$ -
I	056.335.417-82	ROBERTA CAETANO MARQUES	R\$ 8,301.09	R\$ 8,301.09	R\$ -
I	107.730.527-39	ROBERTA CANDIDO DA SILVA	R\$ 6,287.97	R\$ 6,287.97	R\$ -
I	085.344.157-06	ROBERTA CUNHA ALVES	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ -
I	099.898.367-52	ROBERTA DA SILVA GALVAO DOS SANTOS	R\$ 7,663.29	R\$ 7,663.29	R\$ -
I		ROBERTO CARLOS DE PAULA	R\$ 14,704.13	R\$ 14,704.13	R\$ -
I	084.592.207-61	ROBERTO GOMES APOLINARIO	R\$ 19,012.00	R\$ 19,012.00	R\$ -
I	942.211.207-97	ROBERTO PACHECO E SILVA	R\$ 11,424.12	R\$ 11,424.12	R\$ -
I	684.246.047-68	ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	R\$ 11,902.30	R\$ 11,902.30	R\$ -
I	092.598.237-73	RODRIGO DE ARRUDA VALLE	R\$ 8,936.99	R\$ 8,936.99	R\$ -
I	042.488.737-10	RODRIGO FERREIRA COSTA	R\$ 6,635.90	R\$ 6,635.90	R\$ -
I	098.507.427-20	RODRIGO FORMOSO FELIPE	R\$ 19,584.20	R\$ 19,584.20	R\$ -
I	096.098.887-47	RODRIGO JOSE VIEIRA	R\$ 5,467.26	R\$ 5,467.26	R\$ -
I	095.490.697-70	RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA	R\$ 7,148.23	R\$ 7,148.23	R\$ -
I	038.655.637-75	RODRIGO XAVIER DA CRUZ	R\$ 89,145.25	R\$ 89,145.25	R\$ -
I	113.747.047-09	ROGERIO ARAUJO DA SILVA	R\$ 2,500.00	R\$ 2,500.00	R\$ -
I	080.832.487-03	ROGERIO DE ASSIS RODRIGUES	R\$ 5,500.00	R\$ 5,500.00	R\$ -
I	032.660.187-29	ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	R\$ 42,432.44	R\$ 42,432.44	R\$ -
I	094.315.367-06	ROGERIO GREGORIO	R\$ 3,850.00	R\$ 3,850.00	R\$ -
I	027.272.337-10	ROGERIO LIMA DOS SANTOS	R\$ 9,047.50	R\$ 9,047.50	R\$ -
I	090.402.357-59	ROGERIO MENDONCA DA SILVA	R\$ 15,937.20	R\$ 15,937.20	R\$ -

I	023.089.107-12	ROGERIO SANTIAGO DA SILVA	R\$ 75,793.99	R\$ 75,793.99	R\$ -
I	070.592.717-24	ROMULO FERREIRA CHAGAS	R\$ 12,250.20	R\$ 12,250.20	R\$ -
I	019.443.917-89	RONALDO BARROS SILVA	R\$ 2,820.00	R\$ 2,820.00	R\$ -
I	093.497.887-56	RONALDO DA SILVA PINTO	R\$ 4,471.73	R\$ 4,471.73	R\$ -
I	964.526.417-00	RONALDO DE ASSIS THOMAZ	R\$ 9,895.02	R\$ 9,895.02	R\$ -
I	053.665.377-11	RONALDO SOARES DA SILVA	R\$ 12,179.91	R\$ 12,179.91	R\$ -
I	013.263.487-28	RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	R\$ 4,582.41	R\$ 4,582.41	R\$ -
I	118.346.727-32	RONEI BASTOS RIBEIRO	R\$ 3,510.00	R\$ 3,510.00	R\$ -
I	863.590.887-20	ROQUE DE JESUS DOS SANTOS	R\$ 5,944.72	R\$ 5,944.72	R\$ -
I	035.237.297-42	ROSA MARIA PEREIRA	R\$ 13,000.00	R\$ 13,000.00	R\$ -
I	027.371.137-76	ROSA MARIA VERDAN TAVARES	R\$ 15,248.67	R\$ 15,248.67	R\$ -
I	954.640.007-63	ROSALIA RAMOS GODINHO	R\$ 11,417.59	R\$ 11,417.59	R\$ -
I	023.091.247-88	ROSANA SANTIAGO DA SILVA	R\$ 38,190.22	R\$ 38,190.22	R\$ -
I	103.432.137-45	ROSANE MOURA DE MENDONÇA	R\$ 5,600.00	R\$ 5,600.00	R\$ -
I	004.659.539-21	ROSANGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA	R\$ 14,086.22	R\$ 14,086.22	R\$ -
I	952.936.637-04	ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	R\$ 5,630.46	R\$ 5,630.46	R\$ -
I	821.547.167-68	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 23,733.74	R\$ 23,733.74	R\$ -
I	078.603.567-67	ROSEANE LEANDRO NETTO	R\$ 14,208.24	R\$ 14,208.24	R\$ -
I	091.221.317-52	ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA	R\$ 6,225.00	R\$ 6,225.00	R\$ -
I	028.881.427-40	ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES	R\$ 5,000.00	R\$ 5,000.00	R\$ -
I		RUBENS DA CONCEICAO	R\$ 11,424.12	R\$ 11,424.12	R\$ -
I	901.955.077-20	RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA	R\$ 8,500.00	R\$ 8,500.00	R\$ -
I		RUI GALHARDO OTTONI	R\$ 21,889.05	R\$ 21,889.05	R\$ -
I	983.115.577-72	RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA	R\$ 109,420.85	R\$ 109,420.85	R\$ -
I	036.017.877-41	RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA	R\$ 2,258.03	R\$ 2,258.03	R\$ -
I		SABRINA DO ESPIRITO SANTO	R\$ 4,704.00	R\$ 4,704.00	R\$ -
I	587.761.257-34	SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA	R\$ 20,346.50	R\$ 20,346.50	R\$ -
I	009.011.827-88	SANDRA NERIS BEZERRA	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ -
I	058.470.137-36	SANDRO VIANNA	R\$ 16,333.23	R\$ 16,333.23	R\$ -
I	927.655.054-20	SANTINO SILVA DE SOUZA	R\$ 12,315.20	R\$ 12,315.20	R\$ -
I	524.293.937-00	SEBASTIANA RITA DE MOURA SILVA	R\$ 15,666.82	R\$ 15,666.82	R\$ -
I	417.133.207-97	SEBASTIAO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR	R\$ 15,409.15	R\$ 15,409.15	R\$ -
I	016.104.027-66	SEBASTIAO MARQUES BRAGA	R\$ 37,515.94	R\$ 37,515.94	R\$ -
I	110.722.257-51	SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA	R\$ 4,300.36	R\$ 4,300.36	R\$ -
I	108.176.217-92	SELMA DA SILVA JANUZZIO	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ -
I	100.411.427-30	SELMO DA SILVA	R\$ 7,208.88	R\$ 7,208.88	R\$ -
I	009.390.627-71	SERGIO AMARAL CARDOSO	R\$ 2,574.00	R\$ 2,574.00	R\$ -
I	075.173.217-65	SERGIO DA COSTA	R\$ 3,573.00	R\$ 3,573.00	R\$ -
I	093.832.057-25	SERGIO DA COSTA NOGUEIRA	R\$ 5,950.00	R\$ 5,950.00	R\$ -
I	027.440.857-07	SERGIO JOSE DA SILVA	R\$ 12,429.44	R\$ 12,429.44	R\$ -
I	757.390.707-91	SERGIO NEVES	R\$ 5,712.06	R\$ 5,712.06	R\$ -
I	885.965.677-04	SERGIO SILVA	R\$ 5,528.00	R\$ 5,528.00	R\$ -
I	019.380.677-03	SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO	R\$ 11,472.00	R\$ 11,472.00	R\$ -
I	247.743.087-49	SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	R\$ 4,680.62	R\$ 4,680.62	R\$ -
I	007.003.817-16	SEVERINO AVELINO DA SILVA	R\$ 6,354.00	R\$ 6,354.00	R\$ -
I	001.406.027-20	SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO	R\$ 14,000.00	R\$ 14,000.00	R\$ -
I	937.161.847-72	SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ	R\$ 1,416.59	R\$ 1,416.59	R\$ -
I	555.245.327-15	SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI	R\$ 19,968.59	R\$ 19,968.59	R\$ -
I	120.181.627-05	SIDNEI CAVALCANTE PENA	R\$ 6,327.43	R\$ 6,327.43	R\$ -
I	035.218.247-48	SIDNEY SANTOS OLIVEIRA	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ -
I	108.714.787-57	SILVANA MARQUES GOMES	R\$ 5,222.45	R\$ 5,222.45	R\$ -
I	075.436.637-59	SILVANIA DA COSTA SILVA	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ -
I	053.027.187-74	SILVANIA GOMES DE SOUZA	R\$ 10,118.51	R\$ 10,118.51	R\$ -
I	051.657.247-43	SILVANO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 13,381.01	R\$ 13,381.01	R\$ -
I	091.529.427-32	SILVIA DOS SANTOS	R\$ 13,992.21	R\$ 13,992.21	R\$ -
I	023.080.227-36	SIMONE DA SILVA LUCENA	R\$ 5,800.00	R\$ 5,800.00	R\$ -
I	052.652.307-77	SIMONE FERRAZ DE SOUZA	R\$ 9,856.34	R\$ 9,856.34	R\$ -
I	084.760.877-80	SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA	R\$ 3,590.44	R\$ 3,590.44	R\$ -
I	092.434.667-12	SIMONE SILVA MONSORES	R\$ 9,056.85	R\$ 9,056.85	R\$ -
I	084.385.637-83	SIMONE ZAO DURADE DA SILVA	R\$ 15,393.76	R\$ 15,393.76	R\$ -
I	30.839.385/0001-46	SIND. TRAB. COM. NOVA IGUAÇU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI, SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE DUQUE DE CAXIAS	R\$ 143,100.00	R\$ 143,100.00	R\$ -
I		SIVONE CARTAXO DE FARIAS	R\$ 143,100.00	R\$ 143,100.00	R\$ -
I	071.632.477-61	SIVONE CARTAXO DE FARIAS	R\$ 30,518.72	R\$ 30,518.72	R\$ -
I	042.021.517-47	SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA	R\$ 4,896.05	R\$ 4,896.05	R\$ -
I	098.222.057-08	SOLIMAR JOVIANO DO NASCIMENTO	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -
I	830.560.337-72	SONIA TUNALA MOURA	R\$ 15,773.85	R\$ 15,773.85	R\$ -
I	773.690.417-00	SUELI MOREIRA DA SILVA	R\$ 8,323.29	R\$ 8,323.29	R\$ -
I	089.599.717-74	SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	R\$ 6,970.83	R\$ 6,970.83	R\$ -
I	615.519.374-68	SUNAMITA DE JESUS LIMA	R\$ 51,010.23	R\$ 51,010.23	R\$ -
I	087.707.777-05	SUSANA DA SILVA GUIMARAES	R\$ 7,995.81	R\$ 7,995.81	R\$ -
I	098.967.227-14	SUZANA DA SILVA DUARTE	R\$ 2,869.09	R\$ 2,869.09	R\$ -
I		TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI	R\$ 5,756.22	R\$ 5,756.22	R\$ -
I	121.568.997-70	TATHIANE MARQUES LEMOS DA SILVA	R\$ 2,750.00	R\$ 2,750.00	R\$ -
I	121.306.367-13	TATIANA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 5,653.24	R\$ 5,653.24	R\$ -
I	114.027.627-12	TATIANE DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 7,254.90	R\$ 7,254.90	R\$ -
I	085.478.267-26	TATIANE SANTANA LINHARES	R\$ 11,016.12	R\$ 11,016.12	R\$ -
I	099.564.797-64	TATIANE VASCONCELOS DA SILVA	R\$ 6,500.00	R\$ 6,500.00	R\$ -
I	081.068.207-93	TELMA HELENA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 26,685.65	R\$ 26,685.65	R\$ -
I	105.522.747-47	THALITA LOPES LEMOS	R\$ 5,479.11	R\$ 5,479.11	R\$ -
I	649.932.807-34	UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	R\$ 21,836.24	R\$ 21,836.24	R\$ -
I	095.255.097-02	UELTON BARROS	R\$ 7,200.00	R\$ 7,200.00	R\$ -
I	089.900.557-84	UENDERSON PEREIRA	R\$ 14,592.71	R\$ 14,592.71	R\$ -
I	095.255.357-03	VAGNER DA CONCEIÇÃO RAMOS	R\$ 3,100.00	R\$ 3,100.00	R\$ -
I	027.442.857-14	VALCINEI DA ROSA CARVALHO	R\$ 30,312.07	R\$ 30,312.07	R\$ -
I	851.598.677-91	VALDEZINO DOS SANTOS	R\$ 11,828.86	R\$ 11,828.86	R\$ -
I	011.345.717-04	VALDIR MAURINO DA SILVA	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ -
I	454.756.477-72	VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	R\$ 8,160.09	R\$ 8,160.09	R\$ -
I	073.603.747-07	VALERIA APARECIDA MARTINS SILVA	R\$ 2,810.00	R\$ 2,810.00	R\$ -
I		VALERIA DE CARVALHO DA SILVA	R\$ 12,404.68	R\$ 12,404.68	R\$ -
I	124.699.677-40	VALERIA LOPES DA SILVA	R\$ 9,426.53	R\$ 9,426.53	R\$ -
I	359.088.826-15	VALERIO JOSE DE BARROS	R\$ 28,130.07	R\$ 28,130.07	R\$ -
I	095.256.857-80	VALQUIRIA RODRIGUES MONICA	R\$ 4,526.40	R\$ 4,526.40	R\$ -
I		VANDERSON BENITES SARAIVA	R\$ 4,763.06	R\$ 4,763.06	R\$ -
I	112.595.277-60	VANESSA CAMPOS ALBINO	R\$ 7,306.79	R\$ 7,306.79	R\$ -

I	105.284.247-00	VANESSA MARQUES COSTA	R\$ 9,792.10	R\$ 9,792.10	R\$ -
I	103.972.317-92	VANIA DOS REIS CASTRO	R\$ 15,655.90	R\$ 15,655.90	R\$ -
I		VANIA LEANDRO DE PAULA	R\$ 10,669.64	R\$ 10,669.64	R\$ -
I	019.542.597-94	VANIA MELO DO NASCIMENTO	R\$ 11,370.95	R\$ 11,370.95	R\$ -
I	936.955.787-34	VANISE SOUZA ARAUJO	R\$ 14,457.71	R\$ 14,457.71	R\$ -
I	373.703.677-20	VERA LUCIA DE MATTOS	R\$ 2,513.02	R\$ 2,513.02	R\$ -
I	086.778.057-61	VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA	R\$ 31,054.53	R\$ 31,054.53	R\$ -
I	841.831.957-72	VICENTE LUIZ DA COSTA	R\$ 6,041.73	R\$ 6,041.73	R\$ -
I	016.255.907-09	VILMA VARELA DE OLIVEIRA	R\$ 7,879.22	R\$ 7,879.22	R\$ -
I	110.151.967-30	VIVIANE RIBEIRO GRAVATA	R\$ 8,818.28	R\$ 8,818.28	R\$ -
I	075.222.527-84	WAGNER DO PATROCINIO SANTOS	R\$ 16,556.71	R\$ 16,556.71	R\$ -
I	057.930.647-02	WAGNER RAMOS FERREIRA	R\$ 5,037.09	R\$ 5,037.09	R\$ -
I	001.191.517-07	WAGNER TIAGO DE SOUZA	R\$ 33,271.00	R\$ 33,271.00	R\$ -
I	397.712.617-20	WALDECY VELOZO	R\$ 68,296.51	R\$ 68,296.51	R\$ -
I	902.550.037-49	WALDEI BATISTA GUIMARAES	R\$ 7,500.00	R\$ 7,500.00	R\$ -
I	348.683.997-72	WALDIR FABRICIO	R\$ 574.34	R\$ 574.34	R\$ -
I	395.726.097-34	WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO	R\$ 3,654.00	R\$ 3,654.00	R\$ -
I		WASHINGTON LUIZ NUNES DA MOTTA	R\$ 5,712.06	R\$ 5,712.06	R\$ -
I	101.132.507-11	WELINTON CHRISPIM COSTA	R\$ 6,660.60	R\$ 6,660.60	R\$ -
I		WILLANS PETRONIO DE SOUZA	R\$ 24,305.28	R\$ 24,305.28	R\$ -
I	083.105.947-80	WILLIAM MOREIRA FERNANDES	R\$ 9,521.91	R\$ 9,521.91	R\$ -
I	036.438.927-30	WILSON BERNARDO ALVES	R\$ 7,975.67	R\$ 7,975.67	R\$ -
I	079.939.557-93	WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 17,886.01	R\$ 17,886.01	R\$ -
I	929.198.637-20	WILTON GUILHERME VIANA	R\$ 22,489.68	R\$ 22,489.68	R\$ -
I	867.687.197-34	ZENALDO ROSA BERNARDO	R\$ 32,176.17	R\$ 32,176.17	R\$ -
I	009.339.507-80	ZULEIDE DA SILVA AGUIAR	R\$ 13,745.10	R\$ 13,745.10	R\$ -

I	105.662.987-83	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	R\$	3,515.25	R\$	3,515.25
I	098.756.497-83	MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO	R\$	9,915.19	R\$	9,915.19
I	104.638.787-10	RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES	R\$	4,369.71	R\$	4,369.71
I	638.710.907-34	CASSIO PAES GOMES	R\$	47,010.93	R\$	47,010.93
I	081.450.707-75	CLODOALDO DA SILVA SOUZA			R\$	-
I	111.344.047-35	FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA			R\$	-
I	102.814.417-23	LEANDRO GALVAO DE LIMA	R\$	4,080.00	R\$	4,080.00
I	706.630.097-15	MANUEL MESSIAS BOMFIM	R\$	9,709.39	R\$	9,709.39
I	092.811.677-86	MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$	17,434.69	R\$	17,434.69
I	080.643.257-81	MAXWELL LEITE DA SILVA	R\$	61,110.79	R\$	61,110.79
I	091.004.417-16	OTAVIO AUGUSTO BEZERRA G. CHAGAS	R\$	8,407.58	R\$	8,407.58
I	052.246.417-30	SIRLEI DOS SANTOS	R\$	-	R\$	-
I	019.316.907-07	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	R\$	19,393.23	R\$	19,393.23
I	073.607.537-24	ALEXANDRO PEREIRA LOPES	R\$	41,943.10	R\$	41,943.10
I	073.607.537-24	ALEXANDRO PEREIRA LOPES	R\$	4,480.95	R\$	4,480.95
I	087.740.817-30	CLAUDIONELIO VELASCO DE AZEREDO	R\$	56,271.20	R\$	56,271.20
I	033.299.077-03	IRIAN MARTILIANO DOS SANTOS	R\$	24,907.67	R\$	24,907.67
I	869.692.347-20	JAIRO ROBERTO DA SILVA	R\$	13,569.49	R\$	13,569.49
I	090.483.847-10	MARCIO DA SILVA DE ANDRADE	R\$	23,219.29	R\$	23,219.29
I	122.179.227-00	MICHAEL DE SOUZA MARTINS	R\$	6,672.04	R\$	6,672.04
I	019.385.437-69	ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA	R\$	98,777.59	R\$	98,777.59
I	929.949.117-87	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	R\$	44,944.36	R\$	44,944.36
I	081.729.487-27	FABIO CALDAS FERNADES	R\$	55,691.09	R\$	55,691.09
I	070.941.517-64	FABIO FERREIRA PUDDO	R\$	66,567.53	R\$	66,567.53
I	447.390.447-49	GILSON ESPERANGA DA COSTA	R\$	250,735.07	R\$	250,735.07
I	102.954.127-20	HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS	R\$	69,224.84	R\$	69,224.84
I	044.594.117-09	HELIO MORAIS DOS SANTOS	R\$	10,681.33	R\$	10,681.33
I	086.263.367-21	JAQUELINE DAYSE GOMES CALDEIRA	R\$	10,441.59	R\$	10,441.59
I	033.519.177-08	MAURO DA ROCHA BATISTA (ESPOLIO)	R\$	22,784.53	R\$	22,784.53
I	011.978.347-02	MISAEEL GONCALVES PEREIRA DA SILVA	R\$	4,793.67	R\$	4,793.67
I	009.177.867-00	JANLUY ALVES DE AZEVEDO	R\$	30,004.00	R\$	30,004.00
I	047.639.407-40	GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR	R\$	11,447.97	R\$	11,447.97
I	036.280.187-81	VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA	R\$	24,225.75	R\$	24,225.75
I	912.458.937-34	NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA	R\$	143,100.00	R\$	143,100.00
I	428.306.487-49	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	R\$	19,709.49	R\$	19,709.49
I	056.292.467-12	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	143,100.00	R\$	143,100.00
I	004.532.317-80	MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA	R\$	10,511.35	R\$	10,511.35

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MESQUITA – RIO DE JANEIRO**

Autos nº 0011290-44.2010.8.19.0038

LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., já qualificada no processo em epígrafe, tendo como parte contrária **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, já qualificada, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de **procuração e contrato social**, para que surta seus devidos fins e efeitos legais.

Por fim, requer que todas as publicações, intimações, e/ou avisos sejam realizados **EXCLUSIVAMENTE** em nome do procurador **Bruno Yohan Souza Gomes**, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 215.401**, com escritório profissional na Rua Viscondessa de Campinas, 266, cidade de Campinas/SP, CEP 13092-135, Telefone (19) 3251-0106, **sob pena de nulidade nos termos do artigo 272, § 2º do Código de Processo Civil.**

Nesses termos,

Pede deferimento.

Campinas, 21 de janeiro de 2022.

Bruno Yohan Souza Gomes
OAB/SP 253.205

Nathália de Oliveira
OAB/SP 403.489

JUCESP
18 07



JUCESP PROTOCOLO
0.694.637/19-1



**LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA.**

CNPJ/MF n.º 62.461.140/0001-14

NIRE 35.201.041.579

61ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

1) **MENSORÊ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Estevão Pernet, nº 160, Cj.401-A, Tatuapé, CEP 03315-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.484/0001-75, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social; e

2) **KMINE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº1752, Sala 1120-A, Barra Funda, CEP 05001-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.050.359/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Municipal, nº 1539, Vila Ré, CEP 03661-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.461.140/0001-14, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob NIRE 35.201.041.579, em sessão de 23 de agosto de 1977, e sua 60ª e última Alteração do Contrato Social datada de 9 de agosto de 2018, arquivada na JUCESP sob o nº 473.788/18-4, em sessão de 2 de outubro de 2018 (“Sociedade”);

têm entre si, justo e contratado, por decisão unânime e sem limitações, restrições e/ou ressalvas, alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUCESP
16 07 19

1. DA EXTINÇÃO DO CARGO DE DIRETOR VICE-PRESIDENTE

1.1 Diante do falecimento do Diretor Presidente da Sociedade, Sr. **Kiyoteru Yonamine**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.596.318-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.026.498-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 252, Jardim Panorama, CEP 05679-010, as sócias decidem eleger a atual Diretora Vice-Presidente da Sociedade, Sra. **Yone Yonamine**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.846.777-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 496.041.128-72, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 252, Jardim Panorama, CEP 05679-010, para o cargo de Diretora Presidente, com mandato por prazo indeterminado.

1.2 Em razão da deliberação aprovada no item 1.1 acima, as sócias decidem, ainda, extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente da Sociedade, de modo que a Cláusula 7ª do Contrato Social passará a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

Cláusula 7ª. Administração. A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor de Unidades de Negócios e 1(um) Diretor Adjunto, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, nomeados no Contrato Social, nos termos previstos no Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Compete a cada um dos diretores as seguintes atribuições:

(i) ao Diretor Presidente a determinação das metas e diretrizes operacionais, respondendo pela elaboração das normas que tornarão possível a realização dos objetivos propostos para a Sociedade, bem como o planejamento, a organização, a direção e o controle das atividades da Sociedade, tendo por base as metas e diretrizes operacionais traçadas;

[Handwritten signature]

JUCESP
15 07 19

(ii) ao Diretor Administrativo Financeiro o planejamento, organização, direção e controle das atividades das áreas administrativas e financeiras da Sociedade, a fixação da política de gestão dos recursos financeiros e planos de desenvolvimento, assessorando nos estudos administrativos e estabelecimento de normas gerais para os trabalhos das áreas subordinadas, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas para a Sociedade e respondendo pelas negociações com bancos, financeiras, entidades particulares e/ou oficiais e outros;

(iii) ao Diretor de Unidades de Negócios o desenvolvimento das estratégias tecnológicas e comerciais das unidades de negócios da Sociedade, visando atingimento metas e objetivos; garantia da administração global do negócio, respondendo pelos resultados da unidade de negócios; e orientação dos trabalhos para aumentar a produtividade e lucratividade; busca competitividade permanente, para viabilizar novos mercados; e

(iv) ao Diretor Adjunto o Acompanhamento de relatórios e desempenho da Sociedade.

Parágrafo Segundo – As sócias nomeiam os seguintes administradores não sócios:

(i) Sra. **Yone Yonamine**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.846.777-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 496.041.128-72, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 252, Jardim Panorama, CEP 05679-010, para o cargo de Diretora Presidente;

(ii) Sra. **Akiko Tinen**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.931.522-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 653.869.498-53, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Pedreira de Freitas, nº 372, Apto.41-A, Tatuapé, CEP 03312-052, para o cargo de Diretora Administrativo Financeira;

Heitt
f
m
Koun

JUCESP
15 07 19

Parágrafo Quinto - *Procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas pela Diretora Presidente ou pela Diretora Administrativo Financeira, agindo isoladamente.*

Parágrafo Sexto - *Observado o disposto no parágrafo 5º da cláusula 6ª acima, para a prática dos seguintes atos, a Sociedade deverá estar representada (i) isoladamente pela Diretora Presidente ou (ii) pelos outros 03 (três) Diretores em conjunto: (a) o pagamento de lucros distribuídos pelas sócias da Sociedade; (b) compra e venda imóveis; (c) compra e venda de ativos não operacionais; (d) contrair empréstimos e/ou financiamentos bancários e (e) investimento ou compra e venda de participação societária em outras empresas.*

Parágrafo Sétimo - *Os membros da Diretoria terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, fixada em reunião de sócias da Sociedade.*

Parágrafo Oitavo - *Na hipótese de falecimento, retirada, ausência ou qualquer impedimento que obste a Sra. Yone Yonamine de exercer, em caráter definitivo, o cargo de Diretora Presidente da Sociedade, o cargo de Diretor Presidente da Sociedade ficará automaticamente extinto. Quando da extinção do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria da Sociedade passará automaticamente a ser composta por apenas 3 (três) Diretores.*

2. RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1 Nos termos do item 2 da 59ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, datada de 3 de julho de 2017 e registrada na JUCESP sob nº 374.934/17-4, em sessão de 15 de agosto de 2017 ("59ª ACS"), foi aprovada a cessão e transferência de quotas para as atuais sócias da sociedade, na proporção de **175.257.493** (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentas e noventa e três) quotas para Mentorê Participações Ltda. e **30.903.536** (trinta milhões, novecentas e três mil, quinhentas e trinta e seis) quotas para a KMINE Participações Ltda. Ocorre que, por equívoco, constou na redação da Cláusula 5ª do Contrato Social alterada em referida 59ª

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUCEAP
16 07 19

ACS que a sócia Mensorê Participações Ltda. deteria **175.257.491** (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentas e noventa e uma) quotas e que a sócia KMINE Participações Ltda. deteria **30.903.538** (trinta milhões, novecentas e três mil, quinhentas e trinta e oito) quotas. A despeito da incorreção no número de quotas, o valor nominal total da participação detida por Mensorê Participações Ltda. e KMINE Participações Ltda. refletidos na Cláusula 5ª da 59ª ACS está correto, sendo de **R\$ 175.257.493,00** (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais) e **R\$ 30.903.536,00** (trinta milhões, novecentos e três mil, quinhentos e trinta e seis reais), respectivamente.

2.2 Tendo em vista o equívoco da redação da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade acima esclarecido, as sócias decidem retifica-la para constar **175.257.493** (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentas e noventa e três) quotas pertencentes à sócia Mensorê Participações Ltda. e **30.903.536** (trinta milhões, novecentas e três mil, quinhentas e trinta e seis) quotas pertencentes à sócia KMINE Participações Ltda, mantendo-se inalterado o valor nominal da participação de cada uma das Sócias, os quais estão corretamente refletidos na Cláusula 5ª.

2.3 Em razão da deliberação aprovada no item 2.2 acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Cláusula 5ª. O capital social da LUA NOVA é de R\$206.161.029,00 (duzentos e seis milhões, cento e sessenta e um mil e vinte e nove reais), dividido em 206.161.029 (duzentas e seis milhões, cento e sessenta e uma mil e vinte e nove) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim dividido entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
<i>Mensorê Participações Ltda.</i>	<i>175.257.493</i>	<i>175.257.493,00</i>	<i>85%</i>
<i>KMINE Participações Ltda.</i>	<i>30.903.536</i>	<i>30.903.536,00</i>	<i>15%</i>
TOTAL	206.161.029	206.161.029,00	100%

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Kest" and other illegible marks.

JUCESP
15 07 19

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3. RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Tendo em vista as deliberações aprovadas nos itens 1 e 2 acima, as sócias, por unanimidade, decidem ratificar todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente modificadas por este instrumento, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL DA LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª. A sociedade denomina-se **LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Municipal, nº 1539 - Bairro Vila Ré - São Paulo - SP, CEP 03661-000, podendo abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, entrepostos, escritórios, ou quaisquer outras dependências, dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1. Filial Municipal** - Rua Municipal, 1.522, Vila Ré, São Paulo, SP, CEP 03661-000, CNPJ 62.461.140/0002-03, NIRE 35.900.114.842;
- 2. Filial Baltazar Brum** - Rua Baltazar Brum, 140, Vila Ré, São Paulo, SP, CEP 03667-000, CNPJ 62.461.140/0003 -86, NIRE 35.900.492.774;

JUCESP
15 07 19



3. **Filial Santo Amaro** – Avenida Prof. Hermógenes de Freitas Leitão Filho, nº 1442, São Paulo, SP, CEP 04865-000, CNPJ 62.461.140/0004-67, NIRE 35.901.620.059;
4. **Filial São Severo** – Rua São Severo, 408, Vila Ré, São Paulo, SP, CEP 03666-000, CNPJ 62.461.140/0005-48, NIRE 35.901.620.041;
5. **Filial Bastos** – Estrada Municipal Tatsushi Itagaki, n.º 150, Bloco A, Chácaras, Bastos, SP, CEP 17690-000, CNPJ 62.461.140/0006-29, NIRE 35.901.683.433;
6. **Filial Bonsucesso** – Rua Ministro Hipólito, 868, Bloco C, Bonsucesso, Guarulhos, SP, CEP 07250-010, CNPJ 62.461.140/0008-90, NIRE 35.901.713.944;
7. **Filial Barrocada** – Estrada do Barrocada, s/nº, Tucuruvi, São Paulo, SP, CEP 02286-000, CNPJ 62.461.140/0009-71, NIRE 35.901.728.313;
8. **Filial Aricá Mirim** – Rua Aricá Mirim, 476, Burgo Paulista, São Paulo, SP, CEP 03680-010, CNPJ 62.461.140/0010-05, NIRE 35.901.764.182;
9. **Filial São Bernardo** – Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, 503, Piraporinha, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09850-300, CNPJ 62.461.140/0011-96, NIRE 35.901.779.333;
10. **Filial Raposo** – Estrada do Jaguaré, s/nº, Jardim Luiza, São Paulo, SP, CEP 05525-080, CNPJ 62.461.140/0012-77, NIRE 35.901.779.341;
11. **Filial São Vicente** – Rua Engenheiro André Rebouças, 462, Vila Matheo Bei, São Vicente, SP, CEP 11335-340, CNPJ 62.461.140/0013-58, NIRE 35.901.791.945;
12. **Filial Tatuí** – Rodovia Mario Batista Mori, nº555, Vila Angélica, Tatuí, SP, CEP 18280-000, CNPJ 62.461.140/0014-39, NIRE 35.901.791.953;
13. **Filial Campinas** – Travessa Dois, s/nº, Jardim Morumbi, Campinas, SP, CEP 13052-126, CNPJ 62.461.140/0015-10, NIRE 35.901.791.961;
14. **Filial Taubaté** – Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho, 96, Independência, Taubaté, SP, CEP 12040-720, CNPJ 62.461.140/0016-09, NIRE 35.901.791.970;
15. **Filial Pirassununga** – Avenida Antônio Joaquim Mendes, 1.415, Jardim Carlos Gomes, CEP: 13633-037, cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CNPJ 62.461.140/0017-81, NIRE 35.901.791.988;
16. **Filial Tucuruvi** – Rua Kotinda, 992, Tucuruvi, São Paulo, SP, CEP 02365-010, CNPJ 62.461.140/0018-62, NIRE 35.901.817.235;
17. **Filial Itaquera** – Rua Agrimensor Sugaya, 1.600, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08260-030, CNPJ 62.461.140/0019-43, NIRE 35.901.817.243;
18. **Filial Suzano** – Rodovia Índio Tibiriçá, 3.860, Guaio, Suzano, SP, CEP 08655-000, CNPJ 62.461.140/0020-87, NIRE 35.901.817.251;

Kate
8
Jm
bawm

JUCESP
15 07 19

19. **Filial Bastos II** – Estrada Municipal Tatsushi Itagaki, n° 151, Chácaras, Bastos, SP, CEP 17690-000, CNPJ 62.461.140/0022-49, NIRE 35.901.815.984;
20. **Filial Itaguaí** – Estrada de Santa Alice, Lote 09, Santa Alice, Seropédica, RJ, CEP 23840-000, CNPJ 62.461.140/0023-20, NIRE 33.900.408.879;
21. **Filial Capivari** – Estrada São Lourenço, 1.080, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, CEP 25243-150, CNPJ 62.461.140/0024-00, NIRE 33.900.408.887;
22. **Filial Madureira** – Rua Apurinas, 92, Turiaçu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21540-360, CNPJ 62.461.140/0025-91, NIRE 33.900.408.895;
23. **Filial Sinato** – Rua Wadih Hatti, 281, Vila Ré, São Paulo, SP, CEP 03666-010, CNPJ 62.461.140/0026-72, NIRE 35.901.861.005;
24. **Filial Bauru** – Rodovia Cezario José Castilho, s/n°- Km 345,6, Novo Jardim Pagani, Bauru, SP, CEP 17024-202, CNPJ 62.461.140/0027-53, NIRE 35.901.879.257;
25. **Filial Curitiba** – Rua Aviador Max Fontoura, 120, Centro Industrial Mauá, Colombo, PR, CEP 83413-530, CNPJ 62.461.140/0028-34, NIRE 41.900.564.486;
26. **Filial Itaboraí** – Rua Nery Amolinário, 1.550, Jardim São Joaquim, Itaboraí, RJ, CEP 24809-164, CNPJ 62.461.140/0029-15, NIRE 33.900.321.846;
27. **Filial Volta Redonda** – Rodovia dos Metalúrgicos, 9.601, São Geraldo, Volta Redonda, RJ, CEP 27258-000, CNPJ 62.461.140/0031-30, NIRE 33.900.549.791;
28. **Filial Duque de Caxias** – Rua Marechal Floriano, 720, 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25075-020, CNPJ 62.461.140/0037-25, NIRE 33.900.565.605;
29. **Filial Cambará** – Rodovia Laurindo Francisco, 890, Santa Ercília, Cambará, PR, CEP 86390-000, CNPJ 62.461.140/0041-01, NIRE 41.900.702.749;
30. **Filial Baltazar Brum** – Rua Baltazar Brum, 140, Bloco 3, Vila Ré, São Paulo, SP, CEP 03667-000, CNPJ 62.461.140/0045-35, NIRE 35.902.839.178;
31. **Filial Guararema** – Estrada Municipal Tenente Coronel Oswaldo Cordeiro, s/n°, Bairro Lambari, Guararema – SP, CEP 08900-000, CNPJ 62.461.140/0046-16, NIRE 35.903.831.057;
32. **Filial Betim** -Avenida Fausto Ribeiro da Silva, n.º 693-D, Bairro Arquipélago Verde, Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32654-805, CNPJ 62.461.140/0047-05, NIRE 35.201.041.579; e
33. **Filial Bastos III**- Estrada Municipal Tatsushi Itagaki, n.º 150, Bloco B, Chácaras, Bastos, SP, CEP 17690-000. *Heto*

Parágrafo Segundo - Cada filial possui capital social autônomo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

JUCESP
15 07 19

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objeto:

- a) Produção, comercialização e distribuição, no atacado e varejo, no mercado interno e externo, de pães, bolos, biscoitos, macarrões, salgadinhos, farináceos e congêneres; derivados de leite e carne; pós para refresco; conservas; refeições prontas, alimentos congelados, gelatinas e alimentos em geral;
- b) importação e exportação de máquinas; matéria prima e produtos relacionados à sua atividade;
- c) fabricação e comercialização de embalagens e artefatos plásticos;
- d) fabricação de máquinas para uso próprio; e
- e) fabricação e comercialização de rampas e cavaletes metálicos e outras obras de estamparia e conformação de ferro ou aço.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II Do Capital Social

Cláusula 5ª. O capital social da **LUA NOVA** é de R\$206.161.029,00 (duzentos e seis milhões, cento e sessenta e um mil e vinte e nove reais), dividido em 206.161.029 (duzentos e seis milhões, cento e sessenta e uma mil e vinte e nove) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim dividido entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Mensorê Participações Ltda.	175.257.493	175.257.493,00	85%
KMINE Participações Ltda.	30.903.536	30.903.536,00	15%
TOTAL	206.161.029	206.161.029,00	100%

Handwritten signatures and initials:
Hart
M
Korun

JUCESP
15 07 19

videoconferência, bem como a gravação destas, sendo certo que a participação remota em tais reuniões será considerada presença pessoal. Neste caso, as sócias poderão expressar seus votos, na data da respectiva Reunião de Sócios, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo das demais matérias não previstas a seguir e respectivos quóruns de aprovação previstos em lei, as seguintes matérias serão tomadas por deliberação de sócios que representem, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

- (i) designação e destituição dos Diretores, assim como fixação de sua remuneração, observada o disposto em acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade;
- (ii) aprovação do orçamento anual da Sociedade, incluindo investimentos e desinvestimentos pela Sociedade;
- (iii) fixação da orientação geral dos negócios da Sociedade, conforme aprovado no orçamento anual da Sociedade, sobretudo no tocante aos aspectos comerciais e operacionais da Sociedade;
- (iv) autorização para prática dos seguintes atos pelos Diretores e/ou por procuradores devidamente constituídos, em nome e/ou benefício da Sociedade: (a) aquisição, disposição e/ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade, inclusive imóveis e participações societárias, assim como a constituição de ônus reais sobre tais bens e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; (b) prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade em um período de 90 (noventa) dias, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Sociedade, de valor igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social da Sociedade, individualmente ou no todo; e/ou (c) vinculação da Sociedade a quaisquer negócios ou operações que não façam parte de seu objeto social;
- (v) alteração do Contrato Social da Sociedade;
- (vi) alienação ou disposição de participação detida pela Sociedade;

Roth
S
Leone

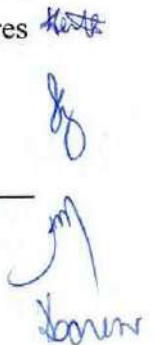
JUCEPAR
16 07 19

- (vii) incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessão do estado de liquidação;
- (viii) destinação ou retenção do lucro líquido e distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Sociedade, bem como aprovação do pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade; e
- (ix) demais matérias cujo quórum não foi previsto expressamente pela lei.

Cláusula 7ª. Administração. A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor de Unidades de Negócios e 1(um) Diretor Adjunto, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, nomeados no Contrato Social, nos termos previstos no Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Compete a cada um dos diretores as seguintes atribuições:

- (i) ao Diretor Presidente a determinação das metas e diretrizes operacionais, respondendo pela elaboração das normas que tornarão possível a realização dos objetivos propostos para a Sociedade, bem como o planejamento, a organização, a direção e o controle das atividades da Sociedade, tendo por base as metas e diretrizes operacionais traçadas;
- (ii) ao Diretor Administrativo Financeiro o planejamento, organização, direção e controle das atividades das áreas administrativas e financeiras da Sociedade, a fixação da política de gestão dos recursos financeiros e planos de desenvolvimento, assessorando nos estudos administrativos e estabelecimento de normas gerais para os trabalhos das áreas subordinadas, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas para a Sociedade e respondendo pelas negociações com bancos, financeiras, entidades particulares e/ou oficiais e outros;



JUCESP
16 07 19

- (iii) ao Diretor de Unidades de Negócios o desenvolvimento das estratégias tecnológicas e comerciais das unidades de negócios da Sociedade, visando atingimento metas e objetivos; garantia da administração global do negócio, respondendo pelos resultados da unidade de negócios; e orientação dos trabalhos para aumentar a produtividade e lucratividade; busca competitividade permanente, para viabilizar novos mercados; e
- (iv) ao Diretor Adjunto o Acompanhamento de relatórios e desempenho da Sociedade.

Parágrafo Segundo – As sócias nomeiam os seguintes administradores não sócios:

- (i) Sra. **Yone Yonamine**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.846.777-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 496.041.128-72, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 252, Jardim Panorama, CEP 05679-010, para o cargo de Diretora Presidente;
- (ii) Sra. **Akiko Tinen**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.931.522-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 653.869.498-53, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Pedreira de Freitas, nº 372, Apto.41-A, Tatuapé, CEP 03312-052, para o cargo de Diretora Administrativo Financeira;
- (iii) Sr. **Franklin Kiyomori Yonamine**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.280.999-0, inscrito no CPF/MF sob o nº: 273.396.718-54, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mirassol, nº 216, Apto. 72, Vila Clementino, CEP 04044-010, para o cargo de Diretor de Unidades de Negócios; e
- (iv) Sra. **Aileen Naomi Minami**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.019.310-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.964.838-32, residente e domiciliada na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Lins, nº 110, Quadra 29, Lote 37, Cidade Residencial Itapeti, CEP 08771-243, para o cargo de Diretora Adjunta.

Rest
8
mf
kaom

JUCESP
15 07 19

Parágrafo Terceiro – É vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso do nome empresarial para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, tais como a prestação de avais, fianças, abonos, endossos e quaisquer outras garantias, em benefícios de terceiros e/ou das próprias sócias.

Parágrafo Quarto - A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:

- (i) do Diretora Presidente, agindo isoladamente;
- (ii) da Diretora Administrativo Financeira, agindo isoladamente, exceção feita ao quanto previsto no parágrafo 6º abaixo;
- (iii) de 2 (dois) Diretores ou de um Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, nos termos de procuração outorgada conforme parágrafo 4º desta cláusula, na ausência da Diretora Presidente e/ou da Diretora Administrativo Financeira; ou
- (iv) de 2 (dois) procuradores, sempre em conjunto, exclusivamente para assinar, endossar, emitir cheques e autorizar pagamentos bancários, desde que relacionados a transações rotineiras e operacionais da Sociedade, nos termos de procuração outorgada conforme parágrafo 4º desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas pela Diretora Presidente ou pela Diretora Administrativo Financeira, agindo isoladamente.

Parágrafo Sexto - Observado o disposto no parágrafo 5º da cláusula 6ª acima, para a prática dos seguintes atos, a Sociedade deverá estar representada (i) isoladamente pela Diretora Presidente ou (ii) pelos outros 03 (três) Diretores em conjunto: (a) o pagamento de lucros distribuídos pelas sócias da Sociedade; (b) compra e venda imóveis; (c) compra e venda de ativos não operacionais; (d) contrair empréstimos e/ou financiamentos bancários e (e) investimento ou compra e venda de participação societária em outras empresas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUCESP
16 07 19

Parágrafo Sétimo -. Os membros da Diretoria terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, fixada em reunião de sócias da Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese de falecimento, retirada, ausência ou qualquer impedimento que obste a Sra. Yone Yonamine de exercer, em caráter definitivo, o cargo de Diretora Presidente da Sociedade, o cargo de Diretor Presidente da Sociedade ficará automaticamente extinto. Quando da extinção do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria da Sociedade passará automaticamente a ser composta por apenas 3 (três) Diretores.

CAPÍTULO IV **Do Exercício Social**

Cláusula 8ª. O exercício social termina em 31 de dezembro.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos eventualmente apurados em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro, terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias representando o quórum descrito na Cláusula 7ª deste Contrato Social e serão distribuídos ou suportados pelas sócias, a proporção ou não de sua participação no capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CAPÍTULO V **Apuração de Haveres**

Cláusula 9ª. As sócias somente poderão alienar, transferir ou ceder, no todo ou em parte, as quotas em conformidade com o disposto em Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade, sendo certo que as cessões e transferências de quotas efetuadas com inobservância ao disposto no referido instrumentos não produzirão efeitos à Sociedade e

Kest
B
J
L
L
L

JUL 23 15 07 19

às sócias, não ficando estas, em consequência, obrigadas a assinar a respectiva alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª. Se, em virtude de partilha decorrente de inventário, arrolamento de bens, separação judicial e/ou divórcio, seja extrajudicial ou judicial, dos sócios ou qualquer outro evento, as quotas da Sociedade forem atribuídas a quaisquer terceiros não sócios da Sociedade, o seu ingresso na Sociedade não será aceito, de maneira a ele serão pagos os respectivos haveres sociais calculados com base em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, em 120 (cento e vinte) parcelas, mensais, iguais e consecutivas, corrigidas por variação da poupança por parcela, sendo a primeira parcela com vencimento em 60 (sessenta) dias contados da data de ocorrência do evento que deu causa ao pagamento dos haveres sociais.

Parágrafo Primeiro - Nos termos descritos na Cláusula 10ª, é expressamente vedado o ingresso de qualquer terceiro não sócio na Sociedade, exceto nos casos de alienação onerosa das Quotas, desde que observados as regras previstas em Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Dissolve-se a sociedade na falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Cláusula 11. Os casos omissos neste contrato serão regulados pelo disposto na Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001 (Lei das S/A), nos termos do art. 1.053, parágrafo único da Lei 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil).

Cláusula 12. Declaram as sócias e os Administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


JUCESP
16 07 19

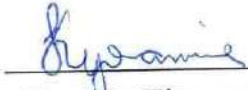
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, que a tudo estiveram presentes.

São Paulo, 30 de abril de 2019.

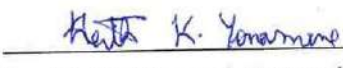
Sócias:

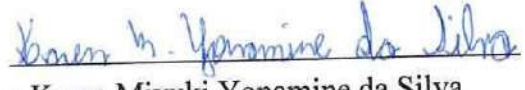
MENSORÊ PARTICIPAÇÕES LTDA.


Por: Akiko Tinen
Cargo: Diretora

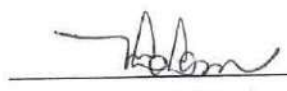

Por: Franklin Kiyomori Yonamine
Cargo: Diretor

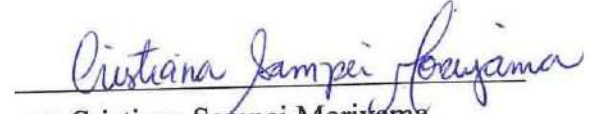
KMINE PARTICIPAÇÕES LTDA.


Por: Keith Kazumi Yonamine
Cargo: Administradora


Por: Karen Miyuki Yonamine da Silva
Cargo: Administradora

Testemunhas:


Nome: Marisa Tarabay Laham
RG : 6.166.967
CPF/MF: 875.295.998-87


Nome: Cristiana Sampei Moriyama
RG : 26.724.271-2
CPF/MF: 327.028.498-57

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
363.119/19-0





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.461.140/0001-14, com sede na Rua Municipal, nº 1.539, Bairro Vila Ré, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03661-000, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, a Sra. **AKIKO TINEN**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº. 6.931.522-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 653.869.498-53, residente e domiciliada nesta Capital.

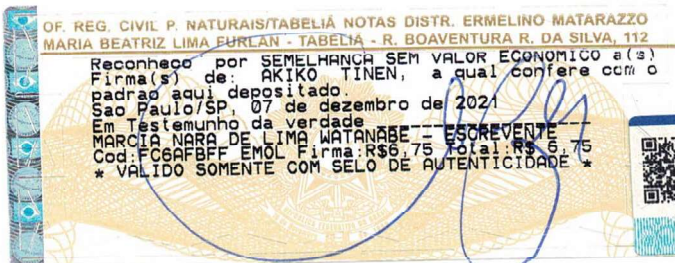
OUTORGADA: SARTORI & SARTORI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Rua Viscondessa de Campinas, nº. 266, Nova Campinas, Campinas - SP, CEP 13092-135, inscrita no CNPJ sob o nº 00.190.658 / 0001-03, nas pessoas de seus representantes: FLÁVIO SARTORI, OAB/SP 24.628; MARCELO SARTORI, OAB/SP 130.390; GUSTAVO SARTORI, OAB/SP 220.186; BRUNO YOHAN SOUZA GOMES, OAB/SP 253.205; RODRIGO EDUARDO FERREIRA, OAB/SP 239.270; WAGNER JOSÉ P. ARMANI, OAB/SP 250.206; LUCAS JOSÉ ROSSI CÉSAR, OAB/SP 257.691; ANDRÉ LUIZ DE SANTIS ROCHA, OAB/SP 307.215; WELLINGTON LIMA DE OLIVEIRA, OAB/SP 385.547; JOSEANE RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA, OAB/SP 334.939; JOÃO ANTONIO AFONSO MONTEIRO, OAB/SP 251.044; WEBER PEREIRA RODA, OAB/SP 356.875; MARCELA FABRI, OAB/SP 305.849; NATALIA PEREIRA DE LIMA BISCO, OAB/SP 343.838; MANUELA PINTO DE CAMPOS PATACA, OAB/SP 294.637; VICTOR MEDEIROS ROSSI DA SILVA, OAB/SP 356.868; BIANCA COBBOS TIRICH OAB/SP 308.820; LUIS FILIPE BRASIL FERREIRA DA SILVA, OAB/SP 281.862; GISLAINE DE AGUIAR LIZARDO OLIVEIRA, OAB/SP 336.470; ÂNGELA IBANEZ LYRA, OAB/SP 247.580; CARLA BRACCAIOLI IDALGO, OAB/SP 318.533; MARCOS JOSÉ OLIVEIRA IORIO DE MORAES, OAB/SP 391.121; THAIS HELENA DOS SANTOS DE PAULA, OAB/SP 442.157; RAPHAEL SERGIO AGUIAR, OAB/SP 392.142; IZABEL PEREIRA DO CARMO – OAB/SP 346.981; JULIANE MELO BELTRÃO – OAB/SP 374.138; JULIANA CURTOLO ABRAHÃO – OAB/SP 354.584; LUIZ ADOLFO BRILLINGER WALTER – OAB/SP 180.591; MALENA FERREIRA DE CARVALHO – OAB/SP 408.367; JULIA LOPES JUSTINO – OAB/SP 337.806; MARIANA GOMES DE SOUZA – OAB/SP 345.553; MARIANA BORTOLOTTI FELIPPE – OAB/SP 345.082; TUANY FERNANDA BUZATO – OAB/SP 355.248; PÂMELA MARIA VIEIRA – OAB/SP 399.212; ANA CAROLINE DE SOUSA SANTOS – OAB/SP 452.573.

PODERES: Por meio do presente instrumento particular de mandato o/a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como sua procuradora a **OUTORGADA** concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no Código de Processo Civil, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, podendo ainda substabelecer esta em outrem com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, contra quem de direito, sendo que o presente mandato confere poderes de autuação nas ações judiciais ou medidas administrativas, podendo a qualquer tempo ser revogado, substituído ou aditado, à critério exclusivo da outorgante.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Akiko Tinen (Diretora Administrativo Financeira)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	04/02/2022
Data da Juntada	02/02/2022
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

PROCESSO FALIMENTAR Nº. 0011290-44.2010.8.19.0038

JOSIAS RODRIGUES NEVES, casado, aposentado, portador da identidade nº. 31.696.207-5 DETRAN/RJ e do CPF nº. 308.616.594-49, residente e domiciliado na Rua Outono, nº. 78, casa 01, bairro Kennedy, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26020-750 vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada adiante assinado (procuração em anexo), com escritório profissional no endereço do rodapé, onde recebe intimações ou notificações, com fundamento no artigo 10, caput e §5º, da Lei nº. 11.101/05, apresentar:

HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA DE CRÉDITO TRABALHISTA IMPUGNAÇÃO

A ser processada na forma dos artigos 13 a 15 da Lei nº. 11.101/05, nos autos do processo de massa falida do SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, que é administrada por Gustavo Banhos Licks, com endereço Rua São José, n.º 40, cobertura, Centro da Cidade do Rio de Janeiro, CEP 20.010-020, contato (21) 2506-0750, em epígrafe que se processa nesse MM. Juízo, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I - SÍNTESE

O autor é credor da massa falida na quantia de **R\$ 60.770,82** representado pela **CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA N.º 0030/2014** (em anexo) expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ nos autos do Processo da Reclamação Trabalhista nº 0000766-62.2010.5.01.0224 transitado em julgado.

Embora, o Administrador Judicial tenha apresentado no id. xxx (pg. 21716) o Relatório de Ações Trabalhistas (em anexo), no qual se encontra o nome do credor (pag. 21722), este NÃO consta na Relação de Credores publicada.

Assim, nos termos do art. 9º da Lei nº. 11.101/05, passa a indicar os dados necessários:

- 1. Nome e endereço do credor:** supramencionados
- 2. Valor do crédito atualizado:** R\$ 83.176,68 (até a data da decretação da falência 29/08/2018 conforme planilha de cálculo em anexo)



3. Origem do crédito: Verba trabalhista originária da RTOrd 0000766-62.2010.5.01.0224

4. Classificação: Classe I - Trabalhista

5. Documentos comprobatórios: documentos de identificação, comprovante de residência, certidão de crédito trabalhista, planilha de cálculo, sentença e acórdão da ação trabalhista;

II – DO MÉRITO:

A partir dos fatos, verifica-se que já se passaram 15 dias da publicação do edital contendo a relação de credores apresentada pelo administrador judicial, sem que o autor tenha habilitado tempestivamente o seu crédito. Como também, ainda não ocorreu a homologação do quadro geral de credores.

Trata-se, portanto, de habilitação de crédito retardatária, na forma do Art. 10, caput e §5º, da Lei nº 11.101/05, uma vez que já foi exaurido o prazo estipulado no art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/05, qual seja, 15 dias para habilitação do crédito, contados da publicação do edital com a relação de credores, ainda não homologada pelo juiz. Logo, a habilitação retardatária apresentada antes da homologação do quadro geral de credores, será recebida e processada como impugnação, na forma dos arts. 13 a 15 da LRF.

DA HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA

Não obstante o pedido de habilitação extemporâneo, cumpre salientar, conforme entendimento do STJ, que:

"(...) Deve ser resguardada a categoria a qual pertence o crédito, mesmo que tardiamente habilitado, que, nesta condição, não perde sua natureza originária, não podendo ser condicionado o seu recebimento após a quitação dos demais credores de categoria inferior, mesmo que tempestivamente habilitados." (STJ - AREsp: 1008023 DF 2016/0285479-0, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Publicação: DJ 04/05/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA DE CREDITORES - POSSIBILIDADE - DÍVIDA LÍQUIDA, CORRETAMENTE REPRESENTADA EM TÍTULO EXECUTIVO - PREVISÃO LEGAL E PRECEDENTES DO STJ - ORDEM DE PREFERÊNCIA QUE DEVE SER ANALISADA PELO JUÍZO A QUO, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E DE VIOLAÇÃO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO DOS DEMAIS CREDITORES - NECESSIDADE DE NOVA ANÁLISE, PELO JUÍZO A QUO, DA ORDEM DE CREDITORES, APÓS A HABILITAÇÃO



RETARDATÁRIA - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 16ª C.Cível - 0004357-41.2019.8.16.0000 -Marialva - Rel.: Desembargador Luiz Antônio Barry - J. 03.07.2019)

"Polêmica em torno da situação do crédito trabalhista retardatário que se habilita no processo de falência após a homologação do quadro geral de credores e o pagamento de toda a classe dos credores trabalhistas, mas antes da quitação dos demais créditos constantes do quadro geral de credores. 2. Cabimento do julgamento monocrático do recurso especial na hipótese em que o 'decisum' se fundamenta em entendimento pacífico desta Corte Superior (art. 255, § 4º, inciso II, do RISTJ). 3. **A habilitação retardatária não exclui o credor trabalhista dos rateios posteriores ao seu ingresso no quadro geral de credores, tampouco prejudica a preferência legal que lhe é inerente.** Entendimento pacífico desta Corte Superior. 4. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO." (AgInt no REsp 1513799/DF, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/02/2017, DJe 20/02/2017)

Assim, requer a imediata habilitação, com o reconhecimento de preferência e inclusão do requerente no quadro geral de credores.

DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA

O crédito é originário da Ações Trabalhistas, que tramitou nas Varas do Trabalho de Nova Iguaçu, conforme Certidão que junta em anexo. Dessa forma, pela natureza alimentar do CRÉDITO TRABALHISTA requer que lhe seja atribuído a ordem de PREFERÊNCIA, conforme inc. I do art. 83 da Lei nº 11.101/2005, in verbis:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

Diante do exposto, requer o recebimento da presente habilitação de crédito retardatária como impugnação, a ser processada na forma dos arts. 13 a 15 da Lei nº 11.101/05 e, ao final, o seu deferimento para incluir o crédito no valor de R\$ 83.176,68 (oitenta e três mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) atualizado, no quadro geral de credores, observando a ordem preferencial.



III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento da presente habilitação de crédito retardatária como impugnação, a ser processada na forma dos arts. 13 a 15 da Lei nº 11.101/05;
- b) o deferimento da inclusão do crédito no valor de R\$ 83.176,68 (oitenta e três mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) atualizado, no quadro geral de credores;
- c) a comunicação de qualquer ato do processo seja enviada no endereço Av. Governador Roberto Silveira, nº. 470, sala 1226, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.210-210 e no endereço eletrônico adv.fernandesepereira@hotmail.com onde o credor irá recebê-las, conforme art. 9º, I, da Lei nº 11.101/05;
- d) a juntada dos documentos comprobatórios do crédito, em cumprimento aos arts. 9º, III, e 13 da Lei nº 11.101/05, quais sejam: documentos de identificação, comprovante de residência, certidão de crédito trabalhista, planilha de cálculo, sentença e acórdão da ação trabalhista;
- e) a produção de todas as provas indicadas e em direito admitidas, nos termos dos arts. 9º, III, e 13 da Lei nº 11.101/05;
- f) a juntada de planilha ou memória de cálculo atualizada.
- g) a reserva de quota, nos termos do art. 10, §4º, da Lei nº 11.101/05;
- h) o deferimento da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 do CPC, comprovantes de rendimento em anexo.

Nesses termos,
pede deferimento.

Nova Iguaçu, 01 de fevereiro de 2022.

Driéle Fernandes Neves Dias
OAB nº. 214.136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0257



Josias Rodrigues Neves
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **31.696.207-5** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/04/2015**

NOME
JOSIAS RODRIGUES NEVES

FILIAÇÃO
JOSÉ RODRIGUES NEVES

MARIA RODRIGUES NEVES

NATURALIDADE **PARAÍBA** DATA DE NASCIMENTO **28/01/1958**

DOC. ORIGEM **C. NASC LIV 159 FLS 22 TERM 144896**

CAMPINA GRANDE PB

CPF **308.616.594-49**

001 1 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 65546885

0257

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

Importante:

Caro cliente, considerando o IGPM-FGV 12 meses, o valor dos serviços seria reajustado em 24,86%. Optamos por aplicar um reajuste menor (9,9%), não repassando aos nossos clientes este impacto inflacionário.

Caso possua canais opcionais, eles foram reajustados para o valor vigente do produto, que você pode consultar em: claro.com.br.

Minha Claro:

- FACIL HD FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- NETFONE ILIM BRASIL CLARO
- SERVIÇOS MÓVEIS

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição	total
NET TV	74,99
NET VIRTUA +	60,00
NET Fone	20,97
Serviços Móveis	46,13
Itens Eventuais	6,23

Valor total
208,32

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/11/21 A 30/11/21 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	74,99
ESPECIAL MIX HD AQS 24 MESES - VALIDO ATÉ 12/2022	
Sub-Total Mensalidade NET TV	74,99
Total NET TV	74,99

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/11/21 A 30/11/21 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 50 MEGA EXCLUSIVO FID + APLICATIVO	60,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	60,00
Total NET VIRTUA +	60,00

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h58m18s	0,00
ASSINATURA		20,97
Total NET Fone		20,97

Serviços Móveis

Mensalidade Claro	46,13
Total Serviços Móveis	46,13

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	
MULTA	2,60
JUROS PGTO EM ATRASO	0,39
MULTA	2,60
JUROS PGTO EM ATRASO	0,64
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	6,23
Total Itens Eventuais	6,23



- Para atendimento presencial: R Otavio Tarquino 410 11ª A SI 1107 Centro - Nova Iguaçu
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
237214116597156,
237214115818413,
237214090840663,
237214090839640,
237214090816432

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
JOSIAS RODRIGUES NEVES	NET SERVICOS 2370015669629	Novembro/2021	20/12/2021	208,32

8461000002-1 08320296202-9 11220237000-6 00226950968-9



Pague com
Pix





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSIAS RODRIGUES NEVES, casado, aposentado, portador da identidade nº. 31.696.207-5 DETRAN/RJ e do CPF nº. 308.616.594-49, residente e domiciliado na Rua Outono, nº. 78, casa 01, bairro Kennedy, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26020-750.

OUTORGADO: DRIÉLE FERNANDES NEVES DIAS, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 214.136, com escritório à Avenida Governador Roberto Silveira, nº. 470, sala 1226, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.285-060.

Outorgando-lhe os poderes para o foro em geral, para que proceda, todos os atos necessários à defesa dos meus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância, onde se fizer necessário, podendo ainda, acordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber documentos, inventariar, assinar a qualquer tempo mesmo que inventariante, ratificar, retificar, requerer e receber Alvará, mandado de pagamento, assim como representar em vistorias, pericias, falências e concordatas, medidas assecuratórias de direito, representação em todos os órgãos nas esferas FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, entre outros, podendo inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes do presente mandado, notadamente propor e representar perante o **PROCESSO FALIMENTAR Nº. 0011290-44.2010.8.19.0038 do SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**

Nova Iguaçu, 31 de janeiro de 2022.

OUTORGANTE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro Nova Iguaçu 26210-190 RJ
Tel: 0 0



PROCESSO: 0000766-62.2010.5.01.0224 – RTOrd

CERTIDÃO DE CRÉDITO – Nº.: 0030/2014

Autor:


Josias Rodrigues Neves

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Outros:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Agência Duque de Caxias, Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu/RJ

O Diretor de Secretaria da 4a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, em cumprimento à determinação contida no respeitável despacho de fls. 160, **CERTIFICA E DÁ FÉ** que tramita por esta Vara do Trabalho, a Ação Trabalhista ajuizada no dia 19/05/2010, cujo processo tomou o nº em epígrafe, no qual figuram como partes, **JOSIAS RODRIGUES NEVES, Autor/credor**, domiciliado na Rua Outono, 78, Fundos, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26020-750, CPF 308.616.594-49 e **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., Réu/devedor**, situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CNPJ 30.759.534/0001-67. **CERTIFICA** ainda, que conforme decisão de mérito de fls. 109/114 de 14/07/2011 e da decisão homologatória de cálculos de fls. 154 de 17/09/2013, foi apurado crédito no valor de **R\$60.770,82** (sessenta mil, setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 4.900.121,76 IDTR. **CERTIFICA** mais, que deferido o processamento da Recuperação Judicial da Executada, que se encontra em curso na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, sob o nº 0011290-44.2010.8.19.0038, no qual foi nomeado **Administrador Judicial, o Dr. Gustavo Banho Licks**, com escritório na Av Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, foi expedida a presente certidão para fim de **HABILITAÇÃO** no referido processo. E para constar, eu , José Luiz de Castro Caram, Técnico Judiciário, digitei a presente em 28 de março de 2014 e vai assinada pelo senhor Diretor de Secretaria.


Robson Barreto Araujo
Diretor de Secretaria



Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 60.770,82
Período de atualização monetária:	de 18/09/2013 até 29/08/2018 (1781 dias)
Tipo de juros:	Sem Juros
Taxa de juros:	-
Período dos Juros:	Sem incidência
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,36869442
Valor corrigido:	R\$ 83.176,68
Valor dos juros:	R\$ 0,00
Valor corrigido + juros:	R\$ 83.176,68
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 83.176,68
Total em UFIR:	20.329,14

Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.
O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 18/01/2022

VOLTAR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

04ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Processo nº 0000766-62.2010.5.01.0224

RECLAMANTE: JOSIAS RODRIGUES NEVES

RECLAMADA: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Data designada para ciência: 14.07.2011, às 15:35 horas.

Cumpridas as formalidades legais, eu, **ADRIANA FREITAS DE AGUIAR**, Juíza do Trabalho, profiro a seguinte

SENTENÇA

RELATÓRIO

JOSIAS RODRIGUES NEVES, qualificado na inicial, ajuizou a presente ação trabalhista em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., pleiteando as providências elencadas no *petitum*, pelos fatos e fundamentos constantes da peça vestibular.

Às fls. 40, deferida a antecipação de tutela quanto a FGTS e seguro desemprego.

Primeira audiência em 18.01.2011.

Conciliação recusada.

A ré apresentou contestação escrita. Produzida prova documental.

O autor confirmou já ter recebido o seguro desemprego.

Deferido prazo para manifestações.

Encerramento em 30.06.2011.

Colhido o depoimento pessoal do autor.

Sem mais provas, foi encerrada a instrução. Em razões finais orais, reportaram-se as partes aos elementos dos autos, permanecendo inconciliáveis.



04ª VT/NI – Processo nº 0000766-62.2010.5.01.0224

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Prescrição Quinquenal

Proposta a ação em 19.05.2010, prescritas quaisquer verbas eventualmente deferidas e referentes ao período anterior a 19.05.2005, na forma do inciso XXIX do art. 7º da CF/88.

Com relação aos depósitos fundiários, aplicam-se simultaneamente os termos das Súmulas n. 362 e 206 do TST.

Quanto a eventuais períodos de férias deferidos, deverão ser observadas as disposições do art. 149 da CLT.

Integração do adicional de insalubridade

Por ocasião da audiência inaugural foi dado prazo ao autor para se manifestar expressamente quanto à ausência de integração do referido adicional às verbas contratuais.

Em manifestações, o autor se limitou a repetir os argumentos da inicial não apontando em concreto a inexistência da adição da parcela à apuração de haveres trabalhistas.

Assim, vejo como inconsistente a tese de ingresso, julgando **IMPROCEDENTE** o pedido de integração do adicional de insalubridade às verbas já creditadas ao obreiro ao longo do pacto.

Verbas rescisórias

Uma vez que a dispensa imotivada é incontroversa e o inadimplemento das verbas rescisórias também, são devidos os seguintes haveres trabalhistas a serem apurados sobre o somatório de salário base mais adicional de insalubridade:

- Aviso prévio;
- Férias simples 2009/2010 e proporcionais 2010 (1/12) ambas acrescidas de 1/3;
- 13º salário proporcional de 2010 (1/12 conforme pedido);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

04ª VT/NI – Processo nº 0000766-62.2010.5.01.0224

- FGTS sobre aviso prévio e 13º salário proporcional de 2010, ora deferidos;
- Responsabilização da ré pela integralidade dos depósitos fundiários devidos ao longo do contrato de trabalho, deduzido o total sacado pelo obreiro através de alvará;
- Multa de 40% sobre o saldo rescisório;
- Multa do art. 477 da CLT.

Reconheço como incontroversa a dívida das seguintes parcelas rescisórias: 13º salário proporcional, férias simples e proporcionais acrescidas de 1/3, aviso prévio, multa de 40% sobre o FGTS. **DEFIRO**, desta forma, o pagamento da multa do art. 467 da CLT.

Uma vez que o autor em audiência confirmou já ter recebido o seguro desemprego, perde objeto o correspondente pedido.

Horas Extraordinárias

O autor afirma que fazia 2 horas extras por dia durante a semana além de 1 hora e 30 minutos aos sábados. Relata também que o pagamento da sobrejornada cessou em 2003.

Em depoimento, informou que os controles de ponto são corretos.

Destaco, por oportuno, que os mesmos são variáveis.

Assim, como não apresentou demonstrativo de horas extras realizadas e não pagas, ônus que lhe cabia, **INDEFIRO** horas extras até agosto de 2009.

Para o período a partir de setembro de 2009, contudo, a reclamada não juntou controles de frequência.

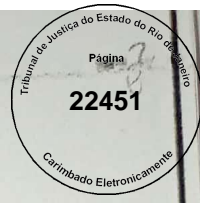
Assim, quanto a esse período específico, aplica-se a Súmula n. 338 I do TST.

Fixo a seguinte jornada: de 2ª a 6ª feira de 7:30 às 19 horas com 1 hora e 30 minutos de intervalo e sábados de 7:30 às 13 horas, sem pausa.

Reconhecem-se como extraordinárias as horas que extrapolarem a jornada de 8 horas diárias ou 44 semanais, devendo ser excluídas do módulo semanal as horas que já tiverem sido computadas no módulo diário.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



04ª VT/NI – Processo nº 0000766-62.2010.5.01.0224

Por habituais, **DEFIRO** reflexos das horas extras em RSR, e do somatório de ambos em avieio prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS acrescido da multa de 40%.

É **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de horas extras e reflexos.

Gratuidade de Justiça e Honorários Advocatícios

Defiro à parte-autora o benefício da gratuidade de justiça, com base no art. 790 § 3º da CLT. Indefiro, todavia, honorários advocatícios por ausentes os requisitos do artigo 16 da Lei 5584/70 e das Súmulas n. 219 e 329 do C. TST.

Dedução e Compensação

Não houve comprovação nos autos de verbas pagas sob idênticos títulos a ensejar o deferimento de dedução. Quanto à compensação, não restou comprovado nos autos ser a parte-autora devedora de qualquer verba à ré, razão pela qual incabível, *in casu*, a aplicação do instituto.

Contribuições previdenciárias

Na forma do art. 832, §3º, da CLT, discrimina(m)-se a seguir a(s) parcela(s) deferida(s) na presente decisão, sobre a(s) qual(is) deverá incidir a quota previdenciária: horas extras, RSR, 13º salário.

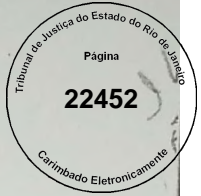
Deverá ser observado o regime de competência efetuando-se o cálculo mês a mês. A contribuição devida pelo empregado deverá ser descontada de seu crédito e a devida pela ré deverá ser por esta quitada, sendo do empregador a responsabilidade de recolher e comprovar nos autos o repasse de ambos os valores ao INSS, sob pena de execução direta dos mesmos.

Imposto de Renda

Seguindo a posição jurisprudencial consolidada na Súmula n. 368 do C. TST, a ré é responsável pelo recolhimento das contribuições fiscais, que, todavia, deverão ser apuradas na forma da IN RFB n. 1127/2011 e alterações subseqüentes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



04ª VT/NI – Processo nº 0000766-62.2010.5.01.0224

Atualização monetária

Deverá ser observado, para fins de atualização, o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços a partir do dia 1º, conforme Súmula n. 381 do C. TST.

DISPOSITIVO

Por tais fundamentos, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, na forma da fundamentação supra que este *decisum* integra, para condenar a ré a pagar, na forma do plano de recuperação judicial, as parcelas ora deferidas.

Foram deferidos os seguintes haveres:

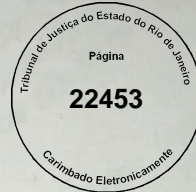
- Aviso prévio;
- Férias simples 2009/2010 e proporcionais 2010 (1/12) ambas acrescidas de 1/3;
- 13º salário proporcional de 2010 (1/12 conforme pedido);
- FGTS sobre aviso prévio e 13º salário proporcional de 2010, ora deferidos;
- Responsabilização da ré pela integralidade dos depósitos fundiários devidos ao longo do contrato de trabalho, deduzido o total sacado pelo obreiro através de alvará;
- Multa de 40% sobre o saldo rescisório;
- Multa do art. 477 da CLT;
- Multa do art. 467 da CLT;
- Horas extras e reflexos.

Custas de R\$ 200,00 pela reclamada, sobre R\$ 10.000,00, valor ora arbitrado para este fim.

Juros ex vi legis.

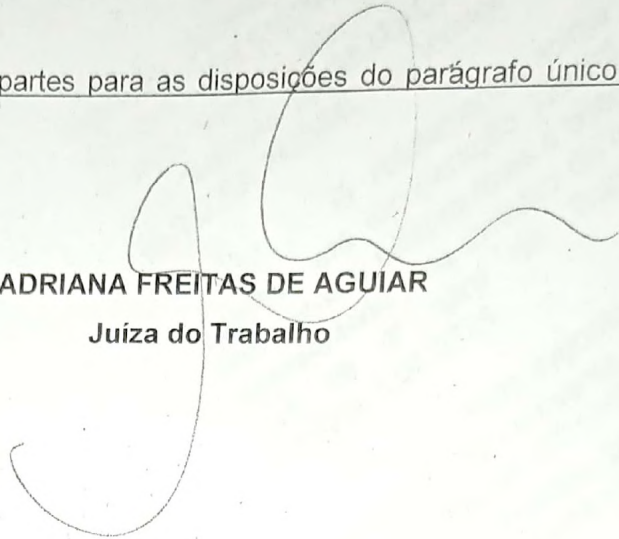


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



04ª VT/NI – Processo nº 0000766-62.2010.5.01.0224
Sentença proferida e publicada na data de 14.07.2011, designada
em audiência. Partes cientes do prazo recursal.

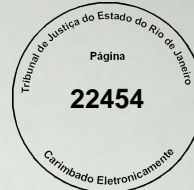
Atendem as partes para as disposições do parágrafo único do art.
538 do CPC.



ADRIANA FREITAS DE AGUIAR
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Valmir de Araujo Carvalho
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 - 6º andar
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ
PROCESSO: 0000766-62.2010.5.01.0224 - RTOrd



ACÓRDÃO

2ª TURMA

HORAS EXTRAS. *In casu*, restou demonstrado do cotejo entre os controles de ponto e os recibos salariais existentes nos autos que não havia o pagamento do labor extraordinário.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ordinário, em que são partes: **JOSIAS RODRIGUES NEVES**, como recorrente e **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, como recorrido.

Trata-se de recurso ordinário interposto pelo autor, a folhas 115/118, em face da decisão proferida pela MM. Juíza Adriana Freitas de Aguiar, em exercício na 4ª Vara do Trabalho de Niterói - RJ, a folhas 109/114, que julgou parcialmente procedentes os pedidos.

O recorrente sustenta que a sentença merece reforma no que tange às horas extras e respectivas projeções.

A ré, conquanto devidamente intimada, não apresentou contrarrazões, conforme certificado a folha 128 dos autos.

Não há preparo, uma vez que o autor não foi condenado no pagamento de custas judiciais.

Por não se tratar de hipótese prevista no item I do artigo 85 do Regimento Interno deste Tribunal, tampouco de quaisquer das previstas no Ofício PRT/1ª Reg. nº 027/08-GAB, de 15/01/2008, os autos não foram



remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

É o relatório.

VOTO

Do Conhecimento

Conheço do recurso ordinário, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Do Mérito

Das Horas Extras

O Juízo de primeiro grau julgou parcialmente procedente o pedido de horas extras, fundamentando que o autor confirmou em depoimento que os controles de ponto são idôneos e não se desincumbiu do ônus que lhe competia quanto ao não pagamento de horas extras, indeferindo o pedido até agosto de 2009 e deferiu o pedido a partir de setembro de 2009, sob o fundamento de que a reclamada não juntou os controles de frequência, adotando o entendimento contido na súmula nº 338, item I do TST.

O autor alega que a partir do ano de 2004 a ré não pagou as horas extras. Sustenta que acostou os recibos de pagamento e que no ano de 2003 consta o pagamento de horas extras, enquanto que nos anos de 2004 a 2010 não consta o pagamento de horas extras.

Na petição inicial, o autor declarou que trabalhava das



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Gab Des Valmir de Araujo Carvalho
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 - 6º andar
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

PROCESSO: 0000766-62.2010.5.01.0224 - RTOrd

07h30m às 19h, com uma hora e meia de intervalo intrajornada e que trabalhava aos sábados no horário das 7h30m às 13h, sem intervalo. Alegou que fazia duas horas extraordinárias de segunda a sexta-feira e uma hora e meia aos sábados.

Em depoimento, o autor declarou a folha 107 que os controles de ponto refletiam a real jornada de trabalho, *in verbis*:

“que registrava corretamente os cartões de ponto inclusive quanto ao intervalo; que trabalhava de 7:30 às 17 horas;”

No que se refere ao período de horas extras indeferido na sentença, note-se que os controles de horário e frequência registram horários excedentes a oito horas diárias, como exemplifica o controle do mês de agosto de 2009 (folha 101) em que o autor laborou, em média, até as 18 horas, contudo, não há no respectivo recibo de pagamento de salário o pagamento de horas extras, conforme se verifica a folha 88 dos autos.

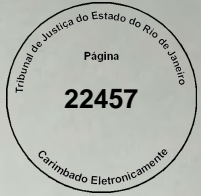
Com razão o recorrente.

Contudo, não há como acolher a alegação do recorrente quanto ao período reclamado no recurso nos anos de 2004 a 2010, pois além da prescrição pronunciada na sentença, há de se observar, ainda, a limitação do pedido contido no item 4 do rol da inicial, ou seja, a partir de setembro de 2005. Por outro lado, a partir de setembro de 2009, as horas extras foram deferidas na sentença, não havendo, portanto, interesse recursal no período entre setembro de 2009 a 2010.

Dou parcial provimento ao recurso para deferir o pagamento de horas extras no período entre setembro de 2005 (item 4 do rol de pedidos) e agosto de 2009, a ser apurado em liquidação, com base nos documentos constantes dos autos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Valmir de Araujo Carvalho
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 - 6º andar
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ
PROCESSO: 0000766-62.2010.5.01.0224 - RTOrd



Isto posto, voto por conhecer do apelo e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário do autor, nos termos da fundamentação.

A C O R D A M os Desembargadores da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, **por unanimidade**, conhecer do apelo e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário do autor, nos termos da fundamentação do voto do relator.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2012.

Desembargador Federal do Trabalho Valmir de Araujo Carvalho
Relator

VAC/mofj

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE

RELATÓRIO AÇÕES TRABALHISTAS :

NOMES	Nº PROCESSOS	LOCALIZAÇÃO
ADEILMO NUNES CORREA	0191900-90.2009.5.01.0491	1ª VT MAGE
ADELSON MONTEIRO DA SILVA	0153100-15.2009.5.01.0225	5ª VT NI
ADILSON COSTA DOS SANTOS	01710-2009.223.01.00-8	3ª VT NI
ADNA BARRETO DA SILVA	0122600-66.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ADRIANA ALVARENGA CORREA SOARES	0130700-10.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	0157600-30.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ADRIANO DA CONCEIÇÃO ADYR DA SILVA	0000461-81.2010.5.01.0223	3ª VT NI
AGUINALDO SOARES DE CARVALHO	0162800-12.2009.5.01.0226	6ª VT NI
AIRTON FRANÇA DOS SANTOS	0132200-11.2009.5.01.0225	5ª VT NI
ALAIDE RAMOS DA SILVA	0095300-32.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT	0000384-44.2010.5.01.0491	1ª VT MAGE
ALEX MATOS DA SILVA	0125500-28.2009.5.01.0222	2ª VT NI
ALEXANDER MESSIAS DOS SANTOS	0103200-72.2009.5.01.0222	1ª VT NI
ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLÓRIA	0212000-85.2009.5.01.0226	6ª VT NI
ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS	01080-2009.223.01.00-1	3ª VT NI
ALEXANDRA MAIA ESTEVAO PEIXOTO	0154500-73.2009.5.01.0222	2ª VT NI
ALEXANDRO PEREIRA LOPES	0197100-09.2009.5.01.0223	3ª VT NI
ALEXANDRO DE OLIVEIRA	0238600-58.2009.5.01.0222	1ª VT NI
ALEXANDRO PEREIRA LOPES	0158000-44.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ALEXANDRO PEREIRA LOPES F. ARQ. AUD. 29/08/12	0002108-83.2011.5.01.0221	1ª VT NI PROC. NOVO
ALINE GOMES MIRANDA ROMANO	0205500-06.2009.5.01.0225	5ª VT NI
AMANCIO NOBREGA DA SILVA	0159600-94.2009.5.01.0226	6ª VT NI
ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA	1692.20009.223.4	
ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	0151200-06.2009.5.01.0222	2ª VT NI
ANDRÉ DA COSTA ALVES	0000349-15.2010.5.01.0223	3ª VT NI
ANDRÉ LUIZ DE CASTRO PEREIRA	0173700-35.2009.5.01.0491	1ª VT MAGE
ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE OLIVEIRA	0178000-62.2009.5.01.0225	5ª VT NI
ANGELICA FELIX DA SILVA	0170600-09.2009.5.01.0221	1ª VT NI
ANGELO MARCIO PIRES MENDONÇA	0150700-37.2009.5.01.0222	2ª VT NI
ANTONIO ALEXANDRE	0173800-12.2009.5.01.0225	5ª VT NI



FERREIRA		
ANTONIO ALVES CAVALCANTE	0105600-53.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ANTONIO ALVES DE SENNA	01099.2009.222.01.00-1	2ª VT NI
ANTONIO DOS SANTOS	01679-2009.223.01.00-5	3ª VT NI
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA PINHO	0133100-97.2009.5.01.0223	3ª VT NI
ARTUR DOS SANTOS CANDIDO	01617-2009.224.01.00-0	4ª VT NI
BENEDITA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA	0135-2009.224.01.00-1	4ª VT NI
BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA	0000069-10.2011.5.01.0223	1ª VT NI
BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA	0149200-27.2009.5.01.0224	4ª VT NI
BRUNO FERREIRA DO CARMO	0173500-59.2009.5.01.0222	2ª VT NI
CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	0209300-39.2009.5.01.0226	6ª VT NI
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	0125600-80.2009.5.01.0222	2ª VT NI
CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	0183800-71.2009.5.01.0225	5ª VT NI
CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAÚJO	0154400-15.2009.5.01.0224	4ª VT NI
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	0132200-20.2009.5.01.0222	2ª VT NI
CARLOS DAVI BARROS LIMA	0120200-85.2009.5.01.0222	2ª VT NI
CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES	0130500-03.2009.5.01.0224	4ª VT NI
CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA	0128800-95.2009.5.01.0222	2ª VT NI
CARLOS ROBERTO DA SILVA	0142200-70.2009.5.01.0225	5ª VT NI
CARLOS ROBERTO FERREIRA	0093900-55.2009.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
CAROLINE NASCIMENTO MARIANO	0186900-40.2009.5.01.0223	3ª VT NI
CELIA FLORENTINO GOMES GERAL	0031200-77.2008.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
CELIO LUCIO DE SOUZA	0152400-45.2009.5.01.0223	3ª VT NI
CELSO SOUTO SARMENTO	0215600-26.2009.5.01.0223	3ª VT NI
CHARLENE EUGÊNIO DIOGO	0126200-04.2009.5.01.0222	2ª VT NI
CINTIA CARLA FÉLIX ALVES	0143100-56.2009.5.01.0224	4ª VT NI
CINTIA SANTANA GOMES F.ARQ.	0000038-90.2011.5.01.0222	2ª VT NI
CINTIA SANTANA GOMES AUD.08/08/12	0000334-75.2012.5.01.0223	3ª VT NI
CLARK RIBEIRO DINIZ	0183400-69.2009.5.01.0221	1ª VT NI
CLAUDINELIO VELASCO DE AZEREDO	0151200-97.2009.5.01.0224	4ª VT NI
CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	0161100-07.2009.5.01.0224	4ª VT NI
CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	0146700-85.2009.5.01.0224	4ª VT NI



CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	0000557-90-2010-5-01-0225	5ª VT NI
CLAUDIOVAN MEDEIROS	0187700-68.2009.5.01.0223	3ª VT NI
CLEBER BRAGA PEREIRA	0126200-95.2009.5.01.0224	4ª VT NI
CLÉIA DA COSTA CERQUEIRA	0186600-69.2009.5.01.0226	6ª VT NI
COSME BENEDITO DA SILVA	0168000-78.2009.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
CRISTIANE LOURENÇO DOMINGOS PEQUENO	0185700-86.2009.5.01.0226	6ª VT NI
CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	0181900-53.2009.5.01.0225	5ª VT NI
CRISTIANO DIAS DE SOUZA	0125900-42.2009.5.01.0222	2ª VT NI
DAIANA FELIPE DE OLIVEIRA	0247900-35.2009.5.01.0225	5ª VT NI
DAINA ROSA DA SILVA MENDES	0074500-86.2009.5.01.0222	2ª VT NI
DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO	0191700-14.2009.5.01.0223	3ª VT NI
DAMIANA JACINTHA NUNES	0131700-54.2009.5.01.0221	1ª VT NI
DANIEL ARCHANJO DA CRUZ	0132000-04.2009.5.01.0225	5ª VT NI
DANIEL MACHADO DE CARVALHO	0203000-61.2009.5.01.0226	6ª VT NI
DAVI BRAGA PEREIRA	0219600-66.2009.5.01.0224	4ª VT NI
DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA	0000175-06.2010.5.01.0223	3ª VT NI
DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO	0125800-87.2009.5.01.0222	2ª VT NI
DENISE MARIA DE OLIVEIRA	0157600-27.2009.5.01.0225	5ª VT NI
DESIDERIO VENANCIO FERREIRA FILHO	0001554-79.2010.5.01.0223	3ª VT NI
DESIDERIO VENANCIO FERREIRA FILHO F.ARQ.	0000551-24.2012.5.01.0222	2ª VT NI
DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA	0132300-72.2009.5.01.0222	2ª VT NI
DIORGENES VIEIRA BRITO DE MORAES	0143300-72.2008.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	0132300-63.2009.5.01.0225	5ª VT NI
EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA	0128500-27.2009.5.01.0225	5ª VT NI
EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	0186400-74.2009.5.01.0222	2ª VT NI
EDSON FERREIRA DE ALMEIDA	0000887-02.2010.5.01.0221	1ª VT NI
EDSON JACINTO FAUSTINO	0192600-91.2009.5.01.0224	4ª VT NI
EDUARDO ARAÚJO DA FONSECA	0121000-19.2009.5.01.0221	1ª VT NI
EDUARDO DUMAS MACIEL	0150800-92.2009.5.01.0221	1ª VT NI
EDUARDO LEITE VIEIRA	0153600-93.2009.5.01.0221	1ª VT NI
EDUARDO LIMA DA SILVA	0128900-50.2009.5.01.0222	2ª VT NI
EDVALDO BORGES DE LIMA	0157100-64.2009.5.01.0223	3ª VT NI
ELAINE DOMINGOS NASCIMETO DA SILVA	0177300-95.2009.5.01.0222	2ª VT NI



ELENILDA SILVA DE LIMA	0084100-36.2006.5.01.0223	3ª VT NI
ELIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	0148000-79.2009.5.01.0225	5ª VT NI
ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	0148300-41.2009.5.01.0225	5ª VT NI
ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	0154300-60.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ELIZANGELA ROCHA DA SILVA	0065800-24.2009.5.01.0222	2ª VT NI
EMANUEL LIBIO BARROS LIMA	0201700-73.2009.5.01.0223	3ª VT NI
ERNANE SILVA DA CUNHA	0001400-98.2009.5.01.0222	2ª VT NI
ERNANI DE SOUZA	0146000-12.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES	0069500-42.2008.5.01.0222	2ª VT NI
EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA	0151300-52.2009.5.01.0224	4ª VT NI
FABIANA DOS ANJOS RAMOS	0151700-63.2009.5.01.0225	5ª VT NI
FABIANA GOMES DE SOUSA	0167600-95.2009.5.01.0222	2ª VT NI
FABIANA LOUZEIRO DE ALBUQUERQUE	0000155-18.2010.5.01.0222	2ª VT NI
FABIANA MARIA DO CARMO	0148500-51.2009.5.01.0224	4ª VT NI
FABIANO SILVA DO CARMO	0186000-63.2009.5.01.0221	1ª VT NI
FABIO DE RESENDE FREITAS	0124300-77.2009.5.01.0224	4ª VT NI
FABIO DENIZ DOS SANTOS	0191700-20.2009.5.01.0221	1ª VT NI
FABIO DE SOUZA LIMA	0114000-65.2009.5.01.0221	1ª VT NI
FABIO FERREIRA PUDDO	0193200-12.2009.5.01.0225	5ª VT NI
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA	0149800-54.2009.5.01.0222	2ª VT NI
FERNANDA POTES DE FARIAS	0203100-28.2009.5.01.0222	2ª VT NI
FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA	0191300-97.2009.5.01.0223	3ª VT NI
FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	0186000-51.2009.5.01.0225	5ª VT NI
FERNANDO TEIXEIRA DE ABREU	0000330-12.2010.5.01.0222	2ª VT NI
FLAVIA MILITÃO CHAVES DE SOUZA	01319-2009.225.01.00-6	5ª VT NI
FLAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01781-2009-223.01.00-0	3ª VT NI
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA F.ARQ.	0001308-55.2011.5.01.0221	1ª VT NI
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA F.ARQ.	0185900-11.2009.5.01.0221	1ª VT NI
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	0001677-49.2011.5.01.0221	1ª VT NI
FRANCISCO JOSÉ DE MELO GOMES	0000249-54.2010.5.01.0225	5ª VT NI
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	0154300-66.2009.5.01.0222	2ª VT NI
FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA	0189400-70.2009.5.01.0226	6ª VT NI
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	0221000-15.2009.5.01.0225	5ª VT NI



FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA	0148600-06.2009.5.01.0224	4ª VT NI
GABRIEL DE AGUIAR OLIVEIRA	0194200-59.2009.5.01.0221	1ª VT NI
GALDINO ROCHA	0101200-90.2009.5.01.0225	5ª VT NI
GELSON DA CUNHA	0148400-08.2009.5.01.0221	1ª VT NI
GENILDO ALVES GOMES	0193300-70.2009.5.01.0223	3ª VT NI
GENILDO DA CRUZ SILVA	0144000-45.2009.5.01.0222	2ª VT NI
GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA	0122600-75.2009.5.01.0221	1ª VT NI
GEORGE MENEZES DE LIMA	0201700-16.2008.5.01.0221	1ª VT NI
GEOVANI JOSÉ DOS SANTOS	0155500-11.2009.5.01.0222	2ª VT NI
GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR	0161000-46.2009.5.01.0226	6ª VT NI
GILBERTO NAZÁRIO PEREIRA	0209500-61.2009.5.01.0221	1ª VT NI
GILSON ESPERANÇA DA COSTA	0158700-17.2009.5.01.0225	5ª VT NI
GISELLE GONÇALVES ALVES	0032100-94.2007.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
GISLENE PEREIRA RODRIGUES	0113700-94.2009.5.01.0224	4ª VT NI
GUILHERME DA SILVA	0113700-06.2009.5.01.0221	1ª VT NI
GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA	01445.2009.223.01.00.8	3ª VT NI
HARLEI GOMES DE OLIVEIRA DE FREITAS	0149700-90.2009.5.01.0225	5ª VT NI
HELIO MORAIS DOS SANTOS	0149800-45.2009.5.01.0225	5ª VT NI
HELITON RITO SANTOS	0199100-85.2009.5.01.0221	1ª VT NI
HELOISA MOREIRA DE CARVALHO	0140600-26.2009.5.01.0221	1ª VT NI
ILGILAINE PINTO DE MELO	0166800-70.2009.5.01.0221	1ª VT NI
INÁCIO JOSÉ DE ARAÚJO	0155900-22.2009.5.01.0223	3ª VT NI
ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA	0165600-22.2009.5.01.0223	3ª VT NI
ISAIAS COSTA MARQUES F.ARQ. CHEGOU 05/07/2012	0001133-12.2012.5.01.0226	6ª VT NI
ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	0000045-22.2010.5.01.0221	1ª VT NI
IVAIR MINEIRO DA SILVA	0150100-16.2009.5.01.0222	2ª VT NI
IVAN DOS SANTOS	0191700-83.2009.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
IVANBERTO DE LIMA	0150800-89.2009.5.01.0222	2ª VT NI
IVANELCIA CURTY DE CARVALHO	0147100-02.2009.5.01.0224	4ª VT NI
IVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA	0026800-54.2007.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
IVONETE SOARES DA SILVA	0076000-30.2007.5.01.0491	1ª VT NI
JACY SILVA DE LIMA	0000678-18.2010.5.01.0226	6ª VT NI
JADER DE OLIVEIRA	0191800-38.2009.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
JADILENE DA COSTA SILVA	0205500-15.2009.5.01.0222	2ª VT NI



JAIR RAIMUNDO DE SOUZA COELHO	0145000-80.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JAIRO ROBERTO DA SILVA	0154900-81.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JANAINA VILLA NOVA BARBOSA	0140800-24.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JANE BONFIM LINHARES	0152000-03.2009.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
JANETE MARIANI BARBOSA GAEDE	0198000-92.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JANIO DE OLIVEIRA SILVA	0185800-44.2009.5.01.0225	5ª VT NI
JANLUY ALVES DE AZEVEDO	0156600-86.2009.5.01.0226	6ª VT NI
JAQUELINE DAYSE GOMES CALDEIRA	0148400-93.2009.5.01.0225	5ª VT NI
JAQUELINE DE FREITAS MENDES	0001707-18.2010.5.01.0222	2ª VT NI
JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA CESARIO	0185400-27.2009.5.01.0226	6ª VT NI
JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO	01887-2009.223.01.00.4	3ª VT NI
JESULA DE ALCANTARA VIEIRA DE OLIVEIRA	01864-2009.223.01.00.0	3ª VT NI
JOANA DARC DO CARMO	0196100-74.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JOANA DARC PINHEIRO DOS ANJOS	0186200-55.2009.5.01.0226	6ª VT NI
JOANA FAGUNDES FIRMINO	0233100-11.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JOÃO BATISTA	0162700-69.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA	0237900-85.2009.5.01.0221	1ª VT NI
JOÃO GOMES DA SILVA	0186100-18.2009.5.01.0221	1ª VT NI
JOÃO MARTINS DE BRITO	02217.2009.225.01.00	5ª VT NI
JOÃO PAULO MARTINS SILVA	0150200-59.2009.5.01.0225	5ª VT NI
JOÃO PEREIRA BARCELOS	0164100-15.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JOCILENE ANDRADE DE SOUZA	0184600-05.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JOEL MACEDO DA SILVA	0110900-87.2009.5.01.0226	6ª VT NI
JOEL MARINHO DE SOUZA	0195100-27.2009.5.01.0226	6ª VT NI
JOELMA GONÇALVES LIMA	0198400-03.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	0114700-38.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JORGE ANGELO ALBINO	0124900-73.2009.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
JORGE LUIS DA SILVEIRA LINS	0162900-73.2009.5.01.0223	3ª VT NI
JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA	0149100-72.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CORREIA	0130500-09.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JORGE LUIZ GRIJÓ	0166300-92.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JORGE SANTOS DE LIMA	000296-28.2010.5.01.0225	5ª VT NI
JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	0201400-5.2009.5.01.0226	6ª VT NI
JOSEANE DA SILVA THOMAZ	01900-2009.225.01.00.8	5ª VT NI
JOSELANE MARTINS NUNES	1343.2009.223-2	3ª VT NI
JOSÉ ANTONIO DE	0152900-11.2009.5.01.0224	4ª VT NI



OLIVEIRA SOARES		
JOSÉ CARLOS PEREIRA	01550-2009.225.01.00.0	5ª VT NI
JOSÉ DANTAS	0177500-05.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES	0143700-77.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA	0107900-94.2009.5.01.0221	2ª VT NI
JOSÉ HELENO DE BARROS 1	0203100-22.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JOSÉ HELENO DE BARROS 2	159900-62.2009.5.01.02244	4ª VT NI
JOSÉ LUIZ MARINHO	0140600-14.2009.5.01.0225	5ª VT NI
JOSÉ MATIAS FERNANDES	0144300-04.2009.5.01.0223	3ª VT NI
JOSÉ RICARDO FONSECA DA SILVA	02379-2009.225.01.00.6	5ª VT NI
JOSÉ ROBERTO MAMEDE LEITE	0156300-27.2009.5.01.0226	64ª VT RIO
JOSÉ ROBERTO RAMOS DE SOUZA JUNIOR (ESPÓLIO)	0000429-14.2011.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
JOSIANE FELIPE DA SILVA	01245-2009.006.01.00.3	6ª VT RIO
JOSIAS BARBOSA PARANHOS	0000614-43.2012.5.01.0224	4ª VT NI
JOSIAS RODRIGUES NEVES	0000766-62.2010.5.01.0224	4ª VT NI
JOSIANE PINHA DA CONCEIÇÃO	0000067-37.2011.5.01.0224	4ª VT NI
JUCIARA COSTA DOS SANTOS	0122100-06.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ	0124400-32.2009.5.01.0224	4ª VT NI
JULIO CESAR BARBOSA VICENTE	0119100-95.2009.5.01.0222	2ª VT NI
JULIO CESAR DA SILVA LEÃO	01866-2009.223.01.00.9	3ª VT NI
JUREMA GEORGIA SILVA	0000843-46.2010.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
KAREN TAVARES DA SILVA	0192300-26.2009.5.01.0226	6ª VT NI
LEANDRO GALVÃO DE LIMA GERAL	0142200-79.2009.5.01.0222	2ª VT NI
LISIANE RODRIGUES RIBEIRO	0031300-32.2008.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
LUANA OLIVEIRA DA SILVA	0154000-95.2009.5.01.0225	5ª VT NI
LUCI DO NASCIMENTO PIO LOPES	02114-2009.225.01.00.8	5ª VT NI
LUCIA DE FÁTIMA FERREIRA	0112300-20.2009.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
LUCIANA DE ANDRADE RODRIGUES	0107100-54.2009.5.01.0225	5ª VT NI
LUCIANA PIRES COSTA	0031100-25.2008.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
LUCIANA SILVA ALVES	0073400-65.2009.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
LUCIANA SOUZA DA SILVA	01673-2009.223.01.00.8	3ª VT NI
LUCIANO MENDES DE ALCANTARA	0147000-50.2009.5.01.0223	3ª VT NI
LUCIO PEREIRA DOS SANTOS	0134600-98.2009.5.01.0224	4ª VT NI
LUCIO RODRIGUES DE	01815-2009.223.01.00-7	3ª VT NI



OLIVEIRA		
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA	0166500-05.2009.5.01.0223	3ª VT NI
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	0115000-97.2009.5.01.0222	2ª VT NI
LUIZ CARLOS SANTOS DE PAULA	0000429-14.2011.5.01.491	1ª VT MAGÉ
LUIZ CÉSAR COSTA ALMEIDA	0200100-14.2009.5.01.0224	4ª VT NI
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA	01919-2009.225.01.00.4	5ª VT NI
LUIZ FRANCISCO DE PAIVA	0113400-35.2009.5.01.0224	4ª VT NI
LUIZ CARLOS SANTOS DE PAULA	0000429-14.2011.5.01.491	1ª VT MAGÉ
LUIZ CÉSAR COSTA ALMEIDA	0200100-14.2009.5.01.0224	4ª VT NI
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA	01919-2009.225.01.00.4	5ª VT NI
LUIZ FRANCISCO DE PAIVA	0113400-35.2009.5.01.0224	4ª VT NI
LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA	01118-2009.223.01.00.6	3ª VT NI
MAGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO MENDONÇA	01680-2009.223.01.00.0	3ª VT NI
MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	0146900-98.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MANOEL ANDRADE	0221500-81.2009.5.01.0225	5ª VT NI
MANOEL RIBEIRO	0185200-60.2008.5.01.0224	4ª VT NI
MANUEL MESSIAS BOMFIM	0194100-93.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO	0140500-68.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MARCELO AGRA DE BRITO	0142100-18.2009.5.01.0225	5ª VT NI
MARCELO COSTA DOS SANTOS	0121300-75.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MARCELO DA COSTA BARBOSA	0148100-43.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MARCELO DE SOUZA	0076700-06.2007.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
MARCELO DOS SANTOS MAGALHÃES	01309-2009.224.01.00.4	4ª VT NI
MARCELO PIRES DA SILVA	01427-2009.224.01.00.2	4ª VT NI
MARCELO VIEIRA DA SILVA	0097600-70.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MARCIA CRISTINA DA SILVA BRITO NASCIMENTO PASTA F.ARQ. E RECORTE GERAL	0124800-52.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MARCIO GOMES OLIVEIRA	0001913-23.2010.5.01.0225	5ª VT NI
MARCIO MALTA CARNEIRO	01330-2009.223.01.00.3	3ª VT NI
MARCIO ROBERTO RAMOS BASTOS	0151500-34.2009.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
MARCOS TEIXEIRA RAMOS	01782-2009.223.01.00.5	3ª VT NI
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS GERAL RECORTE	0058700-18.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MARIA ANGELA GARCIA	0000957-48.2012.5.01.0221	1ª VT NI
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA F.ARQ.	01271-2009.22101.00.0	1ª VT NI



MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA F.ARQ.	0000584-2009.2011.00.0	1ª VT NI
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA GERAL	0000584 RECORTE	23/03/2012
MARIA APARECIDA VIANA GOMES	0152400-48.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MORENO	01369-2009.225.01.00.3	5ª VT NI
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	01674-2009.223.01.00.2	3ª VT NI
MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS	0148600-09.2009.5.01.0223	3ª VT NI
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	01500-2009.223.01.00.0	3ª VT NI
MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	01366-2008.222.01.00.0	2ª VT NI
MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS	1468-2009-223-2	3ª VT NI
MARIA ROSIMARE DA SILVA MAZZEI	0113500-33.2007.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
MARIANA CARLA BRASIL	0149000-20.2009.5.01.0224	4ª VT NI
MARILENE SANTOS MARQUES	0145700-50.2009.5.01.0224	4ª VT NI
MAURICIO DOMINGUES MUNIZ	0091100-79.2009.5.01.0224	4ª VT NI
MAURO DA ROCHA BATISTA	0191100-84.2009.5.01.0225	5ª VT NI
MICHAEL DE SOUZA MARTINS	0148400-96.2009.5.01.0224	4ª VT NI
MICHELE DOS SANTOS VIEIRA	0182100-60.2009.5.01.0225	5ª VT NI
MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA	0141000-1.2009.5.01.0224	4ª VT NI
MIRIAM DE JESUS FERREIRA	0122200-58.2009.5.01.0222	2ª VT NI
MISAEEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	0194300-02.2009.5.01.0225	5ª VT NI
MÔNICA COSTA DOS SANTOS	0001287-79.2010.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA	0236000-55.2009.5.01.0225	5ª VT NI
NATALIA SALGADO MACEDO	0000044-25.2010.5.01.0225	5ª VT NI
NATANAEEL BARCELOS	0140900-76.2009.5.01.0224	4ª VT NI
NELSON AUGUSTO DINIZ FILHO	0000297-54.2011.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
NELSON DE SOUZA MATEUS	0152200-35.2009.5.01.0224	4ª VT NI
NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	0186500-20.2009.5.01.0225	2ª VT NI
NIVALDO DA SILVA	0137000-91.2009.5.01.0222	2ª VT NI
NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO	0145600-95.2009.5.01.0224	4ª VT NI
OLEGÁRIO LUIZ DA SILVA	0000155-15.2010.5.01.0223	3ª VT NI
OLÍMPIO DOS SANTOS	0191100-81.2009.5.01.0226	6ª VT NI
ORLANDO DE ALMEIDA BARROS	0222400-76.2009.5.01.0221	1ª VT NI
OSWALDO FÉLIX DA SILVA FILHO	0001063-72.2010.5.01.0223	3ª VT NI
OTÁVIO AUGUSTO BEZERRA	0083100-96.2009.5.01.0222	2ª VT NI



GOMES DAS CHAGAS		
OZIEL DO NASCIMENTO O. OLIVEIRA	0167400-88.2009.5.01.0222	2ª VT NI
PATRICIA MARI ANO DA SILVA	0144400-56.2009.5.01.0223	3ª VT NI
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	0188800-52.2009.5.01.0225	5ª VT NI
PAULO AMARO DA SILVA	0001845-85.2010.5.01.0221	1ª VT NI
PAULO CÉSAR DIAS	0187500-67.2009.5.01.0221	1ª VT NI
PAULO CEZAR XAVIER	0177500-90.2009.5.01.0226	6ª VT NI
PAULO REINALDO MENDES	0176500-32.2007.5.01.0224	4ª VT NI
PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS	0061600-45.2006.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
PAULO SERGIO DA SILVA	0150500-30.2009.5.01.0222	2ª VT NI
PEDRO MÁRCIO DE SOUZA LEMOS	0128900-41.2009.5.01.0225	5ª VT NI
PEDRO PEREIRA DA SILVA	0152700-04.2009.5.01.0224	4ª VT NI
PRISCILA DOS SANTOS SILVA	0153100-18.2009.5.01.0224	4ª VT NI
RAFAEL VALLE HOLL	0148600-03.2009.5.01.0225	5ª VT NI
REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	0001381-61.2010.5.01.0221	1ª VT NI
RENATA HELENA NEVES DE OLIVEIRA	0195600-08.2009.5.01.0222	2ª VT N
RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES	0178200-18.2008.5.01.0221	1ª VT NI
RENATA LIMA LOPES	01882-2009.225.01.00.4	5ª VT NI
RENATO FIRMINO FERREIRA	0000642-79.2010.5.01.0224	4ª VT NI
RICARDO SILVA DA COSTA	01487-2009.223.01.00.9	3ª VT NI
RODRIGO FERREIRA DA COSTA	0000054-66.2010.5.01.0226	6ª VT NI
ROGÉRIO MENDONÇA DA SILVA	0157800-37.2009.5.01.0224	4ª VT NI
RONALDO GUEDES SOARES DA SILVA	0161700-31.2009.5.01.0223	3ª VT NI
ROQUE DE JESUS SANTOS	0125700-38.2009.5.01.0221	1ª VT NI
ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES	(PROCURAÇÃO EM 26/04/2011	
ROSA MARIA VERDAN TAVARES	0152600-49.2009.5.01.0224	4ª VT NI
RUI GALHARDO FREITAS OTONI	0209900-63.2009.5.01.0225	5ª VT NI
RUI GALHARDO FREITAS OTONI	0001006-83.2012.5.01.0223	3ª VT NI
SANDRA REGINA FERREIRA CRESPO	0061600-45.2006.5.01.0491	1ª VT MAGÉ
SANDRO VIANNA	0123900-60.2009.5.01.0225	5ª VT NI
SEBASTIANA RITA DE MOURA DA SILVA	0000421-71.2011.5.01.0221	1ª VT NI
SEBASTIÃO FELICIANO DA CONCEIÇÃO	0194500-18.2009.5.01.0222	2ª VT NI
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	0000082-34.2010.5.01.0226	6ª VT NI
SEBASTIÃO GERALDO FERNANDES	0001709-76.2010.5.01.0225	5ª VT NI



SEBASTIÃO MARQUES BRAGA	0124900-98.2209.5.01.0224	4ª VT NI
SELMO DA SILVA	0118500-74.2009.5.01.0222	2ª VT NI
SERGIO ALAN DOS SANTOS JUNIOR	0155300-70.2009.5.01.0491 0001672-24.2011.5.01.0222	1ª VT MAGÉ 2ª VT NI NOVO
SERGIO AMARAL CARDOSO	0113700-91.2009.5.01.0225	5ª VT NI
SERGIO DA COSTA	0109700-48.2009.5.01.0225	5ª VT NI
SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA	0132100-56.2009.5.01.0225	5ª VT NI
SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI	0198400-12.2009.5.01.0221	1ª VT NI
SIDNEI CAVALCANTE PENA	0000389-60.2011.5.01.0223	3ª VT NI
SIDNEY SANTOS OLIVEIRA	0021300-95.2008.5.01.0224	4ª VT NI
SILVIA DOS SANTOS	0188500-87.2009.5.01.0226	6ª VT NI
SIMONE DA SILVA TOMAZ DO NASCIMENTO	P/	VT NI
SIMONE SILVA MONSORES	0154200-14.2009.5.01.0222	2ª VT NI
SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA	0114600-83.2009.5.01.0222	2ª VT NI
SIND. TRAB. COM. DE NOVA IGUAÇU GERAL	0149000-54.2008.5.01.0224	4ª VT NI
SIVONE CARTAXO DE FARIAS	02266.2009.0026.01.00-7	6ª VT NI
SONIA DA SILVA DUARTE	0188100-76.2009.5.01.0225	5ª VT NI
SONIA TUNALA MOURA	0155200-43.2009.5.01.0224	4ª VT NI
SULAMITA RODRIGUES S. SANTOS	0195800-03.2009.5.01.0226	6ª VT NI
SUSANA DA SILVA GUIMARÃES	0123900-69.2009.5.01.0222	2ª VT NI
TARCISO SILVA MARQUES	0577-2008.221.01.00.5	1ª VT NI
TATIANE DE OLIVEIRA SOARES	01864.2009.225.01.00.2	5ª VT NI
TELMA HELENA RIBEIRO DA SILVA	0198900-75.2009.5.01.0222	2ª VT NI
THALITA LOPES LEMOS	02156.2009.225.01.00.9	5ª VT NI
THIAGO MENDES DE JESUS	0236200-79.2008.5.01.0263	3ª VT NI
TIAGO GONÇALVES NOGUEIRA	01449.2009.225.01.00.9	5ª VT NI
UBIRACI DA SILVA PINTO	0091900-16.2009.5.01.0222	2ª VT NI
UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	0172500-18.2009.5.01.224	4ª VT NI
UENDERSON PEREIRA	01783.2009.223.01.00.0	3ª VT NI
VAGNER SANTOS DE VASCONCELLOS	0001140-78.2010.5.01.0224	4ª VT NI
VALCINEI DA ROSA CARVALHO	0130600-55.2009.5.01.0224	4ª VT NI
VALDILENE SEBASTIÃO MELO MONTEIRO	0154200-05.2009.5.01.0225	5ª VT NI
VALERIA DE CARVALHO SILVA	0186100-06.2009.5.01.0225	5ª VT NI
VALMIR RAMOS DA SILVA	0187000-83.2009.5.01.0226	6ª VT NI
VÂNIA MELO DO NASCIMENTO	0146500-75.2009.5.01.0225	5ª VT NI
VAUDIR MARINO DA SILVA	0125400-44.2007.5.01.0222	2ª VT NI
VERA LUCIA DE MATTOS	01327-2009.225.01.00.2	5ª VT NI



1º		
VERA LUCIA DE MATTOS	0000278-07.2010.5.01.0225	5ª VT NI
2º		
VERA LUCIA DE MATTOS	0001053-91.2011.5.01.0223	3ª VT NI
3º		
VERA LUCIA DE MATTOS	0000980-50.2010.5.01.0225	5ª VT NI
4º		
VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA	0162900-79.2009.5.01.0221	1ª VT NI
WAGNER DA SILVA SOUZA	0142000-63.2009.5.01.0225	5ª VT NI
WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS	02061-2009.2323.01.00.2	3ª VT NI
WAGNER DO PATROCINIO SANTOS	0132100-65.2009.5.01.0222	2ª VT NI
WALDIR FABRICIO	0150400-75.2009.5.01.0222	2ª VT NI
WASHINGTON DOS REIS ALVES DE ARAUJO	0136800-75.2009.5.01.0225	5ª VT NI
WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR	0144800-67.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ZENALDO ROSA BERNARDO	0113500-87.2009.5.01.0224	4ª VT NI
ZULEIDE DA SILVA AGUIAR	0199500-84.2009.5.01.0226	6ª VT NI
ZULEIMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	0148200-86.2009.5.01.0225	5ª VT NI



AFIRMAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

JOSIAS RODRIGUES NEVES, casado, aposentado, portador da identidade nº. 31.696.207-5 DETRAN/RJ e do CPF nº. 308.616.594-49, residente e domiciliado na Rua Outono, nº. 78, casa 01, bairro Kennedy, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26020-750, para o fim de obter GRATUIDADE DE JUSTIÇA PERANTE ESTE JUIZO e patrocínio da assistência jurídica, que não possui condições financeiras para arcar com o ônus das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Nova Iguaçu, 31 de janeiro de 2022.

Josias Rodrigues Neves

Identificação do Filiado

NIT: 121.28799.34-3

CPF: 308.616.594-49

Data de Nascimento: 28/01/1958

Nome: JOSIAS RODRIGUES NEVES

Nome da mãe: MARIA RODRIGUES NEVES

Compet. Inicial: 11/2021

Compet. Final: 11/2021

Créditos do Benefício

NB: 6283101163

Espécie: 32 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA

APS: 17022080 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MESQUITA/RJ

Data de Início do Benefício (DIB): 06/06/2019

Data de Cessação do Benefício (DCB):

Data de Início do Pagamento (DIP): 06/06/2019

MR: R\$ 1.575,66

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	R\$ 1.424,00		Pago	01/12/2021	01/12/2021	Não	Não

Banco: 341 - ITAU OP: 506236 - MESQUITA RJ Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 09/11/2021 Origem: Maciça Validade Início: 01/12/2021 Fim: 31/01/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.430,34
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	R\$ 0,61
215	AJUSTE DO ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 6,95
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 0,61



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/>
com o código 22020166KLW633

Identificação do Filiado

NIT: 121.28799.34-3

CPF: 308.616.594-49

Data de Nascimento: 28/01/1958

Nome: JOSIAS RODRIGUES NEVES

Nome da mãe: MARIA RODRIGUES NEVES

Compet. Inicial: 12/2021

Compet. Final: 12/2021

Créditos do Benefício

NB: 6283101163

Espécie: 32 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA

APS: 17022080 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MESQUITA/RJ

Data de Início do Benefício (DIB): 06/06/2019

Data de Cessação do Benefício (DCB):

Data de Início do Pagamento (DIP): 06/06/2019

MR: R\$ 1.575,66

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
12/2021	01/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 1.431,00		Pago	03/01/2022	12/01/2022	Não	Não

Banco: 341 - ITAU OP: 506236 - MESQUITA RJ Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 05/12/2021 Origem: Maciça Validade Início: 03/01/2022 Fim: 25/02/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.430,34
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	R\$ 0,66
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 1,27



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/>
com o código 220201L5PE0M54

Identificação do Filiado

NIT: 121.28799.34-3

CPF: 308.616.594-49

Data de Nascimento: 28/01/1958

Nome: JOSIAS RODRIGUES NEVES

Nome da mãe: MARIA RODRIGUES NEVES

Compet. Inicial: 01/2022

Compet. Final: 02/2022

Créditos do Benefício

NB: 6283101163

Espécie: 32 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA

APS: 17022080 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MESQUITA/RJ

Data de Início do Benefício (DIB): 06/06/2019

Data de Cessação do Benefício (DCB):

Data de Início do Pagamento (DIP): 06/06/2019

MR: R\$ 1.575,66

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
01/2022	01/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 1.576,00			01/02/2022		Não	Não

Banco: 341 - ITAU OP: 506236 - MESQUITA RJ Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 13/01/2022 Origem: Maciça Validade Início: 01/02/2022 Fim: 31/03/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.575,66
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	R\$ 0,34
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 1,61



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/>
com o código 22020116GCPR09



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **308.616.594-49**

Nome: **JOSIAS RODRIGUES NEVES**

Data de Nascimento: **28/01/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:11:55** do dia **01/02/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8510.C2AE.102A.3DF9**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 308.616.594-49),

JOSIAS RODRIGUES NEVES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

01/02/2022

12:10

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 308.616.594-49),

JOSIAS RODRIGUES NEVES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

01/02/2022

12:08

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 308.616.594-49),

JOSIAS RODRIGUES NEVES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

01/02/2022

12:06

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, manifestar-se conforme segue:

- 1. Id. 21194 – Substituição dos créditos em nome de CREDITMIX – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO e FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS*

Trata-se de peça de id. 21194, na qual os credores CREDITMIX – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO e FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS informam que foram incorporados pelo FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.164.614/0001-11.

Com isso, o fundo incorporador requer a retificação da relação de credores para que conste seu nome na titularidade dos créditos.

Verificada a relação de credores do art. 7º, §2º, observou-se que existe o crédito de R\$ 1.269.421,26 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) em nome de CREDITMIX – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO e o crédito no valor de R\$ 13.388.017,22 (treze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e vinte e dois centavos) em nome de FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, que somados representam o montante de R\$ 14.657.438,48 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Portanto, considerando as atas de ids. 21200 e 21218, a Administração Judicial informa que anotou as substituições para que constem no Quadro Geral de Credores.

2. Id. 22119 – Juntada de autos de arrematação

Trata-se de requerimento formulado pelo Município de Nova Iguaçu informando que não identificou nos autos eletrônicos as cópias dos autos de arrematação dos imóveis situados na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.º 304 e Rua Orlanda n.º 21, que foram leiloados em 03/02/2017.

Em atendimento, a Administração Judicial anexa a documentação.

Dessa forma, requer intimação do Município de Nova Iguaçu para que tome ciência da juntada dos autos de arrematação dos imóveis situados na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.º 304 e Rua Orlanda n.º 21.

3. Id. 22315 – Realização de leilão de imóveis remanescentes

Trata-se de manifestação dos sócios da falida, em resposta ao item 7 do despacho de id. 20976, que determinou que estes apresentassem, às suas expensas, novo laudo pericial, em razão de terem impugnado o que foi apresentado pela empresa A.R. Experts em id. 19336/19397.

Depreende-se, no entanto, que os sócios não poderão cumprir a determinação por falta de recursos, passando a concordar com a venda dos imóveis e prosseguimento do feito.

Assim sendo, a Administração Judicial reitera o Plano de Realização de Ativos (id. 19545/19558) e os pedidos de alienação dos imóveis situados à Rua João Venâncio Figueiredo, nº 26, Lotes 04, 05 e 06; Estrada de Ferro Rio D'ouros, Lote 14; Estrada de Adrianópolis, nº 2705, Lotes 08, 09, 35 e 36; Rua Garanhuns, 626, Lote 10; Rua Garanhuns, prédio 2, Lote 09; e Apto306, Condomínio Margô Riach, Lote 06 da Quadra 19, Lotemento BRAGA (ids. 20532/20548, 20632/20635, 20908/20917 e 20961/80974), pugnando pela nomeação de leiloeiro para que dê andamento à venda.

4. Ids. 22359 e 22361 – Informações a credores

Trata-se de requerimento assinados pelos patronos de CLEIDE MÁRCIA GOMES DA SILVA e PAULO REINALDO MENDES requerendo que a Administração Judicial informe acerca da posição destes na relação de credores.

A Administração Judicial informa que o Edital da relação de credores do art. 7º, §2º foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro, do expediente do dia 30/11/2021, e no DJE, nas folhas 58/66 da edição: Ano 14 - nº 60, de 02/12/2021, conforme certidão de publicação de id. 21170/21183.

Dessa forma, tendo os patronos livre acesso ao feito estão aptos a consultar os eventuais créditos de seus representados na referida certidão de publicação, que reproduz o inteiro teor do rol de credores e dos créditos arrolados em seus nomes (id. 21170/21183), como também estão aptos a acompanharem as determinações judiciais e publicações em relação ao rateio.

5. Perfis Profissiográficos Previdenciários emitidos

Oportunamente, a Administração Judicial informa que, a pedido dos ex-funcionários Gláucio Pena Pereira, Renato Menezes Lima, Vagner da Conceição Ferreira e Washington Luiz Fabiano Pinto, emitiu seus Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), contendo dados pessoais, período trabalhado e função exercida para fins de aposentadoria.

6. Dos pedidos

Pelo exposto, serve a presente para:

- a) Informar que, em observação à peça de id. 21194 e considerando as atas de ids. 21200 e 21218, a Administração Judicial anotou a substituição dos créditos de CREDITMIX – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO e FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS para FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, em razão de incorporação, para que constem no Quadro Geral de Credores.
- b) Requerer intimação do Município de Nova Iguaçu para que tome ciência da juntada dos autos de arrematação dos imóveis situados na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.º 304 e Rua Orlanda n.º 21.
- c) Reiterar o Plano de Realização de Ativos (id. 19545/19558) e os pedidos de alienação dos imóveis situados à Rua João Venâncio Figueiredo, nº 26, Lotes 04, 05 e 06; Estrada de Ferro Rio D'ouros, Lote 14; Estrada de Adrianópolis, nº 2705, Lotes 08, 09, 35 e 36; Rua Garanhuns, 626, Lote 10; Rua Garanhuns, prédio 2, Lote 09; e Apto306, Condomínio Margô Riach, Lote 06 da Quadra 19, Lotemento BRAGA (ids. 20532/20548,

20632/20635, 20908/20917 e 20961/80974), pugnando pela nomeação de leiloeiro para que dê andamento à venda.

- d) Informar aos patronos de CLEIDE MÁRCIA GOMES DA SILVA e PAULO REINALDO MENDES que o Edital da relação de credores do art. 7º, §2º foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro, do expediente do dia 30/11/2021, e no DJE, nas folhas 58/66 da edição: Ano 14 - nº 60, de 02/12/2021, conforme certidão de publicação de id. 21170/21183.
- e) Informar que, a pedido dos ex-funcionários Gláucio Pena Pereira, Renato Menezes Lima, Vagner da Conceição Ferreira e Washington Luiz Fabiano Pinto, emitiu seus Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), contendo dados pessoais, período trabalhado e função exercida para fins de aposentadoria.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667



MELHOR OFERTA

Dia, 03/02/17, às 15h,

GALPÕES, PRÉDIO c/ 04 PAVTOS. em NOVA IGUAÇU

● **Prédio 04 Pavtos e 02 Galpões.** –R. Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Posse, N. Iguaçu * Prédio de 04 Pavtos.: Recepção. Hall, Salão e Salas, Banheiros, Sala de Arquivo, Casa de máquina; Copa, hall de escada, Terraço. Terreno c/ 50,00m de frente, 59,50m fundos, 36,00m lado direito, e do lado esquerdo 65,60m, com **área de 2.517,80m²**. Galpões e docas

- **Galpão c/ 864m²** - R. Orlanda, nº 21, Posse, N. Iguaçu. Galpão e terreno medindo 24,00m de frente e fundos, por 36,00m de ambos os lados, **com área de 864,00m²**. Doca de abastecimento.

● no Fórum de **Mesquita**, na Rua Paraná, nº 01, Centro, Mesquita, RJ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução; cheque no valor total acrescido de 5% de Comissão ao Leiloeiro e Custas de Cartório. * **Visitação marcar com o Leiloeiro.**

Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1.103, Centro/RJ, tel.: (21)2524-0545 -
www.depaula.lel.br / depaula@depaula.lel.br

AUTO DE ARREMATÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Átrio do Fórum de Mesquita, na Rua Paraná, nº 01, Centro, Térreo, Mesquita, RJ, sendo aí, à hora designada, e devidamente autorizado pela **Dr.ª ALESSANDRA CRISTINA TUFVESSON PEIXOTO**, Juíza de Direito da **VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA**, estando presentes, a Exma. Promotora de Justiça, **Dr.ª FÁTIMA LOURDES C. MARTINS DE SCHUELER**, e o Ilmo. Administrador Judicial, **Dr. GUSTAVO BANHO LICKS**, o Leiloeiro Público Oficial, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, procedeu ao público leilão, nos autos da **Recuperação Judicial de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**, à alienação, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15(quinze) dias, mediante caução, **sendo a alienação livre de qualquer ônus**, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive os débitos de Condomínio, IPTU, taxas e demais existentes de natureza civil e tributária, devendo todos os créditos vir a ser habilitados nos autos e suportados com as forças da recuperação, ficando sob encargo do respectivo arrematante realizar a baixa de quaisquer ônus e gravames existentes sobre o bem, às suas expensas e mediante requerimento formulado diretamente aos Juízos de origem, a quem mais desse e o maior lance oferecesse, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, do bem descrito e avaliado à fls. 8730/8759, constituído de: **Imóvel situado à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Jardim da Posse, Nova Iguaçu - RJ. Galpão e Benfeitorias - Prédio Comercial de 04 pavimentos**, em regular estado de conservação, com idade aparente de 15 anos, cercado por muro com acesso ao imóvel por portão metálico, corredor de acesso ao prédio com aproximadamente 0,90cm e porta de entrada em alumínio. O prédio encontra-se localizado junto à margem direita do terreno, em estrutura de concreto armado, fechamentos de alvenaria de tijolos revestidos, cobertura de telhas metálicas onduladas sobre armação metálica, fachadas com revestimento comum com pintura plástica, alternado com esquadrias de alumínio e vidros canelados e lisos, acabamentos de pisos, de modo geral, revestidos com cerâmica decorada, sendo em "paviflex" na sala dupla do 1º Pavimento e piso cimentado no 3º e 4º Pavimentos; paredes com azulejos decorados nos banheiros e copas; revestimento em massa lisa com pintura PVA nas demais paredes; forro rebaixado com gesso liso e luminárias fluorescentes embutidas, exceto numa das saletas do 1º Pavimento que é em madeira, soleiras e peitoris em granito, bancada de granito com pia de inox nas copas, louças sanitárias em cor. esquadrias internas de madeira, portas das salas dos diretores e de reuniões e fechamento do jardim interno em vidro temperado liso; porta metálica na portaria e uma escada em concreto armado revestida com granito polido. **Descrição dos Pavimentos: 1º Pavimento:** Composto por hall da escada revestido em granito, circulação externa, amplo salão com 01 sala aos fundos, 02 áreas para arquivo e conjunto de banheiros. **2º Pavimento:** Subdividido em 05 salas e conjunto de banheiros. composto por hall da escada revestido em granito, circulação externa, área de recepção e jardim interno com prisma de iluminação e ventilação naturais. **3º Pavimento:** Composto por hall da escada revestido em granito, circulação externa, pequena sala frontal, amplo salão (sem divisórias)

que percorre toda extensão do pavimento e ao fundo por vão ocupado pelo jardim interno.

Pavimento: Composto por hall da escada revestido em granito, circulação externa, área de terraço, sem laje, coberta por telhas de amianto, parcialmente fechada nas laterais por material de alumínio com PVC e ao fundo por vão ocupado pelo jardim interno. **Galpão 01:** Situado entre o Prédio Comercial e o Galpão 02, recuado do muro frontal, com amplo portão, doca para carga e descarga de até 02 caminhões, rampa de acesso para circulação de pessoas e materiais, casa de força do lado esquerdo, casa de bomba d'água e de instalação de gás para 06 botijões do lado direito, ao fundo rampa de acesso à Loja, cobertura de amianto com diversas telhas plásticas translúcidas, bom estado de conservação. **Galpão 02:** Estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, fechado nas laterais por bloco de concreto, totalmente murado na parte da frente, sem portão de acesso, com plataforma de embarque, prateleiras do lado esquerdo e jirau pequeno em concreto armado ao fundo. Possui uma área de afastamento frontal, na qual contém dependência de apoio e conjunto de sanitários, cobertura de telhas de fibrocimento, intercaladas com telhas plásticas translúcidas sobre treliças metálicas e tirantes em ferro, telhado com estrutura em aço, mau estado de conservação, necessitando de reparos. Acesso por portal lateral do imóvel da Rua Orlanda nº 21, Posse, Nova Iguaçu, RJ. **Terreno:** 50,00m de frente para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 59,50m de largura na linha dos fundos e de extensão da frente aos fundos, do lado direito 36,00m e do lado esquerdo 65,60m, **perfazendo a área de 2.517,80m²**; limitando, à direita com Guinle Irmãos ou sucessores, à esquerda e nos fundos com Antonio de Oliveira ou sucessores, distante 40,00m da esquina da Avenida Governador Roberto Silveira, à direita. **Matriculado** no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu sob o nº **24.513**, Livro nº 2, **somente Galpão e terreno, não havendo averbação do prédio administrativo. Consta na R-3 LOCAÇÃO** – Por Contrato de Locação, datado de 16 de julho de 2009, SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, deu em locação ao SUPERMERCADOS REAL DE EDEN LTDA, parte do imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 30%, pelo prazo de 10(dez) anos, iniciando-se em 24 de julho de 2009 e terminando em 23 de julho de 2019, data em que o locatário restituirá o imóvel a locadora, independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, pelo aluguel mensal, livremente convencionado, de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais) e será pago até o 5 dia do mês subsequente ao vencido, na Residência da Locadora ou onde ela indicar. Ultrapassando o prazo de pagamento de aluguel e encargos, incorrerá o locatário em mora, ficando sujeito a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias. Anualmente, o aluguel será reajustado de acordo com a variação do IGP-M, ou na falta ou impedimento deste pelo IGP-FGV, ou outro instituído pelo governo que também traduza a desvalorização da moeda. Clausula de vigência – No caso de venda do imóvel locado, obriga-se a Locadora a consignar no documento de alienação a existência do contrato, de forma que o adquirente venha a respeitá-lo. Inscrito na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu sob o nº 671094-8, C. L. nº 02021. Cumprido o ordenado, tendo lido o inteiro teor das certidões, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deu fé o Sr. Leiloeiro que o maior lance alcançado fora de **R\$ 1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais)**, oferecido por: SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ\MF sob n. 28.800.001\0001-30, com sede na Avenida Brasil, n. 20.204, Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.515-000, representada neste ato pelo Sr. Antonio Hilario Valente dos Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 069681971 expedida pelo IFP\RJ e inscrito no CPF\MF sob n. 820.948.107-04, domiciliado no endereço acima, tels.: (21)



3448-9350 e 98212-4040, e-mail: comercial@realdeeden.com.br, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda do bem a novo Leilão, na forma do art. 897 do NCPC, tendo garantido a arrematação, comissão, através dos cheques IU-162320 e IU-162321, do Bco Itau Unibanco SA (341), Ag. 8188; entregues ao Sr. Leiloeiro na forma do art. 885 do NCPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Mesquita, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. Eu, Roberta Nova Rosa; ROBERTA NOVOA ROSA – Titular do Cartório, mandei digitar e assino.

9197
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
22487
Protocolo Eletrônico

JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

Antonio Alfredo U. da M.

LEILOEIRO:

[Assinatura]

AUTO DE ARREMATÇÃO, passado na forma abaixo:

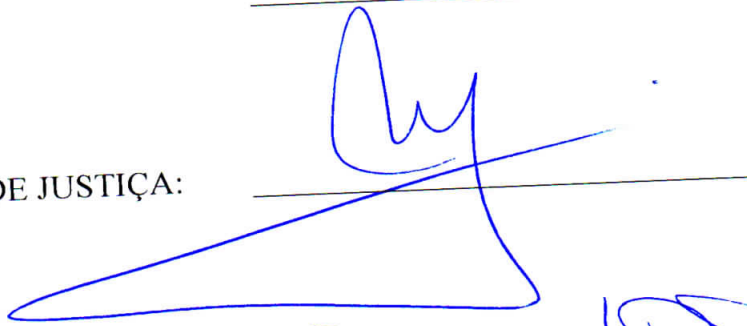
Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Átrio do Fórum de Mesquita, na Rua Paraná, nº 01, Centro, Térreo, Mesquita, RJ, sendo aí, à hora designada, e devidamente autorizado pela **Dr.ª ALESSANDRA CRISTINA TUFVESSON PEIXOTO**, Juíza de Direito da **VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA**, estando presentes, a Exma. Promotora de Justiça, **Dr.ª FÁTIMA LOURDES C. MARTINS DE SCHUELER**, e o Ilmo. Administrador Judicial, **Dr. GUSTAVO BANHO LICKS**, o Leiloeiro Público Oficial, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, procedeu ao público leilão, nos autos da **Recuperação Judicial de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**, à alienação, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15(quinze) dias, mediante caução, **sendo a alienação livre de qualquer ônus**, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive os débitos de Condomínio, IPTU, taxas e demais existentes de natureza civil e tributária, devendo todos os créditos vir a ser habilitados nos autos e suportados com as forças da recuperação, ficando sob encargo do respectivo arrematante realizar a baixa de quaisquer ônus e gravames existentes sobre o bem, às suas expensas e mediante requerimento formulado diretamente aos Juízos de origem, a quem mais desse e o maior lance oferecesse, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, do bem descrito e avaliado à fls. 8730/8759, constituído de: **IMÓVEL situados à Rua Orlanda, nº 21, Jardim da Posse, Nova Iguaçu – RJ. Galpão**-Com amplo portão de aço, doca para carga e descarga de até 02 caminhões no lado direito, totalmente fechado por blocos de concreto, contendo à direita conjunto de sanitários. Cobertura de telhas de fibrocimento, intercaladas com exaustores aeólicos e telhas plásticas translúcidas sobre treliças metálicas e tirantes em ferro. O galpão está construído sobre toda área do terreno, em regular estado de conservação. **Terreno**: 24,00m de frente para a Rua Orlanda, igual largura nos fundos, por 36,00m de ambos os lados, **com 864m²**, confrontando à direita com o lote 27 de Antonio de Oliveira ou sucessores, à esquerda com o lote 24 de Orlanda de Oliveira Figueiredo ou sucessores e nos fundos com terrenos de Guinle Irmãos ou sucessores, distando 5,37m do início da curva de concordância com a Rua Oliveiros Rodrigues Alves, à direita, o qual corresponde ao lote 25 que é oriundo do remembramento dos lotes 25 e 26. **Matriculado** no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguaçu – RJ, sob o nº **31.543**. **Consta na R-1 PENHORA** determinada pelo juízo da 1ª. Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti – Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2007.51.10.002300-2, movida por FAZENDA NACIONAL em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. Inscrito na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu sob o nº 751032-2, C. L. nº 02020. Cumprido o ordenado, tendo lido o inteiro teor das certidões, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deu fé o Sr. Leiloeiro que o maior lance alcançado fora de **R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)**, oferecido por: SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.800.001\0001-30, com sede na Avenida Brasil, n. 20.204. Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.515-000, representada neste ato pelo Sr. Antonio Hilario

Valente dos Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 069681971 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF\MF sob n. 820.948.107-04, domiciliado no endereço acima, tels.: (21) 3448-9350 e 98212-4040, e-mail: comercial@realdeeden.com.br, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo Leilão, na forma do art. 897 do NCPC, tendo garantido a arrematação, comissão, através dos cheques IU-162320 e IU-162321, do Bco Itau Unibanco SA (341), Ag. 8188; entregues ao Sr. Leiloeiro na forma do art. 885 do NCPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Mesquita, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. Eu, Robert Nova Per.; ROBERTA NOVOA ROSA – Titular do Cartório, mandei digitar e assino.

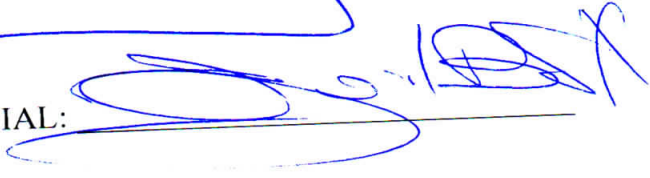
Cartório de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Página 22489
Cadastrado Eletronicamente

JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:



ADMINISTRADOR JUDICIAL:



ARREMATANTE:

Antonio Heliano V. dos Reis.

LEILOEIRO:



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E
REGIÕES, nos autos do processo epigrafado, vem respeitosamente perante
Vossa Excelência, diante da listagem de fls 22.404, nome listado dos
credores, reitera depósito na conta informada as fls 22.260 **quando do
rateio e pagamento aos representados e habilitados** pelo escritório dos
Doutores CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS OAB/RJ 80.046 e
CARLA FELICIANO DOS SANTOS OAB/RJ 128265, bem como do SINDICATO
DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES.

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 04 de Fevereiro de 2022

CARLA FELICIANO

OAB/RJ 128265

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO

Certifico que em 04/02/2022, 16:12 horas a parte / advogado KAREM CRISTINA FAUSTINO alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado CARLA FELICIANO DOS SANTOS, OAB RJ128265.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO

Certifico que em 04/02/2022, 16:12 horas a parte / advogado KAREM CRISTINA FAUSTINO alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado KAREM CRISTINA FAUSTINO, OAB RJ177900.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	10/02/2022
Data da Juntada	10/02/2022
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE MESQUITA.

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA, Leiloeiro Público honrado pela indicação para funcionar nos autos da Falência de Supermercados Alto da Posse Ltda., vem

– considerando sua indicação para funcionar no presente feito levada a cabo no i. 13.955, bem assim que esse Leiloeiro Público já vem funcionando no feito (cf. Autos de Arrematações de valores superavitários: fls. 19993 e seguintes) –

informar a V. Exa. que mantém seu compromisso de desenvolver com zelo seu mister PARA A HIPÓTESE DE DEFERIMENTO DO PETITÓRIO DE FLS. 22482 (item 6.c) da i. Administradora Judicial.

N. termos, P. deferimento.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
Leiloeiro Público

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

PROCESSO FALIMENTAR Nº. 0011290-44.2010.8.19.0038

WILLIAN VIANA MACHADO, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador da identidade nº. 13.270.217-6 DETRAN/RJ e do CPF nº. 091.043.397-62, título de eleitor nº1078160703-53, PIS 12958079564-01 residente e domiciliado na Estrada D, nº 1011, casa 01, bairro Posse, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26020-157 vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados adiante assinados (procuração em anexo), com escritório profissional no endereço do rodapé, onde recebe intimações ou notificações, com fundamento no artigo 10, caput e §5º, da Lei nº. 11.101/05, apresentar:

HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA DE CRÉDITO TRABALHISTA
IMPUGNAÇÃO

Que deve ser processada na forma dos artigos 13 a 15 da Lei nº. 11.101/05, nos autos do processo de massa falida do **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, que é administrada por Gustavo Banhos Licks, com endereço Rua São José, n.º 40, cobertura, Centro da Cidade do Rio de Janeiro, CEP 20.010-020, contato (21) 2506-0750, em epígrafe que se processa nesse MM. Juízo, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, requer a concessão de prestação jurisdicional gratuita, na medida em que o autor não possui condições financeiras de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, fazendo prova do alegado por meio dos documentos anexos.

I - SÍNTESE

O autor é credor da massa falida na quantia de **R\$ 5.596,04** representado pela **CARTA DE VÊNIA N.º 0458/2010** (em anexo) expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ nos autos do Processo da Reclamação Trabalhista nº 0113300-77.2009.5.01.0225, transitado em julgado.

O Administrador Judicial apresentou em fls. 21716 o Relatório de Ações Trabalhistas no qual não se encontra o nome do credor, também NÃO constando na Relação de Credores publicada, motivo pelo qual vem por este meio requerer sua habilitação.

Assim, nos termos do art. 9º da Lei nº. 11.101/05, passa a indicar os dados necessários:

1. **Nome e endereço do credor:** supramencionados
2. **Valor do crédito atualizado:** R\$27.260,68 conforme planilha de cálculo a seguir)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 5.596,04
Período de atualização monetária:	de 31/05/2010 até 09/02/2022 (4209 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 31/05/2010 até 09/02/2022 (4209 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	2,02720111
Valor corrigido:	R\$ 11.344,30
Valor dos juros:	R\$ 15.916,05
Valor corrigido + juros:	R\$ 27.260,35
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 27.260,35
Total em UFIR:	6.662,68

3. **Origem do crédito:** Verba trabalhista originária da Reclamação Trabalhista nº 0113300-77.2009.5.01.0225
4. **Classificação:** Classe I - Trabalhista
5. **Documentos comprobatórios:** documentos de identificação, comprovante de residência, carta de vênua, planilha de cálculo;

II – DO MÉRITO:

Trata-se de habilitação de crédito retardatária, na forma do Art. 10, caput e no §5º, da Lei nº 11.101/05, uma vez que já foi exaurido o prazo estipulado no art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/05, qual seja, 15 dias para habilitação do crédito, contados da publicação do edital com a relação de credores, que ressalta-se, ainda não foi homologada pelo juiz.

Dessa forma, a habilitação retardatária apresentada antes da homologação do quadro geral de credores, será recebida e processada como impugnação, na forma dos arts. 13 a 15 da LRF.

DA HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA

Não obstante o pedido de habilitação extemporâneo, cumpre salientar que a **habilitação retardatária não exclui o credor trabalhista dos rateios posteriores ao se ingresso no quadro geral de credores, tampouco prejudica a preferência legal que lhe é inerente.**

Acerca desse assunto, conforme entendimento do STJ, que deve **ser resguardada a categoria a qual pertence o crédito, mesmo que tardiamente habilitado, que, nesta condição, não perde sua natureza originária, não podendo ser condicionado o seu recebimento após a quitação dos demais credores de categoria inferior, mesmo que tempestivamente habilitados.**¹

Assim, requer a imediata habilitação, com o reconhecimento de preferência e inclusão do requerente no quadro geral de credores.

DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA

O crédito é originário da Ações Trabalhistas, que tramitou na 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, conforme Carta de crédito que junta em anexo. Dessa forma, pela natureza alimentar do CRÉDITO TRABALHISTA requer que lhe seja atribuído a ordem de PREFERÊNCIA, conforme inc. I do art. 83 da Lei nº 11.101/2005, in verbis:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

¹ STJ - AREsp: 1008023 DF 2016/0285479-0, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Publicação: DJ 04/05/2018)

Diante do exposto, requer o recebimento da presente habilitação de crédito retardatária como impugnação, a ser processada na forma dos arts. 13 a 15 da Lei nº 11.101/05 e, ao final, o seu deferimento para incluir o crédito no valor de R\$ 27.260,68 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) atualizado, no quadro geral de credores, observando a ordem preferencial.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento da presente habilitação de crédito retardatária como impugnação, a ser processada na forma dos arts. 13 a 15 da Lei nº 11.101/05;
- b) o deferimento da inclusão do crédito no valor de R\$ 27.260,68 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) atualizado, no quadro geral de credores;
- c) a comunicação de qualquer ato do processo seja enviada no endereço Rua Getúlio Vargas, n.º 121, sala 711, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26255-060 e no endereço thalytaeloahs@gmail.com onde o credor irá recebê-las, conforme art. 9º, I, da Lei nº 11.101/05;
- d) a juntada dos documentos comprobatórios do crédito, em cumprimento aos arts. 9º, III, e 13 da Lei nº 11.101/05, quais sejam: documentos de identificação, comprovante de residência, carta de vênia, planilha de cálculo;
- e) a produção de todas as provas indicadas e em direito admitidas, nos termos dos arts. 9º, III, e 13 da Lei nº 11.101/05;
- f) a reserva de quota, nos termos do art. 10, §4º, da Lei nº 11.101/05;
- g) o deferimento da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 do CPC, comprovantes de rendimento em anexo.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2022

THALYTA ELOAH ALVES SANTANA

OAB-RJ 230.539

EVERTON LUIS AMORIM SANTANA

OAB-RJ 85.080

PROCURAÇÃO (AD JUDICIA ET EXTRA)

OUTORGANTE(S): WILLIAN VIANA MACHADO, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador da carteira de identidade n.º 13270217-6 IFP-RJ, CPF n.º 091.043.397-62, título de eleitor n.º 1078160703-53 PIS 12958079564-01, endereço eletrônico vianamachadowillian@gmail.com residente à rua D n.º 1011 – Posse – Nova Iguaçu -RJ n.º CEP 26.020-157

OUTORGADO(S): EVERTON SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.145.347/0001-47, neste ato representada pelos advogados EVERTON LUIS AMORIM SANTANA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-RJ sob n.º 85.080, CIC/MF n.º 684.722.507-68 e THALYTA ELOAH ALVES SANTANA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-RJ n.º 230.539, CPF/MF 158.918.167-09, todos com escritório sediado na Rua Getúlio Vargas, n.º 121, salas 711, Centro, Nova Iguaçu – RJ. Tels. (21) 2767-3654- 99974-7803 local onde recebem intimações.

PODERES

Pelo presente instrumento particular, Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil o(s) OUTORGANTE(s), constitui e nomeia (m), seus bastante procuradores, os OUTORGADOS, com poderes gerais da cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA” a fim de representa-lo(s) em qualquer juízo instância ou Tribunal, podendo propor variar ações contra quem de direito, e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os em instância superior. Conferindo ainda, aos OUTORGADOS, os poderes especiais, para confessar, firmar compromissos, termos, acordos, transigir, discordar, desistir, receber e dar quitação e os poderes “EXTRA JUDICIAIS”, para representa-lo(s) perante quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, companhias Concessionárias de Serviço Público, para-Estatais, financeiras, seguradoras, administradoras de consórcio bancos públicos ou privados requerendo e assinando, o que se fizer necessário, podendo os procuradores agir(em) em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes. **COM PODERES ESPECIAIS E ESPECIFICOS PARA DEFENDE-LO NO PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038.**

Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2022.

Willian Viana Machado

MINISTÉRIO DA RECEITA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: *William Viana Machado*
WILLIAN VIANA MACHADO

Nº da inscrição: 091043397-62

Data do Nascimento: 25/12/81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

22

William Viana Machado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROGER-VIRTUAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13270217-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/99

NOME WILLIAN VIANA MACHADO

FILIAÇÃO JOSE CARLOS MACHADO

MARIA APARECIDA C V MACHADO
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 25/12/1981

COC. EMITIDA EM C.NASC LIV AA119 FLS 119
TERM 46892 C 10 RIO DE JANEIRO RJ

022

Assinatura do Diretor
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

0206-1VIA PPAR-PPAV

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/04/89

Assinatura
William Viana Machado
WILLIAN VIANA MACHADO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a qualquer tempo, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

355657 10/02/22 15:40:5514059



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIATO 108 RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023
 INSC. MUNICIPAL 00794578

Nota Fiscal - Série 01 no 60957
 Conta de

Página

FE03 22504

Carimbado Eletronicamente

202:

CAIXA
loterias
CAIXA

DATA D

01/2022

Grupo: B B1
 Subgrupo: B1
 Medidor: Monofasico

Ref. Bancária 01004667137
 Ref. Mês / Ano JAN/2022

Nº: 8947451

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 02/02/2022

Tensão nominal em volts 127/220
 Disponível: 133/231V
 Limites máx.: 117/202 V

RESERVADO AO FISCO: 4590.5351.A567.28D3.1A08.B772.0089.DB99

JAN/2022

R\$ 62,42

17/01/2022

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	04/01/22 12 155	07/12/21 12.024	1	131	28

Unidade de Leitura 01L61509

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
Energia ate 30 kWh	5258.0	kWh	30	0,20774	0,01
Energia de 31 a 100 kWh	5258.0	kWh	70	0,45897	32,08
Energia de 101 a 180 kWh	5258.0	kWh	31	0,68846	21,33
ICMS adicional sobre PIS/COFINS					0,17
PIS/COFINS da subvencao/desconto					0,83

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)	BANDEIRA
0,60722	Verde
0,62065	Amarela
0,60722	Vermelha

PAGUE ESTA FATURA VIA PIX



Subtotal Faturamento 62,42
 Subtotal outros 0,00

Tarifa sem Tributos 0,60722

DEZ 2021	BANDEIRA	VALOR (R\$)
VERDE		
JAN. 2022		
VERDE		

Conv.	Ponta	PP	Inter(m)
Jan/22	131	0	0
Dez/21	153	0	0
Nov/21	132	0	0
Out/21	145	0	0
Set/21	95	0	0
Ago/21	80	0	0
Jul/21	91	0	0
Jun/21	101	0	0
Mai/21	129	0	0
Abr/21	174	0	0
Mar/21	159	0	0
Fev/21	154	0	0
Jan/21	139	0	0

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	62,42	18,000	11,22	62,42
PIS/PASEP	93,19	0,460	0,40	
COFINS	93,19	2,160	2,00	

PIS/COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço. (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REHANEEI vigente)

Esta conta possui cobrança de serviços/produtos de terceiros. É seu direito solicitar o cancelamento e emissão de nova fatura sem essa cobrança.

TJRJ MES CIV 202200855657 10/02/22 15:40:55140593 PROGER-VIRTUAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5º andar
Centro NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562

PROCESSO: 0113300-77.2009.5.01.0225 – RTSum

CARTA DE VENIA – Nº 0458/2010
TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

Autor:
Willian Viana Machado

Réu:
Supermercados Alto da Posse Ltda.

Local da Diligência:
Rua: Dr. Mário Guimarães 968, Bairro da Luz - Nova Iguaçu – Rio de Janeiro - 26000-000

Faz saber ao MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que na 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, tramita a Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 16 de junho de 2009, cujo processo tomou o no. 5ª VT/NI-RT-0113300-77.2009.5.01.0225, movida por WILLIAN VIANA MACHADO, autor, credor, inscrito no CPF no. 091.043.397-62; Identidade no.13270217-6(IFP/RJ), CTPS no.12854, Série 132/RJ.,PIS no.12958079564-01, residente a Rua D, no.1011 – Posse – Nova Iguaçu/RJ., CEP: 26.020-157, representado por seu Procurador Dr. EVERTON LUIS AMORIM SANTANA - OAB-RJ-85080, com Escritório na Rua: Paulo Froes Machado, 125 – grupo 701/702 – Centro - Nova Iguaçu – RJ., CEP: 26.255-170, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., CNPJ no.30.759.534/0007-52, qual foi requerida a expedição da presente Carta. Isto posto, peço VÊNIA a Vossa Excelência no sentido de proceder a reserva de crédito em favor do autor no ROSTO dos autos do Processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL no. 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-0011290-44.2010.8.19.0038, em curso nessa MM.Vara, da importância apurada dos valores a seguir discriminados: R\$ 5.596,04 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), acrescido da multa de 10%, também são devidas as custas Judiciais no valor de R\$ 99,22 (noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, eu, Sandra Shirley Fernandes e Silva, Assistente de Vara, digitei, e, eu Leila Cristina Peluzio, Diretora de Secretaria Subscreevo a presente.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

NOVA IGUAÇU, 31 de Agosto de 2010

Maria Bernadete Miranda Barbosa da Silva
Juiz do Trabalho



Sandra Shirley Fernandes e Silva
Diretora de Secretaria
TBT - 1ª Vara



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5o andar
Centro NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562



PROCESSO: 0113300-77.2009.5.01.0225 – RTSum

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO - Nº.: 0976/2010
TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

Remetido em: 25 de Fevereiro de 2010 5ª feira

Certifico que notifiquei o(s) seguinte(s) destinatário(s).

Réu: Supermercados Alto da Posse Ltda. A/C Jorge Eugenio da Silva no endereço: Rua Joao Venancio Figueiredo 06, Sala 02, Posse NOVA IGUAÇU - RJ - 26000-000. - N° da Notificação: 2492/2010

Aut: Willian Viana Machado A/C Everton Luis Amorim Santana no endereço: Rua Dr. Juiz Moacir Marques Morado., 125/101, Centro NOVA IGUAÇU - RJ - 26255-170. - SEED N°: 07562239 - N° da Notificação: 2493/2010

Sobre o(s) assunto(s) abaixo:

"Vistos, etc... HOMOLOGO os calculos de fl.161, para que produzam os efeitos legais, fixando o valor da condenação acrescida de juros de mora e correcao monetaria em R\$5.087,31 (cinco mil, oitenta e sete reais e trinta e um centavos), equivalentes a 419.664,37 IDTRs, tambem são devidas as custas judiciais no valor de R\$99,22 (noventa e nove reais e vinte e dois centavos). Intime-se a reclamada ao pagamento em 15 dias sob pena de multa de 10% (Art.475-J, do CPC, Art. 769, da CLT). Não efetivado o pagamento, cite-se a Re, através de mandado (Art.880, da CLT) ao deposito em 48 horas, sob pena de penhora, bem como apresentar os calculos do imposto de renda, se devido. Notifique-se o Rte".

NOVA IGUAÇU, 24 de Fevereiro de 2010.

Sandra Shirley Fernandes e Silva
Assistente de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 5º andar
Centro NOVA IGUAÇU 26215-220 RJ
Tel: 21 26679562



PROCESSO: 01133-2009-225-01-00-7 – RTSum

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO - N.º: 2935/2009
TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

Remetido em: 30 de Junho de 2009 3ª feira

Certifico que notifiquei o(s) seguinte(s) destinatário(s).

Réu: Supermercados Alto da Posse Ltda. no endereço: Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, , Posse NOVA IGUAÇU - RJ - 26030-010. - SEED N.º: 07536863 - N.º da Notificação: 6968/2009

Aut: Willian Viana Machado no endereço: Rua D, 1011, , Posse NOVA IGUAÇU - RJ - 26020-157. - SEED N.º: 07536864 - N.º da Notificação: 6969/2009

Aut: Willian Viana Machado A/C Everton Luis Amorim Santana no endereço: Rua Dr. Juiz Moacir Marques Morado,, 125/101, Centro NOVA IGUAÇU - RJ - 26255-170. - SEED N.º: 07536865 - N.º da Notificação: 6970/2009

Sobre o(s) assunto(s) abaixo:

Comparecer na Secretaria da Vara para entregar ao reclamante as GUIAS DO TERMO DE RESCISÃO (mais a chave de conectividade) e GUIAS PARA PERCEPÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, no dia 10/07/2009, às 14:00h, sob pena de multa de diária no valor de R\$100,00, por dia de atraso.

NOVA IGUAÇU, 29 de Junho de 2009.

Cristiane Goncalves de Mendonca
Assistente Secret do Dir Secretaria

AFIRMAÇÃO

Pelo presente instrumento, afirmo nos termos da lei 1.060/50, modificada pela lei 7.510/86 ser juridicamente necessitada não podendo arcar com os ônus de custas, taxas processuais, depósitos judiciais e honorários advocatícios neste ato, salvo em casos de modificação de fortuna, ou nos termos as sumula 450 do E. STF (SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO SEMPRE QUE VENCEDOR O BENEFICIÁRIO DE JUSTIÇA GRATUITA), sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família, pelo que faz jus a GRATUIDADE DE JUSTIÇA, nos termos dos arts. e art. 98, 99, § 3º do CPC e 5º, caput, e o seu inciso LXXIV da CR de 1988, nomeando para patrocinar meus interesses, os advogado EVERTON LUIS AMORIM SANTANA, OAB-RJ n.º 85.080, assim sendo eu WILLIAN VIANA MACHADO, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador da carteira de identidade n.º 13270217-6 IFP-RJ, CPF n.º 091.043.397-62, título de eleitor n.º 1078160703-53 PIS 12958079564-01, endereço eletrônico vianamachadowillian@gmail.com residente à rua D n.º 1011 – Posse – Nova Iguaçu -RJ n.º CEP 26.020-157, assino abaixo ciente das penalidades da lei, e para que se produza os devidos efeitos legais e firmo o presente instrumento.

Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2021.

William Viana Machado

Top Cesta de Alimentos Ltda
 CNPJ: 08.281.828/0004-10

CC: UNIDADE RJ
 Mensalista

Folha Mensal
 Dezembro de 2021

Código Nome do Funcionário CBO Departamento Faltas
 447 WILLIAN VIANA MACHADO 391205 3733 1
 CONFERENTEII Admissão: 09/10/2015

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.561,20	
19	DIFERENCA DE SALARIOS	753,20	753,20	
940	DIFERENCA DE FERIAS	53,80	53,80	
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	18,06	18,06	
8189	DIFERENCA MEDIA HORA FERIAS	0,36	0,36	
846	DIFERENCA ABONO FERIAS	26,90	26,90	
8197	DIFERENCA MEDIA HORA ABONO FERIAS	0,18	0,18	
8417	DIFERENCA 1/3 ABONO DE FERIAS	9,03	9,03	
992	TROCO DO MES	0,00	0,85	
208	ALIMENTAÇÃO	23,00		23,00
998	I.N.S.S.	8,54		203,78
993	TROCO MES ANTERIOR	0,65		0,65
8162	DESCONTO TROCO 13º INTEGRAL	0,24		0,24
223	CONTRIB. ASSISTENCIAL	34,90		34,90
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	592,20		592,20
48	VALE TRANSPORTE	6,00		93,67
8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	102,14		102,14
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.423,58	1.050,58
SANTANDER BRASIL S.A. 33 01006197-2			Valor Líquido ➡	1.373,00
Agência: 1656 -				

Quantidade	Val. Conv. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Falta IRRF
1.561,20	2.386,62	2.386,62	190,92	1.803,66	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Willian Viana Machado
 Assinatura do Funcionário

Data

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 25 DE DEZEMBRO ***



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 5.596,04
Período de atualização monetária:	de 31/05/2010 até 09/02/2022 (4209 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 31/05/2010 até 09/02/2022 (4209 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	2,02720111
Valor corrigido:	R\$ 11.344,30
Valor dos juros:	R\$ 15.916,05
Valor corrigido + juros:	R\$ 27.260,35
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 27.260,35
Total em UFIR:	6.662,68

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/02/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA – TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

GRERJ nº 82437100281-08

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, já devidamente qualificada nos autos da falência supra, vem por seu patrono subscrito, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se segue adiante.

Em cumprimento ao determinado pelo ato ordinário de fls. 21096/21097, esta empresa vem informar que o documento do item 3. Subitem 2, denominado “certidão de registro de penhora” não fora localizado nestes autos.

Desta feita esta peticionária vem pugnar, pela certificação da expedição de tal documento por este d. cartório.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

ALLAN ROSÁRIO

OAB RJ 220.528

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/02/2022
Data da Juntada	15/02/2022
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª PROCURADORIA REGIONAL – NOVA IGUAÇU**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA/RJ**

Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, em consulta à Secretaria da Dívida Ativa, relativa à empresa **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, CNPJ: 30.759.534/0001-67**, foram encontradas 111 (cento e onze) certidões referentes a débitos tributários em dívida ativa, documentos em anexo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

CDA	VALOR TOTAL
2007/023.621-9	453.993,01
2007/023.662-3	269.958,85
2007/023.663-1	577.982,86
2007/023.664-9	311.953,06
2007/023.665-6	770.925,13
2007/023.666-4	274.493,17
2007/023.667-2	395.241,94
2007/023.668-0	283.606,50
2007/023.669-8	328.728,81
2009/009.653-6	9.323.120,07
2009/010.977-6	1.043.467,37
2009/011.650-8	257.256,93
2009/011.651-6	341.757,37



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª PROCURADORIA REGIONAL – NOVA IGUAÇU

2009/011.653-2	252.089,69
2009/011.654-0	152.575,51
2009/013.922-9	356.069,49
2009/013.923-7	1.166.225,82
2009/013.924-5	249.424,00
2010/004.065-6	425.082,31
2010/004.066-4	205.454,57
2010/004.067-2	505.556,11
2010/004.068-0	728.996,09
2010/004.073-0	10.933,63
2010/004.074-8	29.267,69
2010/004.075-5	24.545,34
2010/004.076-3	26.230,50
2010/004.077-1	26.230,50
2010/004.078-9	12.496,17
2010/004.079-7	42.679,98
2010/004.080-5	20.626,28
2010/006.726-1	1.895,38
2010/006.727-9	1.895,38
2010/006.728-7	1.895,38
2010/006.729-5	1.895,38
2010/006.730-3	1.895,38
2010/006.731-1	1.895,38
2010/006.732-9	1.895,38
2010/006.733-7	1.895,38
2010/006.734-5	1.895,38
2010/006.740-2	37.414,51
2010/006.927-5	13.033,92
2010/006.928-3	19.428,36
2010/006.929-1	15.489,94



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª PROCURADORIA REGIONAL – NOVA IGUAÇU

2010/006.930-9	15.606,51
2010/006.931-7	164.419,46
2010/006.932-5	228.333,97
2010/006.933-3	181.901,97
2010/007.718-7	4.738,39
2010/007.719-5	4.738,39
2010/007.720-3	4.738,39
2010/007.721-1	4.738,39
2010/007.722-9	4.738,39
2010/007.723-7	4.738,39
2010/007.724-5	4.738,39
2010/007.733-6	4.738,39
2010/008.605-5	4.738,39
2010/010.024-5	9.376,67
2010/010.025-2	9.376,67
2010/010.060-9	9.376,67
2010/010.061-7	9.376,67
2010/010.062-5	9.376,67
2010/010.063-3	9.376,67
2010/010.064-1	9.376,67
2010/010.065-8	9.376,67
2010/010.066-6	9.376,67
2010/010.266-2	235.423,32
2010/010.267-0	437.658,43
2010/010.268-8	313.059,64
2010/010.269-6	227.092,61
2010/010.270-4	385.633,85
2010/013.853-4	6.822,27
2010/013.854-2	2.411,86
2010/013.855-9	12.726,01



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª PROCURADORIA REGIONAL – NOVA IGUAÇU

2010/013.856-7	7.520,09
2010/013.857-5	7.156,93
2010/013.858-3	6.399,75
2010/013.859-1	3.897,48
2010/013.860-9	16.438,76
2010/013.861-7	12.114,86
2012/021.043-8	45.874,02
2012/021.044-6	45.874,02
2012/021.045-3	45.874,02
2012/021.046-1	45.874,02
2012/021.047-9	45.874,02
2012/021.048-7	45.874,02
2012/045.849-0	137.622,10
2012/045.850-8	137.622,10
2012/045.851-6	137.622,10
2013/000.558-8	728.989,44
2013/000.585-1	56.250,12
2013/000.607-3	372.868,45
2013/000.635-4	135.508,14
2013/000.701-4	575.868,24
2013/000.711-3	155.250,08
2013/012.599-8	728.989,40
2013/012.600-4	227.506,13
2015/006.106-5	8.911,05
2015/027.048-4	5.166,76
2015/030.935-7	5.762,86
2016/008.412-3	81.665,33
2016/008.413-1	5.148,37
2016/008.703-5	9.178,25
2019/004.366-9	6.811,15



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª PROCURADORIA REGIONAL – NOVA IGUAÇU

2019/006.480-6	4.535,32
2019/077.243-2	1.956,27
2019/077.244-0	1.959,64
2020/013.255-1	462,48
2020/038.629-8	2.354,44
2020/149.731-8	1.294,94
2021/256.307-4	2.002,96
2021/275.625-6	3.211,80

Isto posto, requer a V. Exa. que proceda à reserva de crédito, no valor total de **R\$ 25.152.667,40**, para fins de pagamento da dívida tributária.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 09 de fevereiro de 2022

ANDRE LUIZ DE CARVALHO ESTRELLA
PROCURADOR DO ESTADO

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gustavo Quintanilha Telles de Menezes

Em 10/08/2018

Sentença

Trata-se no processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerido por SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, nos termos do art. 51 da lei nº 11.101/05, distribuído em 03/02/2010.

Petição Inicial às fls. 01/09, acompanhada de documentos.

Decisão deferindo o processamento da recuperação judicial às fls. 442/443, em 04/03/2010. Foi deferida a suspensão das ações, execuções e prescrições, bem como aberto prazo para apresentação do plano de recuperação judicial em até 60 dias. Foi nomeado Administrador Judicial o Dr. Gustavo Banho Licks.

Certidão de que a inicial não preenchia o requisito do art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/05, à fl. 444.

Decisão fixando a comissão do Administrador Judicial em 3% (três por cento) do passivo, a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Petição da recuperanda às fls. 450/456, protocolada em 15/03/2010, em que informa EXPRESSAMENTE que TODOS os seus estabelecimentos estão arrendados a terceiros - e junta as qualificações dos arrendatários - ou seja, ainda dentro do prazo para apresentação do "plano de recuperação judicial", para que pudesse "continuar suas atividades", já informava que havia

GUSTAVOTELLES

12230

ENCERRADO suas atividades e, atualmente, a única renda da recuperanda era do arrendamento de seus imóveis.

Recolhidas as custas, o processo prosseguiu.

Petição da recuperanda às fls. 506, em que informa que a quase totalidade dos contratos de trabalho foram rescindidos "drasticamente" (sic) e que foi mantida exclusivamente "uma equipe administrativa para controlar pagamentos e, principalmente, colaborar com os profissionais responsáveis pela elaboração do plano de recuperação", ou seja, confirmando o ENCERRAMENTO das atividades da recuperanda, que nenhuma pretensão tinha, já no início do processo, de dar continuidade à sua atividade econômica de supermercados.

Os arrendatários foram intimados para efetuar os pagamentos mensais em conta judicial.

Curioso quadro de "despesas" apresentado à fl.509, em que constam diversas despesas de "assessoria jurídica", que totalizaram R\$ 82.640,13; ou seja, a recuperanda passou a contratar "diversas consultorias", que eram régia e pontualmente pagas, enquanto os empregados e demais credores da recuperanda nada recebiam; e nada receberam até hoje.

Observo que a legalidade de tais pagamentos como créditos extraconcursais não foi expressamente examinada pelo juízo em nenhum momento. Equivocadamente, diversos pedidos de habilitação foram juntados aos autos.

O Plano de Recuperação Judicial foi juntado aos autos às fls. 1310, em 10/05/2010. O plano expressamente menciona a intenção de "retomada de atividades", inclusive afirma que "tem como objetivo viabilizar o pagamento do passivo com manutenção da operação permitindo a abertura das lojas no primeiro momento com uma janela futura para parceria do negócio.

Ou seja, fica bastante claro, pelo próprio plano, que a recuperanda não estava operando; apenas arrendando os imóveis que tem. Qualquer perspectiva de operação ficou para "uma janela futura".

Bastante interessante a listagem de "Endividamento" de fls.1331, pois menciona um passivo de cerca de 45 milhões de reais, mas aparentemente "esqueceu" de mencionar como trataria o débito fiscal, à época, já era muito superior a isso (53 milhões de reais, fl. 1334). Note-se que é evidente que, embora os créditos fiscais não se submetam à recuperação judicial, o plano de recuperação, enquanto plano de negócios, não pode simplesmente "desconsiderar" que a recuperanda, para exercer licitamente a atividade, precisará organizar-se para pagar os impostos.

Aliás, observa-se que o pagamento de impostos é simples inexistente no plano e nos autos, ou seja, a recuperanda nem cogitou pagar impostos sequer aqueles incidentes no curso da "retomada" de suas atividades, i.e., durante a recuperação judicial.

Cumprido observar que às fls. 1340/1344, a recuperanda evidencia novamente que o que era um negócio de supermercados, tornou-se apenas locação dos imóveis; fica muito evidente que a recuperanda era uma empresa de comércio varejista e agora pretenderia se limitar a locar os imóveis que restaram, sem realizar nenhuma atividade econômica propriamente dita (uma imobiliária é uma atividade econômica, alugar 8 (oito) imóveis, não).

Veja-se à fl. 1343 que fica claro que o "plano de recuperação judicial", na verdade, não passava de um plano de liquidação de ativos, sem pagar o fisco: nenhuma atividade empresarial estava efetivamente prevista para "depois" de pago o passivo e levantada a recuperação, até porque, liquidado todo o ativo, evidente que não se poderia desempenhar atividade econômica alguma.

Desse modo, peculiar a proposta de descontos trazida às fls. 1345/1346, na medida em que



expressamente a "proposta" seria vender todo o ativo, pagar apenas parcialmente os débitos privados (todos com descontos) e encerrar as atividades sem pagar o fisco (sim, pois não haveria como prosseguir qualquer atividade econômica sem ativos).

Frise-se que em alguns momentos o plano menciona "arrendamento provisório", como que sugerindo que a atividade poderia ser retomada, todavia, a todo momento, especialmente às fls. 1343/1347, sempre considera como medida desejada a venda integral de todos os ativos, quando muito preservando um ou dois imóveis (cuja ideia certamente seria que ficassem para os sócios).

Foram apresentadas objeções ao plano de recuperação judicial, merecendo destaque a referência de fl. 1408, onde se enfatiza o que já foi dito: todos os empregados foram demitidos, evidenciando que não se cogitava o prosseguimento de atividade alguma e, muito menos, a "preservação da empresa".

Petição da recuperanda às fls. 2127/2129, em que requer - e tem deferido - levantamento das quantias produto dos arrendamentos (e que vem sendo depositadas em contas judiciais).

Interessante que, com o produto da "atividade" durante a recuperação (não há atividade econômica alguma, apenas a locação de 8 imóveis), é solicitado à fl. 2127 o pagamento de "diversos escritórios de advocacia responsáveis pelas áreas cível, tributária, empresarial e trabalhista", bem como à fl. 2128 fala-se novamente em "continuidade do negócio"; presumindo-se que se referia à locação das lojas, única atividade que persiste.

Petição do Administrador Judicial às fls. 2150/2152, em que são trazidos CRÉDITOS da recuperanda que "por equívoco" (sic) foram "esquecidos" por ocasião da apresentação do plano.

Destaca-se a objeção de fls. 231/2335, em que se enfatiza que os arrendamentos e aluguéis de loja ocorreram sem autorização judicial, alguns considerando o valor do fundo de comércio, ponto etc, outros não.

A objeção de fls. 2358/2364 e seguintes realça outra questão relevante: que a locação das lojas estaria se dando de forma a viabilizar a continuidade de contratos de locação anteriores à recuperação, para pagar os débitos que, se não fossem pagos, recairiam sobre os sócios coobrigados; ou seja, a recuperanda jamais manteve negócio algum, apenas continuou os contratos que, se não pagasse, os sócios responderiam e, depois, passou a prosseguir com a liquidação do ativo.

A obviedade de que o plano de recuperação apresentado consistia apenas em redução de dívidas, com liquidação do ativo, salvaguardando interesses dos sócios, está também na objeção de fls. 2720.

Como bem mencionado à fl. 2800, apesar de ter sido instada diversas vezes, a recuperanda jamais esclareceu "qual atividade econômica estaria desempenhando no curso da recuperação", haja vista isto ser condição para o prosseguimento da recuperação.

Atendendo à petição do Administrador Judicial de fls. 2857/, muitas peças foram desentranhadas, pois se tratavam de habilitações (algumas tomavam volumes inteiros).

Na petição de fls. 2868, de 10/02/2011, quando já há muito consolidada a interrupção das atividades da recuperanda - que jamais operou desde a propositura da presente - tenta a recuperanda justificar a presente recuperação, exclusivamente com o arrendamento de suas lojas, sob o argumento que "daria preferência a contratação de quem demitiu quando pudesse" (fl.2873).



12232

Especialmente curiosa a justificação de despesas de fls. 2878/2879: o pagamento de 6 (seis) baixos salários dos únicos empregados que seguiam no pequeno escritório mantido (fl.2888), a luz e água dessa pequena sala, a despesa para realização da assembleia geral e alguns milhões de reais para os advogados e o administrador judicial; tudo isso, pago antes de qualquer credor trabalhista, qualquer credor que fosse e sem nenhum recolhimento tributário.

Tentou-se instalar a Assembleia Geral de Credores em 24/09/2010, depois 1º/10/2010, sem sucesso.

O primeiro relatório do Administrador Judicial surge às fls. 2908/2928, em 02/03/2011, isto é, UM ANO APÓS SUA NOMEAÇÃO, cuja leitura é importante para a compreensão do processo.

Manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO de fl. 2929, verso, contra o pagamento de pro-labore aos sócios e sem oposição ao percentual fixado para o Administrador Judicial, apenas requerendo a limitação dos levantamentos, diante do risco de prolongamento do processo (risco, aliás, consumado).

Decisão às fls. 2930 deferindo o pagamento do Administrador Judicial, limitado somente ao percentual do art. 24, 2º, da lei nº 11.101/05. A mesma decisão indeferiu pro labore aos sócios e fixou o valor que seria pago aos escritórios de advocacia que representam a recuperanda.

O processo prosseguiu com inúmeras petições dos habilitantes, que equivocadamente peticionaram nos autos principais, e com relatórios do Administrador Judicial fl. 3014, 3039. 3200, 3207 etc.

Mais uma vez impressiona o "rápido endividamento" da recuperanda com seus próprios advogados e consultores (fl.3046), já devendo meio milhão de reais a eles, sem nada ter pago a nenhum credor.

Relatório do Administrador Judicial comunicando a realização de Assembleia Geral de Credores em 02/05/2010, às fls. 3493 e seguintes. Não houve homologação do plano.

Relatório do Administrador Judicial comunicando a realização de Assembleia Geral de Credores em 02/06/2011, às fls. 3506 e seguintes, assembleia em que o Plano de Recuperação Judicial foi REJEITADO.

Petição da recuperanda às fls. 3532 e seguintes, em que tenta justificar a desaprovação do plano e requer a concessão da recuperação por "cram down".

Excelente e precisa promoção do MINISTÉRIO PÚBLICO às fls. 3650/3651 em que requer a decretação de falência.

Todavia, a sentença de fls. 3651/3660 concedeu a recuperação pela HOMOLOGAÇÃO DO PLANO por CRAW DOWN (ART. 58, §1º DA Lei nº11.101/05).

Segue-se a sentença mais pedidos de levantamento para as "consultorias" contratadas no curso da recuperação judicial (contratadas pela recuperanda, sem autorização judicial, mesmo antes do pagamento de qualquer credor; aliás, nenhum recebeu nada até a presente data, mas tais consultorias continuam sendo pagas).

Apesar dos estéticos e bem elaborados relatórios mensais do Administrador Judicial, o fato é que apenas dão conta do pagamento mensal dos aluguéis e do andamento das habilitações; e, claro, das muitas despesas com advogados e consultorias.

GUSTAVOTELLES



É o relatório. DECIDO.

O pedido de Recuperação Judicial dos Supermercados Auto da Posse não passa de uma farsa, desde o começo.

Está bastante claro para este juízo que desde o início a recuperanda jamais pretendeu retomar atividade econômica alguma, ao contrário, seus gestores e sócios sempre atuaram para desviar recursos da massa, promovendo uma liquidação antecipada, com lesão aos credores particulares e "calote" no fisco.

Desde o início do processo não existia mais a empresa de supermercados. A pessoa jurídica, na prática, já encerrara suas atividades de locar seus imóveis, demitiu todos os empregados (menos 6, mais "chegados", que permaneceram auxiliando o "plano de recuperação judicial). O "verdadeiro plano" sempre foi desviar recursos para consultorias que nada faziam de relevante, quitar os contratos em que os próprios sócios eram coobrigados e reduzir exorbitantemente os débitos, para liquidar o mínimo do ativo, garantindo o retorno de parte dele para o patrimônio dos sócios.

Não cabe ao juiz imiscuir-se no plano de recuperação judicial, mas somente realizar o controle de legalidade e validade do processo.

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial ERROU, pois o correto seria determinar a emenda à petição inicial para que a empresa esclarecesse se efetivamente seguiria ou não com a atividade empresária, já que da documentação já constava que não havia mais operação.

Embora o plano tenha sido apresentado no prazo, na medida em que expressamente mencionava apenas arrendamentos e não trazia nenhuma perspectiva de retomada efetiva de qualquer atividade, nada justificava o prosseguimento do processo, com realização de assembleia: se o "plano de recuperação" é basicamente ter descontos e vender todo o ativo, é porque o que foi apresentado é um "plano de liquidação" e não um plano de recuperação; portanto, caberia ali a decretação de falência.

O plano levou mais de um ano para ser aprovado; não havia porque deferir qualquer levantamento antes da provação do plano, aliás, caberia sei decretar logo a falência.

Realizada a assembleia, o plano NÃO FOI APROVADO.

O relatório do Administrador Judicial expressamente diz que o plano NÃO FOI APROVADO.

Em sentença com fundamentação, no mínimo, inusitada, houve um reconhecimento de "cram down", em hipótese que absolutamente não atende às hipóteses do art. 58, § 1º da Lei nº 11.101/05.

Deixo de revogar a sentença, pelo fato da mesma já ter sido mantida em agravo e o recurso contra o v. Acórdão estar sob a competência do e. STJ.

Todavia, o plano expressamente previa coisas que jamais foram cumpridas. Para começar NÃO FOI PAGO NENHUM TRIBUTO nos quase dez anos desde a distribuição deste processo, todos os empregados foram demitidos e, principalmente, NENHUM CREDOR FOI PAGO.

12234

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



É simples identificar a causa mais óbvia para decretação de falência: NENHUM CREDOR FOI PAGO, apesar de já terem se passado mais de 8 (oito) anos da provação e outros tantos da homologação dos créditos trabalhistas.

Está muito claro para o juízo que, neste processo, só recebem e só receberão sempre, enquanto não decretada a falência, o Administrador Judicial, os Advogados da Recuperanda e os Consultores.

Não há desvio mais evidente do que a contratação de "consultorias". Evidente que não podem os credores - cujos ativos que lhes caberiam estão sendo desviados - suportar a incompetência dos gestores da recuperanda; se os atuais gestores não sabem fazer e gerir um plano de recuperação, que sejam substituídos, em vez de contratar "a peso de ouro", amigos e conhecidos para fazer o trabalho que é seu.

E é um trabalho simples, pois a recuperanda não está operando. Não é preciso ser um especialista, nem um consultor, nem um advogado, para saber duas coisas óbvias: 1) há muitos anos todos os "supermercados auto da posse" fecharam (pergunte-se a qualquer morador da Baixada Fluminense) e 2) locar 8 imóveis não é "uma atividade empresarial" nem consiste em "continuidade do negócio"; está claro que a recuperanda faliu e apenas usa o procedimento de recuperação judicial para lesar credores.

Como bem salientado á fl. 3232: "O 'Plano' mais parece uma estratégia de inadimplemento legal".

A lei nº 11.101/05 objetivava permitir a "preservação da empresa viável" e a "continuidade da atividade", e não um "golpe" nos credores particulares (que recebem apenas uma fração de seu crédito, enquanto os sócios e seus advogados ficam com a maior parte do ativo), nem um "calote" do fisco, que não recebeu nada antes, nada durante e não há sequer previsão de receber depois.

Em quase dez anos, a recuperanda que afirma "estar continuando suas atividades" não pagou nenhum imposto; que empresa "funciona legalmente" sem pagar impostos? Nenhuma.

Outro sentido da preservação da empresa viável é preservação de postos de trabalho: a recuperanda demitiu 1000 (mil) empregados, nada pagou, mas seus sócios e advogados elaboraram um "Plano de Recuperação" em que, os advogados recebem alguns milhões e os sócios saíam com alguns imóveis para seu patrimônio pessoa, mas os empregados receberiam, quando muito, 20% (vinte por cento) do valor atualizado de seus créditos.

Além disso, há que se considerar a manifestação inequívoca e precisa da FAZENDA NACIONAL.

A Procuradoria da Fazenda Nacional juntou petição conclusiva: a Auto da Posse deve ao fisco federal mais de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), que não tem nenhuma condição de pagar, por superar em quase cinco vezes seu ativo.

Observe-se que a discussão jurisprudencial sobre a "necessidade de certidões fiscais" ou "parcelamento fiscal" não tem nenhuma relação com o que é dito aqui: o fato é que empresa não pagou imposto algum nos últimos anos antes da operação, não pagou durante a recuperação judicial e não planeja pagar; não há como a recuperanda "retomar suas atividades", não apenas porque saiu do mercado há mais de 10 (dez) anos, mas principalmente porque seu ativo será inteiramente consumido pela dívida com o fisco federal.

Por outro lado, está muito evidente que a recuperanda, seus sócios e advogados, querem justamente isso: adiar e prescrever a cobrança do fisco federal; querem usar a recuperação de "escudo" contra bloqueios da Justiça Federal e esconder, sob o manto desta falsa recuperação, o



patrimônio de seus sócios e gestores, que certamente será atingido.

Há fortíssimos indícios de confusão patrimonial entre a recuperanda e seus "consultores", assim como há fortes indícios de gestão fraudulenta ANTES E DURANTE A RECUPERAÇÃO, pois como bem apontado em objeções, tanto a trespasse de estabelecimentos e fundos de comércio, quanto a continuidade novos contratos de locação, foram todos feitos de forma suspeita e no exclusivo interesse dos sócios.

Está patente para este juízo que os sócios, por seus advogados, manipularam o procedimento de recuperação judicial e falsearam seu desenvolvimento, para burlar as normas de execução que teriam direito seus credores, inclusive o fisco.

Evidente a má-fé de quem diz que vai pagar e não paga, diz que vai contratar e demite, diz que vai prosseguir e propõe vender tudo, diz que irá reduzir despesas e aumenta gastos com consultores e advogados amigos.

Há inequívoca intenção de camuflar interesses dos sócios sob o pálio da classificação de "extraconcursal", de modo que tudo que lhes interessa, no caso de falência, seja "extraconcursal". Os sócios, desde o início, agiram para lesar credores, especialmente os trabalhistas e o fisco.

Há lógica na estratégia dos sócios - lógica ilícita e cujo o caráter criminoso deverá ser apurado em sede própria - pois forçando um plano em que os trabalhistas quase nada recebem, maior a chances de sobrar mais no final. Simular uma recuperação pode ser o caminho ideal para burlar a lei fiscal.

O fato é que passados quase dez anos, já saiu cerca de um milhão para o Administrador Judicial, Advogados e Consultores, que tem uma pretensão que atualizada chega quase a mais três milhões (tudo "extraconcursal", claro), contudo, os regimento remunerados profissionais não conseguem diligenciar para pagar os demais credores, nem o fisco.

Há alguns anos tentou-se nova alteração do plano, que nada mudou nem resolveu, pois não passa, como resto, de simulação de pagamento, simulação de prosseguimento da atividade, enfim, deturpação do objetivo da lei e lesão aos credores.

Este juízo em última tentativa, dentro do espírito da preservação da empresa, reuniu todos em audiência especial e tentou propor um aditamento ao plano, para pagamento imediato dos trabalhistas e planejamento concreto do pagamento dos demais credores; e ainda sobriaria ativo para os sócios; mas eles querem mais.

Os sócios, na assembleia designada para este fim, mudaram a proposta reduziram sobremaneira o que fora acordado em audiência com os advogados trabalhistas, enfim, era tudo uma farsa também na audiência especial: os sócios não querem pagar nada nem ninguém que não sejam seus próprios advogados, seus próprios "consultores" e ainda fazer o que sobrar retornar para seu patrimônio.

O processo vai ficando imenso - quase 70 volumes - difícil de conhecer e examinar; e é isso que a devedora quer: confundir, adiar e não pagar (exceto seus próprios advogados e consultores, claro).

Mesmo o trabalho do Administrador Judicial fica comprometido. O que se vê são tentativas inúteis de andamento do processo, decisões sobre questões irrelevantes; lucidez, apenas do Ministério Público, que insiste na decretação de falência.

Muito relevante a manifestação da Procuradoria da Fazenda Nacional.

GUSTAVOTELLES



1237

Sobre o crédito tributário cumpre ressaltar, ainda, o seguinte: em que pese o e. STJ ter decidido que a decisão sobre constrição dos bens da recuperanda cabe ao juízo da recuperação, o fato é que a dívida é tão elevada que, se não for decretada a falência, a integralidade dos ativos terá que ser penhorada para pagar a dívida fiscal, cuja execução não fica suspensa com a recuperação.

Essa circunstância seria tremendamente injusta com os credores trabalhistas, que há anos tentam em vão receber alguma coisa, sendo sempre saltados pelos créditos "extraconcursais" e, agora, pelo fisco.

Não é preciso ser economista nem advogado para saber que, se este juízo terá que atender à Justiça Federal e bloquear a integralidade dos bens da recuperanda para satisfazer às penhoras dos processos que não mais estão suspensos - a dívida passa de 100 milhões - por óbvio que o plano, que jamais foi cumprido, nunca o será; e a hipótese é de falência.

Com efeito, a hipótese é de **IMEDIATA CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA**

Posto isso, **CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA em **FALÊNCIA**, nos termos do art. 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/05.

Fixo como **TERMO LEGAL DA FALÊNCIA** em 90 (noventa) dias antes da distribuição do pedido de recuperação judicial.

Quanto à remuneração do Administrador Judicial, que continuará o mesmo, fica mantido o percentual de 3%, que agora incidirá sobre o passivo; fique claro que o percentual vale para todo processo, desde a distribuição até o encerramento da falência (não são 3% sobre o passivo e mais 3% sobre o ativo; são apenas 3% sobre o ativo, calculado neste momento e abatido, em valor presente, o que já foi pago). A remuneração total, portanto, será de 3% (três por cento) sobre o ativo, para todo o processo.

Fica **VEDADO** o pagamento de qualquer valor ao administrador judicial e aos advogados, até que sejam realizados os pagamentos dos créditos trabalhistas (poderá haver reserva, mas não pagamento, antes dos trabalhistas). Justifico a medida como tentativa derradeira de "estimular" os sujeitos do processo a dar ao procedimento sua autêntica e legal finalidade, que não somente pagá-los.

No caso dos advogados, os créditos deverão ser regularmente inscritos para pagamento e aguardar a verificação dos contratos e dos efetivos serviços prestados.

Considerando que os fortes indícios de confusão patrimonial e desvio de bens da massa para os sócios, notadamente nas contratações de locações e arrendamentos de imóveis, sem clara identificação do valor dos fundos de comércio, **DECRETO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS SÓCIOS E, POR EXTENSÃO, DE QUAISQUER SOCIEDADES QUE SEJAM SÓCIOS.**

DECRETO a nulidade de todos os contratos de consultoria celebrados pela falida, por reconhecer ato de simulação para desvio de recursos da massa. Sem prejuízo da perquirição da responsabilidade pessoal dos interessados, **DETERMINO** a suspensão de qualquer pagamento e a devolução de todos os valores pagos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de constrição judicial.

DETERMINO a continuidade, por ora, dos contratos de arrendamento e aluguel, até ulterior exame do administrador e decisão deste juízo.

DETERMINO que o falido apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se



esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência.

DETERMINO que venham as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1o do art. 7o desta Lei.

DETERMINO que a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1o e 2o do art. 6o desta Lei.

DETERMINO que que fica VEDADA a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido.

DETERMINO que ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 desta Lei.

DETERMINO, ao cartório, que cumpra os atos na seguintes ordem:

- 1) EXPEÇA os ofícios de praxe, inclusive quanto à indisponibilidade dos bens dos sócios.
- 2) INTIME o Administrador Judicial.
- 3) DIGITALIZE os autos pelo cartório, facultado ao Administrador Judicial realizá-la, com indexação. Nenhum ato será praticado antes da digitalização.
- 3) INTIME-SE a falida, seus sócios e os consultores por OJA.
- 4) PUBLIQUE-SE o edital previsto no art.99, parágrafo único, com essa sentença e relação de credores atualizada que o Administrador Judicial trazer em 5 (cinco) dias.
- 4) INTIME com VISTA PESSOAL a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Transitada em julgado, prossiga-se com a FALÊNCIA.

Mesquita, 27/08/2018.

Gustavo Quintanilha Telles de Menezes - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gustavo Quintanilha Telles de Menezes

Em _____

Código de Autenticação: **4Y5Y.RN4K.SZ XK.4932**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:56 22/12/2021



=====< Consulta da Certidão 2007/023621-9 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-34/000/077776/2006

Inscrição: 14/09/2007 Livro: 20 Folha: 272

Auto Inf : 31955677 Lavra: 25/09/2006 Origem Doc: ND-019713/2007 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 30/04/2007 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 16/01/2008

Procurador Resp.:

Distribuição : 5ª VARA CÍVEL(CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0001284-46/2008.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.33506.7 CNPJ: 30.759.534/0001-67

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES , 304 RUA JOAO V FIGUEIRED

POSSE , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26030-040

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:57 22/12/2021



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2007/023.621-9

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	128.813,11
Multa	77.287,88
Juros de Mora	247.892,02
Multa Moratória	0,00
Total	453.993,01
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:05 22/12/2021



=====< Consulta da Certidão 2007/023662-3 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-34/000/077784/2006

Inscrição: 14/09/2007 Livro: 20 Folha: 286

Auto Inf : 31958259 Lavra: 25/09/2006 Origem Doc: ND-019755/2007 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 30/04/2007 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 16/01/2008

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL(CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0001287-98/2008.8.19.0038 Antigo: 2008.038.001276-0

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.29501.4 CNPJ: 30.759.534/0003-29

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE MELO , 2265 / 2267

CENTRO , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26255-140

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:05 22/12/2021



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2007/023.662-3

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	76.508,56
Multa	45.905,16
Juros de Mora	147.545,13
Multa Moratória	0,00
Total	269.958,85
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:06 22/12/2021



=====< Consulta da Certidão 2007/023663-1 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-34/000/077785/2006

Inscrição: 14/09/2007 Livro: 20 Folha: 286

Auto Inf : 31958267 Lavra: 25/09/2006 Origem Doc: ND-019756/2007 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 30/04/2007 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 16/01/2008

Procurador Resp.:

Distribuição : 5ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0001288-83/2008.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.31253.9 CNPJ: 30.759.534/0005-90

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR DE IGUACU , 150

MIGUEL COUTO , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26023-310

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:06 22/12/2021



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2007/023.663-1

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	164.291,77
Multa	98.575,07
Juros de Mora	315.116,02
Multa Moratória	0,00
Total	577.982,86
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:07 22/12/2021



=====< Consulta da Certidão 2007/023664-9 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-34/000/077786/2006

Inscrição: 14/09/2007 Livro: 20 Folha: 287

Auto Inf : 31958275 Lavra: 25/09/2006 Origem Doc: ND-019757/2007 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 30/04/2007 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 16/01/2008

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0001290-53/2008.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.31967.3 CNPJ: 30.759.534/0004-00

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: AVN ABILIO AUGUSTO TAVORA , 10000 C/ RUA GARANHUNS 224

CABUCU , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26265-090

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:07 22/12/2021



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2007/023.664-9

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	88.205,94
Multa	52.923,57
Juros de Mora	170.823,55
Multa Moratória	0,00
Total	311.953,06
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:08 22/12/2021



=====< Consulta da Certidão 2007/023665-6 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-34/000/077787/2006

Inscrição: 14/09/2007 Livro: 20 Folha: 287

Auto Inf : 31958283 Lavra: 25/09/2006 Origem Doc: ND-019758/2007 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 30/04/2007 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 16/01/2008

Procurador Resp.:

Distribuição : 5ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0001291-38/2008.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.33506.7 CNPJ: 30.759.534/0001-67

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES , 304 RUA JOAO V FIGUEIRED

POSSE , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26030-040

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:08 22/12/2021



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2007/023.665-6

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	218.669,20
Multa	131.201,54
Juros de Mora	421.054,39
Multa Moratória	0,00
Total	770.925,13
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:41 01/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2007/023666-4 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-34/000/077790/2006

Inscrição: 14/09/2007 Livro: 20 Folha: 287

Auto Inf : 31958317 Lavra: 25/09/2006 Origem Doc: ND-019759/2007 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 30/04/2007 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: PARACAMBI

AJUIZADA EM: 08/05/2008

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal: 0001130-25/2008.8.19.0039 Antigo: 2008.039.001124-6

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 84.56998.4 CNPJ: 30.759.534/0011-39

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA MIN SEBASTIAO DE LACERDA , 34 44 LJ

CENTRO , PARACAMBI , RJ , CEP= 26600-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:42 01/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2007/023.666-4

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	77.917,64
Multa	46.750,59
Juros de Mora	149.824,94
Multa Moratória	0,00
Total	274.493,17
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:44 01/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2007/023.667-2

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	112.135,05
Multa	67.281,00
Juros de Mora	215.825,89
Multa Moratória	0,00
Total	395.241,94
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:43 01/02/2022

Página

22541

=====< Consulta da Certidão 2007/023667-2 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-34/000/077791/2006

Inscrição: 14/09/2007 Livro: 20 Folha: 288

Auto Inf : 31958325 Lavra: 25/09/2006 Origem Doc: ND-019760/2007 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 30/04/2007 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 17/09/2009

Procurador Resp.:

Distribuição : 5ª VARA CÍVEL(CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0053388-78/2009.8.19.0038 Antigo: 2008.038.001282-5

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 84.89202.5 CNPJ: 30.759.534/0008-33

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA ALBERTO SAMPAIO , 130

SANTA RITA , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26041-540

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:45 01/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2007/023.668-0

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	80.418,47
Multa	48.251,08
Juros de Mora	154.936,95
Multa Moratória	0,00
Total	283.606,50
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:45 01/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2007/023668-0 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-34/000/077792/2006

Inscrição: 14/09/2007 Livro: 20 Folha: 288

Auto Inf : 31958333 Lavra: 25/09/2006 Origem Doc: ND-019761/2007 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 30/04/2007 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: MAGE

AJUIZADA EM: 18/12/2007

Procurador Resp.:

Distribuição : 1ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0005488-97/2007.8.19.0029 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 85.11725.4 CNPJ: 30.759.534/0010-58

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: AVN SANTOS DUMONT , 233 C/ RUA EDUARDINA DE
PIABETA , MAGE , RJ , CEP= 25900-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:47 01/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2007/023.669-8

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	93.272,49
Multa	55.963,50
Juros de Mora	179.492,82
Multa Moratória	0,00
Total	328.728,81
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:46 01/02/2022

Página

22545



=====< Consulta da Certidão 2007/023669-8 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-34/000/077793/2006

Inscrição: 14/09/2007 Livro: 20 Folha: 288

Auto Inf : 31958382 Lavra: 25/09/2006 Origem Doc: ND-019762/2007 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 30/04/2007 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: MAGE

AJUIZADA EM: 18/12/2007

Procurador Resp.:

Distribuição : 1ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0005493-22/2007.8.19.0029 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 85.11724.6 CNPJ: 30.759.534/0009-14

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA CORONEL MACIEIRA , 71

CENTRO , MAGE , RJ , CEP= 25900-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:49 01/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2009/009.653-6

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : **Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.
Enviada a Protesto.**

Natureza : DÉBITO AUTÔNOMO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	2.980.567,22
Multa	1.555.207,23
Juros de Mora	4.787.345,62
Multa Moratória	0,00
Total	9.323.120,07
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:49 01/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2009/009653-6 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/078708/2007

Inscrição: 09/07/2009 Livro: 9 Folha: 18

Auto Inf : 32102782 Lavra: 13/11/2007 Origem Doc: ND-007962/2009 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/06/2009 Natureza: DÉBITO AUTÔNOMO ICMS

Sit. : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 20/10/2009

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0060525-14/2009.8.19.0038 Antigo: 2009.038.060725-2

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.33506.7 CNPJ: 30.759.534/0001-67

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO , 26

ALTO DA POSSE , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26020-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:52 01/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2009/010.977-6

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.
Enviada a Protesto.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	306.606,41
Multa	183.963,83
Juros de Mora	552.897,13
Multa Moratória	0,00
Total	1.043.467,37
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

16:51 01/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2009/010977-6 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/078736/2007

Inscrição: 25/06/2009 Livro: 10 Folha: 59

Auto Inf : 32102808 Lavra: 27/11/2007 Origem Doc: ND-006190/2009 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 07/04/2009 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 20/10/2009

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL(CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal:

Antigo: 2009.038.060763-0

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.33506.7 CNPJ: 30.759.534/0001-67

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO , 26

ALTO DA POSSE , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26020-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

17:06 01/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2009/011.650-8

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : **Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.
Enviada a Protesto.**

Natureza : FATO GERADOR - ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	117.212,27
Multa	0,00
Juros de Mora	140.044,66
Multa Moratória	0,00
Total	257.256,93
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

17:05 01/02/2022

Página

22551



=====< Consulta da Certidão 2009/011650-8 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070370/2009

Inscrição: 09/07/2009 Livro: 10 Folha: 283

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-008995/2009 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 02/03/2009 Natureza: FATO GERADOR - ICMS

Sit. : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 20/10/2009

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: Antigo: 2009.038.060775-6

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 83.69091.7 CNPJ: 30.759.534/0006-71

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR DE ADRIANOPOLIS , 2705

SANTA RITA , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26045-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

17:08 01/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2009/011.651-6

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : **Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.
Enviada a Protesto.**

Natureza : FATO GERADOR - ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	156.215,87
Multa	0,00
Juros de Mora	185.541,50
Multa Moratória	0,00
Total	341.757,37
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

17:08 01/02/2022

Página

22553



=====< Consulta da Certidão 2009/011651-6 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070371/2009

Inscrição: 09/07/2009 Livro: 10 Folha: 284

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-008996/2009 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 19/02/2009 Natureza: FATO GERADOR - ICMS

Sit. : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 20/10/2009

Procurador Resp.:

Distribuição : 7ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0060577-10/2009.8.19.0038 Antigo: 2009.038.060777-0

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.31253.9 CNPJ: 30.759.534/0005-90

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR DE IGUACU , 150

MIGUEL COUTO , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26023-310

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:42 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2009/011.653-2

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.
Enviada a Protesto.

Natureza : ICMS - FECF

Grupo Nat: FECF

Data Cálcl: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	114.320,38
Multa	0,00
Juros de Mora	137.769,31
Multa Moratória	0,00
Total	252.089,69
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:42 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2009/011653-2 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070368/2009

Inscrição: 09/07/2009 Livro: 10 Folha: 284

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-008998/2009 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 19/02/2009 Natureza: ICMS - FECF

Sit. : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 20/10/2009

Procurador Resp.:

Distribuição : 7ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0060579-77/2009.8.19.0038 Antigo: 2009.038.060779-3

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 78.42715.9 CNPJ: 30.759.534/0012-10

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES , 304

JARDIM DA POSSE , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26020-117

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:44 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2009/011.654-0

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : **Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.
Enviada a Protesto.**

Natureza : ICMS - FECF

Grupo Nat: FECF

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	69.352,18
Multa	0,00
Juros de Mora	83.223,33
Multa Moratória	0,00
Total	152.575,51
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:44 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2009/011654-0 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070367/2009

Inscrição: 09/07/2009 Livro: 10 Folha: 285

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-008999/2009 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 19/02/2009 Natureza: ICMS - FECF

Sit. : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU AJUIZADA EM: 20/10/2009

Procurador Resp.:

Distribuição : 7ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0060581-47/2009.8.19.0038 Antigo: 2009.038.060781-1

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.33506.7 CNPJ: 30.759.534/0001-67

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO , 26

ALTO DA POSSE , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26020-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:48 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2009/013.922-9

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : **Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.
Enviada a Protesto.**

Natureza : DÉBITO AUTÔNOMO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	163.911,00
Multa	0,00
Juros de Mora	192.158,49
Multa Moratória	0,00
Total	356.069,49
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:48 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2009/013922-9 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070366/2009

Inscrição: 09/09/2009 Livro: 12 Folha: 196

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-010667/2009 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 11/05/2009 Natureza: DÉBITO AUTÔNOMO ICMS

Sit. : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 22/02/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0008878-43/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.33506.7 CNPJ: 30.759.534/0001-67

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES , 304

JARDIM DA POSSE , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26020-117

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:49 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2009/013.923-7

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : **Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.
Enviada a Protesto.**

Natureza : DÉBITO AUTÔNOMO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	536.853,74
Multa	0,00
Juros de Mora	629.372,08
Multa Moratória	0,00
Total	1.166.225,82
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:49 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2009/013923-7 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070369/2009

Inscrição: 09/09/2009 Livro: 12 Folha: 197

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-010668/2009 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 08/05/2009 Natureza: DÉBITO AUTÔNOMO ICMS

Sit. : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 22/02/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 1ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0008877-58/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 78.42715.9 CNPJ: 30.759.534/0012-10

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA ORLANDO , 26

GUARANI , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26023-050

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:51 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2009/013.924-5

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : **Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.
Enviada a Protesto.**

Natureza : DÉBITO AUTÔNOMO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	114.818,42
Multa	0,00
Juros de Mora	134.605,58
Multa Moratória	0,00
Total	249.424,00
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:50 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2009/013924-5 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070372/2009

Inscrição: 09/09/2009 Livro: 12 Folha: 197

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-010669/2009 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 27/04/2009 Natureza: DÉBITO AUTÔNOMO ICMS

Sit. : Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: MAGE

AJUIZADA EM: 05/02/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 1ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0000821-63/2010.8.19.0029 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 85.11725.4 CNPJ: 30.759.534/0010-58

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: AVN SANTOS DUMONT , 233 C/ RUA EDUARDINA DE

PIABETA , MAGE , RJ , CEP= 25900-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:52 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.065-6

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cál: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	173.971,62
Multa	43.492,92
Juros de Mora	207.617,77
Multa Moratória	0,00
Total	425.082,31
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:51 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004065-6 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070952/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 154

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003087/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/09/2008 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 28/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL(CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0056617-12/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.31967.3 CNPJ: 30.759.534/0004-00

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: AVN ABILIO AUGUSTO TAVORA , 10000 C/ RUA GARANHUNS 224

CABUCU , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26265-090

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:53 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.066-4

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	85.038,97
Multa	21.259,74
Juros de Mora	99.155,86
Multa Moratória	0,00
Total	205.454,57
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:52 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004066-4 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070953/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 155

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003090/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/03/2009 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 28/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0056616-27/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 83.69091.7 CNPJ: 30.759.534/0006-71

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR DE ADRIANOPOLIS , 2705

SANTA RITA , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26045-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:54 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.067-2

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	207.049,18
Multa	51.762,32
Juros de Mora	246.744,61
Multa Moratória	0,00
Total	505.556,11
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:54 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004067-2 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070954/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 155

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003091/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/09/2008 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 28/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0056615-42/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 83.69092.5 CNPJ: 30.759.534/0007-52

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA HELENA , 410 R MARIO 249

VILA DE CAVA , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26055-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:55 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.068-0

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Entregue material de Ajuizamento.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cál: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	298.153,22
Multa	74.537,87
Juros de Mora	356.305,00
Multa Moratória	0,00
Total	728.996,09
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:55 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004068-0 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/070951/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 155

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003092/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/09/2008 Natureza: IMPOSTO ICMS

Sit. : Entregue material de Ajuizamento.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: MAGE

MATER.EMITI.EM: 22/08/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 1ª VARA CÍVEL(CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 85.11724.6 CNPJ: 30.759.534/0009-14

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA CORONEL MACIEIRA , 71

CENTRO , MAGE , RJ , CEP= 25900-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:56 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.073-0

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : ICMS - FECP

Grupo Nat: FECP

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	4.472,72
Multa	1.118,19
Juros de Mora	5.342,72
Multa Moratória	0,00
Total	10.933,63
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:56 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004073-0 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071034/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 157

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003144/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/12/2008 Natureza: ICMS - FECP

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 28/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL(CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0056614-57/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.29501.4 CNPJ: 30.759.534/0003-29

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE MELO , 2265 / 2267

CENTRO , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26255-140

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:58 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.074-8

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : ICMS - FECF

Grupo Nat: FECF

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	12.112,95
Multa	3.028,25
Juros de Mora	14.126,49
Multa Moratória	0,00
Total	29.267,69
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:57 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004074-8 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071035/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 157

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003146/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/03/2009 Natureza: ICMS - FECP

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 28/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0056612-87/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.31253.9 CNPJ: 30.759.534/0005-90

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR DE IGUACU , 150

MIGUEL COUTO , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26023-310

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:58 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.075-5

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Enviada a Protesto.

Natureza : ICMS - FECF

Grupo Nat: FECF

Data Cálcl: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	10.083,15
Multa	2.520,79
Juros de Mora	11.941,40
Multa Moratória	0,00
Total	24.545,34
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

13:58 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004075-5 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071036/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 158

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003147/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/12/2008 Natureza: ICMS - FECP

Sit. : Ajuizada.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 28/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0056611-05/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.31967.3 CNPJ: 30.759.534/0004-00

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: AVN ABILIO AUGUSTO TAVORA , 10000 C/ RUA GARANHUNS 224

CABUCU , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26265-090

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:04 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.077-1

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : ICMS - FECF

Grupo Nat: FECF

Data Cálculo: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	10.801,64
Multa	2.700,31
Juros de Mora	12.728,55
Multa Moratória	0,00
Total	26.230,50
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:03 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004077-1 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071038/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 158

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003149/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/12/2008 Natureza: ICMS - FECP

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 28/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0056608-50/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 83.69092.5 CNPJ: 30.759.534/0007-52

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA HELENA , 410 R MARIO 249

VILA DE CAVA , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26055-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:06 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.077-1

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : ICMS - FECP

Grupo Nat: FECP

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	10.801,64
Multa	2.700,31
Juros de Mora	12.728,55
Multa Moratória	0,00
Total	26.230,50
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:05 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004077-1 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071038/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 158

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003149/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/12/2008 Natureza: ICMS - FECF

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 28/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0056608-50/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 83.69092.5 CNPJ: 30.759.534/0007-52

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA HELENA , 410 R MARIO 249

VILA DE CAVA , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26055-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:09 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.078-9

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : ICMS - FECP

Grupo Nat: FECP

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	5.134,83
Multa	1.283,73
Juros de Mora	6.077,61
Multa Moratória	0,00
Total	12.496,17
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:09 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004078-9 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071039/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 159

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003150/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/12/2008 Natureza: ICMS - FECP

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: PARACAMBI

AJUIZADA EM: 26/11/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 2ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0006499-29/2010.8.19.0039 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 84.56998.4 CNPJ: 30.759.534/0011-39

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA MIN SEBASTIAO DE LACERDA , 34 44 LJ

CENTRO , PARACAMBI , RJ , CEP= 26600-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:14 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.079-7

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Enviada a Protesto.

Natureza : ICMS - FECP

Grupo Nat: FECP

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	17.501,16
Multa	4.375,31
Juros de Mora	20.803,51
Multa Moratória	0,00
Total	42.679,98
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:14 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004079-7 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071040/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 159

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003151/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/11/2008 Natureza: ICMS - FECP

Sit. : Ajuizada.

Enviada a Protesto.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: MAGE

AJUIZADA EM: 17/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 1ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0006883-22/2010.8.19.0029 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 85.11724.6 CNPJ: 30.759.534/0009-14

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA CORONEL MACIEIRA , 71

CENTRO , MAGE , RJ , CEP= 25900-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:15 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/004.080-5

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : ICMS - FECP

Grupo Nat: FECP

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	8.525,41
Multa	2.131,37
Juros de Mora	9.969,50
Multa Moratória	0,00
Total	20.626,28
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:15 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/004080-5 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071041/2010

Inscrição: 27/05/2010 Livro: 4 Folha: 159

Auto Inf : Lavra: Origem Doc: ND-003152/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 10/03/2009 Natureza: ICMS - FECP

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: MAGE

AJUIZADA EM: 17/09/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 1ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0006882-37/2010.8.19.0029 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 85.11725.4 CNPJ: 30.759.534/0010-58

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: AVN SANTOS DUMONT , 233 C/ RUA EDUARDINA DE
PIABETA , MAGE , RJ , CEP= 25900-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:18 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.726-1

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	1.001,61
Juros de Mora	893,77
Multa Moratória	0,00
Total	1.895,38
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:18 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/006726-1 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071009/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 241

Auto Inf : 32567505 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005446/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.:12/04/2012 Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 77.98178.0 CNPJ: 30.759.534/0002-48

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS , 3 LOJA

COMENDADOR SOARES , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26280-420

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:19 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.727-9

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	1.001,61
Juros de Mora	893,77
Multa Moratória	0,00
Total	1.895,38
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:19 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/006727-9 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071010/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 242

Auto Inf : 32567513 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005447/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.:12/04/2012 Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.29501.4 CNPJ: 30.759.534/0003-29

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE MELO , 2265 / 2267

CENTRO , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26255-140

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:22 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.728-7

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	1.001,61
Juros de Mora	893,77
Multa Moratória	0,00
Total	1.895,38
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:21 03/02/2022

Página

22593

=====< Consulta da Certidão 2010/006728-7 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071011/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 242

Auto Inf : 32567521 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005448/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.:12/04/2012 Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.31253.9 CNPJ: 30.759.534/0005-90

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR DE IGUACU , 150

MIGUEL COUTO , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26023-310

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:24 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.729-5

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	1.001,61
Juros de Mora	893,77
Multa Moratória	0,00
Total	1.895,38
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:24 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/006729-5 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071012/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 242

Auto Inf : 32567539 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005449/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.:12/04/2012 Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 80.31967.3 CNPJ: 30.759.534/0004-00

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: AVN ABILIO AUGUSTO TAVORA , 10000 C/ RUA GARANHUNS 224

CABUCU , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26265-090

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:25 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.730-3

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	1.001,61
Juros de Mora	893,77
Multa Moratória	0,00
Total	1.895,38
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:25 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/006730-3 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071013/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 243

Auto Inf : 32567547 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005450/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.:12/04/2012 Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 83.69091.7 CNPJ: 30.759.534/0006-71

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: ETR DE ADRIANOPOLIS , 2705

SANTA RITA , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26045-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:46 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.731-1

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	1.001,61
Juros de Mora	893,77
Multa Moratória	0,00
Total	1.895,38
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:46 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/006731-1 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071014/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 243

Auto Inf : 32567554 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005451/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.:12/04/2012 Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 83.69092.5 CNPJ: 30.759.534/0007-52

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA HELENA , 410 R MARIO 249

VILA DE CAVA , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26055-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:52 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.732-9

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	1.001,61
Juros de Mora	893,77
Multa Moratória	0,00
Total	1.895,38
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:51 03/02/2022

Página

22601



=====< Consulta da Certidão 2010/006732-9 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071015/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 243

Auto Inf : 32567562 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005452/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.:12/04/2012 Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: PARACAMBI

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 84.56998.4 CNPJ: 30.759.534/0011-39

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA MIN SEBASTIAO DE LACERDA , 34 44 LJ

CENTRO , PARACAMBI , RJ , CEP= 26600-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:53 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.733-7

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	1.001,61
Juros de Mora	893,77
Multa Moratória	0,00
Total	1.895,38
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:52 03/02/2022

Página

22603



=====< Consulta da Certidão 2010/006733-7 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071016/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 244

Auto Inf : 32567570 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005453/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.:11/04/2012 Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: MAGE

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 85.11724.6 CNPJ: 30.759.534/0009-14

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA CORONEL MACIEIRA , 71

CENTRO , MAGE , RJ , CEP= 25900-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:54 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.734-5

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cálc: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	1.001,61
Juros de Mora	893,77
Multa Moratória	0,00
Total	1.895,38
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:53 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/006734-5 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071017/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 244

Auto Inf : 32567588 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005454/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.:11/04/2012 Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: MAGE

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 85.11725.4 CNPJ: 30.759.534/0010-58

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: AVN SANTOS DUMONT , 233 C/ RUA EDUARDINA DE

PIABETA , MAGE , RJ , CEP= 25900-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:55 03/02/2022



=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2010/006.740-2

Devedor : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : MULTA FORMAL - ICMS

Grupo Nat: Multas Div.

Data Cál: 27/08/2018

valores válidos até a data do cálculo

+-----+-----+	
Principal	0,00
Multa	19.771,62
Juros de Mora	17.642,89
Multa Moratória	0,00
Total	37.414,51
+-----+-----+	

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPN60 RDATN60

PROCURADORIA REGIONAL PR03

15:54 03/02/2022



=====< Consulta da Certidão 2010/006740-2 >=====

----< Qualificação da Dívida >---- Proc. Adm: E-04/000/071018/2010

Inscrição: 22/07/2010 Livro: 6 Folha: 246

Auto Inf : 32573099 Lavra: 13/05/2010 Origem Doc: ND-005460/2010 (FAL/CONC)

Carta Cobr.: Par/An:

Intimação: 13/05/2010 Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

Sit. : Ajuizada.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: NOVA IGUACU

AJUIZADA EM: 15/12/2010

Procurador Resp.:

Distribuição : 6ª VARA CÍVEL (CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA)

Executivo Fiscal: 0072696-66/2010.8.19.0038 Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0007 Inscricao Estadual: 83.69092.5 CNPJ: 30.759.534/0007-52

Nome : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereço: RUA HELENA , 410 R MARIO 249

VILA DE CAVA , NOVA IGUACU , RJ , CEP= 26055-000

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

01,001